



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código de produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	0839	ACEBROFILINA 10MG/ML-ADULTO 120ML	1.500,00	FRASC	6,00	9.000,00
2	8640	ACEBROFILINA 5MG/ML - INFANTIL 120ML	1.500,00	FRASC	4,50	6.750,00
3	8864	ACETATO DE MEFROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	100,00	AMP	19,00	1.900,00
4	1488	ACICLOVIR 200 MG	2.000,00	COMP	0,16	320,00
5	1489	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	260.000,00	COMP	0,003	8.190,00
6	7217	ACIDO FOLICO 5MG	20.000,00	COMP	0,045	900,00
7	11530	ACIDO FOLINICO 10MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	250,00	COMP	133,49	33.372,50
8	1491	ALBENDAZOL 400 MG	750,00	COMP	0,56	420,00
9	5482	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	200,00	FRASC	2,00	1.600,00
10	2611	ALENORONATO DE SÓDIO 70 MG	800,00	COMP	0,65	520,00
11	2912	ALOPURINOL 300 MG	2.500,00	COMP	0,17	425,00
12	1490	AMBROXOL 3MG/ML - INFANTIL 100ML	1.500,00	FRASC	1,50	2.250,00
13	1494	AMBROXOL 5MG/ML - ADULTO 100ML	1.500,00	FRASC	1,50	2.250,00
14	1495	AMINOFILINA 100 MG	35.000,00	COMP	0,085	2.975,00
15	2623	AMIODARONA 200 MG	35.000,00	COMP	0,40	14.000,00
16	2616	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	25.000,00	COMP	0,18	4.500,00
17	9855	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	500,00	FRASC	5,00	2.500,00
18	9636	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/75ML	500,00	FRASC	10,268	5.143,00
19	9835	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	10.000,00	COMP	1,20	12.000,00
20	8638	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	500,00	FRASC	4,00	2.000,00
21	112	AMPICILINA 500MG	30.000,00	COMP	0,18	5.400,00
22	9879	ANTICONCEPCIONAL - LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG COM 21 COMP	350,00	CART	1,80	630,00
23	9878	ANTICONCEPCIONAL - 8 DRÁGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA, 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA, E 10 DRÁGEAS DE 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (CARTELA COM 21 COMP.)	2.500,00	CART	7,98	19.950,00
24	5455	ANTICONCEPCIONAL LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (21 COMP)	5.000,00	CART	1,08	5.300,00
25	9875	AZATIOPRINA 50MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	300,00	COMP	3,50	1.050,00
26	1496	AZITROMICINA 500 MG	4.000,00	COMP	0,711	2.844,00
27	8856	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML COM DIL JENTE E SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML	600,00	FRASC	2,914	1.748,40
28	9857	BENZILPENICILINA 1.200 000UI COM DILUENTE, FRASCO AMPOLA	600,00	AMP	1,50	1.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

29	8641	BENZILPENICILINA 800.000UI COM DILUENTE. FRASCO AMPOLA	800,00	AMP	8,50	6.800,00
30	2661	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 100ML	180,00	FRASC	2,80	420,00
31	2617	BESILATO DE ANLCOIPINO COMPRIMIDOS DE 5 MG	20.000,00	COMP	0,08	1.600,00
32	7219	BROMOPRIDA 10MG	30.000,00	COMP	0,10	3.000,00
33	7220	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/20ML	2.500,00	FRASC	1,474	3.685,00
34	7216	BUDESONIDA 32MG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	250,00	FRASC	20,40	5.100,00
35	11531	BUDESONIDA 64MG/DOSE SPRAY NASAL	250,00	FRASC	42,291	10.572,79
36	1603	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	15.000,00	COMP	0,40	6.000,00
37	1502	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA SÓDICA 250MG	30.000,00	COMP	0,45	13.500,00
38	1504	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS 20ML	2.000,00	FRASC	3,35	6.700,00
39	8649	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 5,87MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS 20ML	4.000,00	FRASC	4,00	16.000,00
40	2838	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	15.000,00	COMP	0,095	1.425,00
41	8644	CARVEDILOL - 3,125MG	70.000,00	COMP	3,18	1.900,00
42	11532	CARVEDILOL - 25 MG	5.000,00	COMP	3,19	950,00
43	8645	CARVEDILOL - 6,25MG	70.000,00	COMP	3,19	1.900,00
44	1509	CEFALEXINA 500 MG	35.000,00	COMP	3,25	8.100,00
45	1505	CEFALEXINA SUSP. - 250 MG/5 ML 50ML	1.200,00	FRASC	4,50	5.400,00
46	5484	CETOCONAZOL 20MG/G - SHAMPOO 100ML	300,00	FRASC	7,00	2.100,00
47	1510	CICLOBENZAPRINA 10MG	150.000,00	COMP	0,30	45.000,00
48	1102	CINARIZINA 75 MG	30.000,00	UN	0,18	5.400,00
49	1098	CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	0,255	3.825,00
50	2662	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	2.500,00	FRASC	0,80	2.000,00
51	1612	COMPLEXO B	130.000,00	COMP	0,054	7.150,00
52	8647	DEXAMETASONA - INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	300,00	AMP	2,50	750,00
53	2864	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	2.500,00	FRASC	1,80	4.500,00
54	1513	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	1.500,00	BIGN	1,25	1.875,00
55	8648	DEXAMETASONA 4MG	3.500,00	COMP	0,205	721,30
56	8795	DICLOFENACO PÓTISSICO 50MG	80.000,00	COMP	0,055	4.400,00
57	1515	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - GOTAS 70ML	3.500,00	FRASC	4,00	14.000,00
58	1101	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL 3ML	4.000,00	AMP	1,30	5.200,00
59	8794	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	150.000,00	COMP	0,045	6.750,00
60	1516	DICOXINA 0,25 MG	30.000,00	COMP	0,07	2.100,00
61	1518	DIPIRONA 500 MG	50.000,00	COMP	0,095	5.700,00
62	8649	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	2.500,00	FRASC	1,25	3.125,00
63	8703	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 2ML	2.000,00	AMP	1,25	2.500,00
64	8650	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	5.000,00	AMP	4,80	23.600,00
65	8646	DOXICICLINA 100MG	2.500,00	COMP	0,4	350,00
66	6795	DROPROPIZINA ADULTO 15MG/5ML 120ML	1.300,00	FRASC	4,50	5.850,00
67	8651	DROPROPIZINA INFANTIL 7,5MG/5ML 120ML	1.500,00	FRASC	4,50	6.750,00
68	2641	ENALAPRIL 20 MG	50.000,00	COMP	0,085	5.100,00
69	9863	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	400,00	AMP	10,00	4.000,00
70	108	ERITROMICINA 500MG	5.000,00	COMP	0,75	3.750,00
71	2686	ERITROMICINA 500MG/ML 80ML	500,00	FRASC	4,50	2.250,00
72	11533	ESPIRAMICINA 500 MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	625,00	CAIXA	65,00	40.625,00
73	8652	ESPIRONOLACTONA - 25MG	80.000,00	COMP	0,18	10.800,00
74	6806	ESTROGENIÇOS CONJUGADOS 3,625 MG	3.500,00	COMP	0,80	2.800,00
75	1524	FLUCONAZOL 150 MG	3.500,00	COMP	0,27	945,00
76	1525	FUROSEMIDA 40 MG	50.000,00	COMP	0,045	2.250,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

77	8653	GENTAMICINA 0,5% - COLÍRIO 5ML	300,00	FRASC	8,00	2.400,00
78	100	GLIBENCLAMIDA 5MG	40.000,00	COMP	0,05	2.000,00
79	1527	HIDROXIDO DE ALUMINIO 51.5mg/ml - 100ml	2.000,00	FRASC	2,50	5.000,00
80	8655	IBUPROFENO 50MG/ML (GOLIAS) 33ML	3.000,00	FRASC	1,50	4.500,00
81	8656	IBUPROFENO 600MG	30.000,00	COMP	0,11	3.300,00
82	8601	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	500,00	FRASC	2,50	1.250,00
83	8657	ISOSORBIDA - 5MG	15.000,00	COMP	0,32	4.800,00
84	8658	ITRACONAZOL 100MG	2.000,00	COMP	0,60	1.200,00
85	8654	IVERMECTINA 6MG	300,00	COMP	0,55	165,00
86	8798	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50MG	18.000,00	COMP	2,85	51.300,00
87	2635	LEVOTIROXINA 100 MCG	14.000,00	COMP	0,18	2.520,00
88	2639	LEVOTIROXINA 25 MCG	18.000,00	COMP	0,10	3.240,00
89	2629	LEVOTIROXINA 60MCG	20.000,00	COMP	0,18	3.600,00
90	8659	LORATADINA 10MG	15.000,00	COMP	0,10	1.500,00
91	8660	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	1.200,00	FRASC	2,50	3.000,00
92	2670	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	2.500,00	FRASC	1,50	3.750,00
93	2640	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	8.000,00	COMP	3,10	800,00
94	7218	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG	2.000,00	COMP	0,725	1.450,00
95	1528	MEBENDAZOL 100 MG	5.000,00	COMP	0,06	300,00
96	2671	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENSÃO) 30ML	1.900,00	FRASC	1,30	1.550,00
97	1532	METILDOPA 500 MG	80.000,00	COMP	0,20	16.000,00
98	105	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	80.000,00	LN	0,155	12.400,00
99	2626	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMP	10.000,00	COMP	0,10	1.000,00
100	1535	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.500,00	FRASC	0,90	1.350,00
101	1537	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 100MG/0,800 G/13 APLICADORES	500,00	BISN	6,00	3.000,00
102	1536	METRONIDAZOL 250 MG	8.000,00	COMP	3,11	880,00
103	1538	NEOMICINA 5MG/G+ FACITRACINA 250UI/G - POMADA 10G	4.000,00	BISN	1,70	6.800,00
104	113	NIFEDIPINO 30 MG	250.000,00	LN	0,075	18.750,00
105	8798	NIVESULIDA 300 MG	150.000,00	COMP	0,10	15.000,00
106	2672	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	600,00	FRASC	2,00	1.200,00
107	1541	N-STATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 80G	1.000,00	BISN	6,00	6.000,00
108	8651	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 90G C/ 14 APLICADORES	300,00	BISN	6,00	2.340,00
109	2656	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	300,00	TUBO	2,50	750,00
110	101	NITROFURANTOINA 100 MG	5.000,00	CAPS	2,50	12.500,00
111	5456	NORETISTERONA 0,35 MG C/35 COMPRIMIDOS	500,00	CART	10,50	5.250,00
112	8664	OLEO MINERAL 100ML	900,00	FRASC	3,50	3.150,00
113	2624	OMEPRAZOL 20 MG	200.000,00	COMP	0,08	16.000,00
114	1543	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - 15 ML	3.000,00	FRASC	1,30	3.900,00
115	120	PARACETAMOL 600MG	150.000,00	COMP	0,96	9.000,00
116	8876	PASTA D'ÁGUA (SEM MENTOL) 100G	200,00	FRASC	2,738	547,60
117	2645	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	1.000,00	COMP	0,680	680,00
118	5446	PERMETRINA 20MG/ML LOÇÃO 60ML	1.500,00	FRASC	2,00	3.000,00
119	11534	PIRIMETAMINA 25 MG	8.000,00	COMP	9,14	840,00
120	1548	PREDNISONA 20 MG	10.000,00	COMP	0,18	1.800,00
121	8668	PREDNISONA 3MG/ML SUSPENSÃO 60ML	1.000,00	FRASC	4,00	4.000,00
122	5457	PREDNISONA 5MG	8.000,00	COMP	0,68	640,00
123	1065	RANITILINA 150MG COMPRIMIDOS	25.000,00	COMP	0,12	3.000,00
124	6666	RETINOL 5000UI/COLECALCIFEROL 900UI/OXIDO DE ZINCO 150MG 45G	1.200,00	BISN	2,90	3.260,00
125	551	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 120ML	1.500,00	FRASC	1,60	2.400,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

128	2177	SA_BUTAMOL AEROSOL 100MG/DOSE C/200 DOSES	700,00	FRASC	8,50	5.950,00
127	9889	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	3.700,00	FRASC	1,25	5.750,00
129	5458	SINVASTATINA 20MG	60.000,00	COMP	0,10	6.000,00
128	2516	SINVASTATINA 40 MG	90.000,00	COMP	0,18	9.000,00
130	9880	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20%) COM 27,9G ENVELOPE	4.000,00	ENV	0,65	2.600,00
131	11535	SULFADIAZINA 500 MG	10.000,00	COMP	0,169	1.690,00
132	2657	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G 30GR	1.000,00	BISN	5,109	5.109,00
133	8667	SULFAMETÓXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/5ML - 40MG/5ML 100ML	600,00	FRASC	1,80	1.080,00
134	1554	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/200MG	11.000,00	COMP	0,085	950,00
135	9877	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG HIDROCORTISONA 10MG, FRASCO 100ML	800,00	FRASC	4,00	3.200,00
136	8992	SULFATO FERROSO 40MG DE Fe II	20.000,00	COMP	0,055	1.100,00
137	8681	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 12,5MG/5ML 60ML	1.300,00	FRASC	3,50	4.550,00
138	8885	VERAPAMIL 50MG	10.000,00	COMP	3,08	3080,00
TOTAL						771.899,25

JUSTIFICATIVA: atender a população

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS

EXECUÇÃO: 2 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/05/2015.


JANAINA A. CORTINA
 SECRETARIA DE SAÚDE

E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1960	08 001 10 301 1001 2023	303

Santo Antonio do Sudoeste, 20/05/2015

Luís Fernando de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/05/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin
CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/05/2015.

Ricardo Antonio Ortina
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em de de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELLANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 106/2016

006

Página 1

Solicitação					
Num	Tipo	Emissão	Quantidade		
106	Aquisição de Material	08/05/2016	138		
Solicitante		Processo		Data	
550194-6 JANAÍNA A PAREDDA CARMINATTI ORTINA		358/2016			
Local	Nome	Pagamento			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	Forma			
Orgão		Data			
08 SECRETARIA DE SAUDE		EM ATÉ 30 DIAS APÓS			
Entrega		Forma			
CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE		Data			
		2 Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE. PORRECIPIENTE: EVENTUAIS PARCELIADOS.

Justificativa:

MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00535	ACEBICIFILINA 10MG/ML-ADULTO 120ML	FRASCO	1.500,00	6,00	9.000,00
00640	ACEBICIFILINA SUSPENSÃO - INFANTIL 120ML	FRASCO	1.500,00	4,50	6.750,00
00864	ACETATO DE MEGESTROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	AMP	100,00	19,00	1.900,00
001485	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.000,00	0,78	1.560,00
001496	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	250.000,00	0,004	1.000,00
007217	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	25.000,00	0,045	1.125,00
011510	ACIDO FOLICO 10MG	COMP	250,00	113,49	28.372,50
	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS				
001491	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	750,00	0,66	495,00
005462	ALBENDAZOL 400MG/ML 10 ML	FRASCO	500,00	2,00	1.000,00
002611	ALESDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	400,00	0,55	220,00
002072	ALPURINOL 300 MG	COMP	2.500,00	0,17	425,00
001493	AMBRONOL 30MG/ML - INFANTIL 100ML	FRASCO	1.500,00	1,50	2.250,00
001494	AMBRONOL 30MG/ML - ADULTO 100ML	FRASCO	1.500,00	1,50	2.250,00
001495	AMOXICILINA 100 MG	COMP	35.000,00	0,065	2.275,00
002023	AMOXICILINA 200 MG	COMP	18.000,00	0,40	7.200,00
006615	AMOXICILINA 500 MG	COMP	25.000,00	0,19	4.750,00
	CÁPSULA OU COMPRIMIDO				
008653	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP 150ML	FRASCO	500,00	5,00	2.500,00
008636	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/75ML	FRASCO	500,00	10,285	5.142,50
008635	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	COMP	10.000,00	1,20	12.000,00
008636	AMOXICILINA 200MG/ML SUSP 90ML	FRASCO	500,00	4,00	2.000,00
000112	AMPICILINA 500MG	COMP	30.000,00	0,18	5.400,00
003678	ANTI-CONCEPCIONAL - 6 DRAGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,02MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA, 5 DRAGEAS CONTENDO 0,02MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA, E 10 DRAGEAS DE 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA (CARTELA COM 21 COMP)	CART	2.500,00	7,98	19.950,00
000679	ANTI-CONCEPCIONAL - LEVONORGESTREL 0,02MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG COM 21 COMP	CART	250,00	1,80	450,00
005455	ANTI-CONCEPCIONAL LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,05MG COM 21 COMP	CART	5.000,00	1,06	5.300,00
008676	AZACIOPRINA 500MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	300,00	1,50	1.050,00
001498	AZITROMICINA 500 MG	COMP	4.000,00	0,711	2.844,00
008656	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML	FRASCO	500,00	2,814	1.407,00
008657	BENZILPENICILINA 1.200.000UI COM DILUENTE, FRASCO AMPOLA	AMP	400,00	1,50	1.200,00
008641	BENZILPENICILINA 600.000UI COM DILUENTE,	AMP	600,00	9,50	5.700,00

Elaborado por: Maria Tereza de Azevedo Gomes

08/05/2016 13:34:42



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 106/2016

007

Página 2

FRASCO AMPOLA					
002061	BENZOLMETRÔNICAZOL 45MG/ML SUSP. 100ML	FRASCO	150,00	2,80	420,00
002047	ÁSFALTO DE AN. COPRINO COMER. MICOE DC 5 MG	COMP	20.000,00	0,08	1.600,00
007210	BROMOPRIDA 10MG	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
007220	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/20ML	FRASCO	2.500,00	1,474	3.685,00
001216	BUDESÔNIDA 32MG/GUOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO	250,00	20,40	5.100,00
011531	BUDESÔNIDA 64MG/GUOSE SPRAY NASAL	FRASCO	290,00	42,291	10.572,75
001502	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG + DÍPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	30.000,00	0,43	13.500,00
001504	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG GOTAS 20ML	FRASCO	2.000,00	4,25	8.500,00
001503	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG	COMP	15.000,00	0,40	6.000,00
000851	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 6,57MG/ML + DÍPIRONA SÓDICA 229,4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	4.000,00	4,00	16.000,00
002700	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	15.000,00	0,090	1.425,00
011232	CARVEDILOL - 25 MG	COMP	5.000,00	0,19	950,00
002645	CARVEDILOL - 6,25MG	COMP	10.000,00	0,19	1.900,00
008844	CARVEDILOL - 3,125MG	COMP	10.000,00	0,19	1.900,00
001506	CEFALEXINA 500 MG	COMP	35.000,00	0,26	9.100,00
001508	CEFALEXINA SUSP. - 250 MG/5 ML 100ML	FRASCO	1.000,00	4,95	5.400,00
005464	CETECONAZOL 20MG/G - SHAMPOO 100ML	FRASCO	300,00	7,00	2.100,00
001510	CLOZAPINA 10MG	COMP	150.000,00	0,30	45.000,00
001132	DINARIZINA 75 MG	COMP	30.000,00	0,15	4.500,00
001058	DIPROFLOZACONO 100 MG	COMP	15.000,00	0,250	3.750,00
002603	GLÓRETO DE IÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	2.000,00	0,30	6.000,00
001512	COMPLEXO B	COMP	100.000,00	0,055	5.500,00
000647	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	AMP	350,00	2,50	875,00
002554	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO 100ML	FRASCO	2.500,00	1,80	4.500,00
001513	DEXAMETASONA 1MG/GS CREME 100GR	FRASCO	1.500,00	1,20	1.800,00
008648	DEXAMETASONA 4MG	COMP	3.500,00	0,206	721,00
000795	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
001515	DICLOFINACO RESINATO 15MG/ML - GOTAS 20ML	FRASCO	3.500,00	4,00	14.000,00
001101	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMP	4.000,00	1,30	5.200,00
000794	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	150.000,00	0,043	6.450,00
001515	DICOFINA 2,25 MG	COMP	30.000,00	0,07	2.100,00
001513	DÍPIRONA 500 MG	COMP	80.000,00	0,035	2.800,00
008549	DÍPIRONA 500MG/ML - GOTAS 10ML	FRASCO	2.500,00	1,25	3.125,00
008700	DÍPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000,00	1,25	2.500,00
000600	CIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	5.000,00	4,60	23.000,00
000646	DOXICILINA 100MG	COMP	2.500,00	0,14	350,00
008795	DROPRÓFIZINA ADJULTO 15MG/5ML 120ML	FRASCO	1.000,00	4,50	4.500,00
008657	DROPRÓFIZINA INFANTIL 7,5MG/5ML 120ML	FRASCO	1.500,00	4,50	6.750,00
002041	ENALAPRIL 20 MG	COMP	60.000,00	0,045	2.700,00
005853	ENALAPRILATO DE NOR-EPINERONA 50MG/ML - VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	400,00	10,00	4.000,00
000138	ERITROMICINA 500MG	COMP	5.000,00	0,75	3.750,00
002500	ERITROMICINA 500MG/ML 60ML	FRASCO	500,00	4,50	2.250,00
011510	ESPIRAMICINA 500 MG CAIXA COM 16 COMER. MICOE	CAIXA	625,00	65,00	40.625,00
003652	FÉSPIFOVOLACTONA - 25MG	COMP	80.000,00	0,18	14.400,00
000850	ESTROGENÓIS CONJUGADOS 0,525 MG	COMP	3.500,00	0,53	1.855,00
001524	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	1.500,00	0,27	405,00
001525	FURUSEMIDA 40 MG	COMP	50.000,00	0,055	2.750,00
000853	GENTAMICINA 0,5% - COLÍRIO 5ML	FRASCO	300,00	8,00	2.400,00
000790	GILBENCILAMIDA 5MG	COMP	40.000,00	0,05	2.000,00
001527	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 41,0mg/ml - 100ml	FRASCO	2.000,00	2,50	5.000,00
008655	IBUPROFENO 500MG/ML (GOTAS) 20ML	FRASCO	3.000,00	1,50	4.500,00
000648	IBUPROFENO 600MG	COMP	30.000,00	0,11	3.300,00
002801	IÓDIO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	FRASCO	500,00	2,50	1.250,00
008657	ISOSORBIDA - 5MG	COMP	15.000,00	0,32	4.800,00
006554	FRACONAZOL 100MG	COMP	2.000,00	0,60	1.200,00
000644	VERMEXINA - 5MG	COMP	300,00	0,35	105,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 106/2015

008

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
000796	LEVOCOPA + BENERAZOL 200 MG+50MG	COMP	18.000,00	2,00	360,00
002636	LEVOTIROXINA 100 MG/G	COMP	14.000,00	0,18	2.520,00
002619	LEVOTIROXINA 25 MG/G	COMP	18.000,00	0,18	3.240,00
002620	LEVOTIROXINA 50MG/G	COMP	20.000,00	0,12	3.600,00
000550	LORATADINA 10MG	COMP	10.000,00	0,10	1.000,00
000960	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	FRASC	1.200,00	2,50	3.000,00
002870	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	FRASC	2.500,00	1,50	3.750,00
002540	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	8.000,00	0,10	800,00
007218	MALEATO DE METILFRGOMETRINA 0,125MG	COMP	7.000,00	0,725	1.452,00
001528	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	1.000,00	0,06	200,00
002071	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENSÃO) 100ML	FRASC	1.500,00	1,30	1.950,00
001530	METILDOPA 500 MG	COMP	80.000,00	0,20	16.000,00
000100	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMP	UN	30.000,00	0,150	12.400,00
002626	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML GOTAS 100ML	FRASC	10.000,00	0,10	1.000,00
001503	METOCLOPRAMIDA 1MG/ML GOTAS 100ML	FRASC	1.500,00	0,50	1.350,00
001557	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/500G C/ 10 APLICADORES	BISN	300,00	8,00	2.400,00
001738	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	9.000,00	0,11	100,00
001738	NEOMICINA 5000G+ BACTRACINA 2500G - POMADA 10G	FRASC	4.000,00	1,00	4.000,00
000143	NIFEDIPINA 20 MG	UN	220.000,00	0,004	10.750,00
000798	NIFEDIPINA 100 MG	COMP	150.000,00	0,10	15.000,00
002572	NISTATINA 100 DIO 100ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	FRASC	600,00	2,30	1.380,00
001541	NISTATINA 25.000 U/G CREME VAGINAL 20G	BISN	1.000,00	0,03	6.000,00
000881	NITRATO DE NICOTAZOL 20MG/50 CREME VAGINAL 80G C/ 14 APLICADORES	BISA	300,00	6,90	2.046,00
002609	NITRATO DE NICOTAZOL 20MG/50 CREME DERMATOLOGICO 30G	TUBO	300,00	2,50	750,00
001001	NITROGLICERINA 100 MG	GAPS	2.000,00	2,50	12.500,00
000436	NORETISTERONA 0,15 MG C/50 COMP. MIODS	COMP	500,00	10,50	5.250,00
000664	OLEO MINERAL 100ML	FRASC	100,00	3,50	3.500,00
002504	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	200.000,00	0,02	16.000,00
001549	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - 15 ML	FRASC	3.000,00	1,30	3.900,00
000170	PARACETAMOL 500MG	COMP	150.000,00	0,06	9.000,00
000870	PASTA D'AGUA (SEM MENTOL) 100G	FRASC	200,00	2,738	547,60
002045	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	1.000,00	0,083	83,00
000466	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASC	1.500,00	2,30	3.300,00
001534	PRIMETANINA 25 MG	COMP	6.000,00	0,14	840,00
001145	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000,00	0,18	1.800,00
000666	PREDNISONA 10MG/ML SUSPENSÃO 80ML	FRASC	1.000,00	4,20	4.200,00
001547	PREDNISONA 5MG	COMP	8.000,00	0,08	640,00
001085	RAMIPRIL 150MG COMPRIMIDOS	COMP	25.000,00	0,12	3.000,00
000887	RETINOL 50000U GLECALDIFEROL 000000000 DE ZINCO 150MG 10G	BISN	1.200,00	2,50	3.000,00
001051	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 120ML	FRASC	1.500,00	1,00	2.400,00
002677	SALBUTAMOL 4MG/5ML 100MG/DOSE DIVID DOSES	FRASC	700,00	6,50	4.550,00
000846	SIMPLICINA 15MG/ML GOTAS 100ML	FRASC	2.000,00	1,21	2.420,00
000440	SINVASTATINA 20MG	COMP	50.000,00	0,10	5.000,00
002646	SINVASTATINA 40 MG	COMP	50.000,00	0,11	5.500,00
000890	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 10 GLORETO DE SODIO 3,5G + GLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SÓC U 2,9G + GLICOSE 200G COM 27,1G ENVELOPE	ENV	4.000,00	0,65	2.600,00
001033	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	10.000,00	0,180	1.800,00
002557	SULFADIAZINA DE FRATA - 10MG/500GR	BISN	1.000,00	5,106	5.106,00
000887	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/50ML + 40MG/5ML 100ML	FRASC	500,00	1,80	1.080,00
001504	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP	10.000,00	0,062	620,00
000977	SULFATO DE POLMIGRA 0,10 000U - SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, FRASCO 100ML	FRASC	800,00	4,00	3.200,00
000862	SULFATO FERROSO 40MG DE Fe II	COMP	20.000,00	0,055	1.100,00
000861	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 10 5MG/2,5ML 60ML	FRASC	1.300,00	3,50	4.550,00
000660	TERAPAMIL 50MG	COMP	10.000,00	0,02	200,00
TOTAL					771.488,25



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 106/2015

009

E

Fórmula
TOTAL GERAL 171.899,25



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 18348

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Município de Santo Antonio do Sudoeste
Endereço.....Avenida Brasil
Município..... SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Att.Sr(a).....Setor de compras

Cód..... 2434
Fone..... (46)3563-8006
Fax..... (46)3563-8000
CNPJ/CPF.. 75.927.582/0001-55

PR

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Acetrolina Xpe 50mg/5ml Adulto 120ml	1.500	FR	5,24500	7.867,50
2	Acetrolina Xpe 25mg/5ml Infantil 120ml	1.500	FR	3,55100	5.326,50
3	Acetato De Medroprogesterona 150mg/5ml	100	AMP	16,97100	1.697,10
4	Acetazol 200 mg	2.000	CPR	0,15000	300,00
5	Acido Acetilsalicilico 100 Mg	200.000	CPR	0,32700	65.400,00
6	Acido Folico 05 Mg (Fol)	20.000	CPR	0,33850	6.770,00
7	Acido Folico 15 Mg (Folhas de Caldas)	2.300	CPR	2,25300	5.181,90
8	Albendazol Susp 4% 100 ml	900	FR	1,50400	1.353,60
9	Alendronato 50mg 70mg	800	CPR	0,66900	535,20
10	Alupurinol 300 mg	2.300	CPR	0,16300	372,90
11	Amoxicil Xerape Infantil 15mg/5ml 100 ml	1.500	FR	1,03400	1.551,00
12	Amoxicil Xerape Adulto 30mg/5ml 100 ml	1.500	FR	1,95400	2.931,00
13	Aminocilina 100 Mg (Fol)	35.000	CPR	1,03400	3.619,00
14	Amoxicilina 100 Mg	35.000	CPR	0,37700	13.197,50
15	Amoxicilina 500 Mg	25.000	CPR	0,23600	5.900,00
16	Amoxicilina Susp 250 Mg 150 ml	500	FR	5,58900	2.794,50
17	Amoxicilina + Clavulanato 250+62,50mg/5ml 075ml	500	FR	10,28600	5.143,00
18	Amoxicilina (500mg) + Clavulanato (125mg)	10.000	CPR	1,71400	17.140,00
19	Ampicilina Susp 250 Mg 60 ml	500	FR	3,20600	1.603,00
20	Amoxicilina 500 Mg	33.000	CPR	0,21500	7.095,00
21	Androgon 200 mg	150	CAR	1,95400	2.931,00
22	Levonorgestrel + Etinodiol (Triple) 0,021	2.500	CAR	8,96600	22.415,00
23	Azaxoprina 50 Mg	300	CPR	2,14500	643,50
24	Azitolmicina 500 Mg	1.000	CPR	2,17100	2.171,00
25	Azitolmicina Susp 200mg/5ml 600 Mg 15 ml	600	FR	2,41400	1.448,40
26	Benidolina Com Diluente G Benzotina 1.000.000Ui FR	1.200	AMP	9,50000	11.400,00
27	Benidolina Sem Diluente G Benzotina 0.600.000Ui FR	800	AMP	11,82500	9.460,00
28	Denzotrometronidazol Susp 40 Mg/5ml 100 ml (Fol)	150	FR	2,52000	378,00

folha 9/12
24 12

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA. Comum: 105322-8 - Especial: 121320-5 - Cosméticos: 804463-1 - Cosméticos: 206556-7 - Saneantes: 306237-7
 CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc.Estados: 263.148.905
 Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas
 Cep: 89162-554 RIO DO SUL SC
Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004
 altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

p11

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-654

Orçamento Nr. 18348

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Município de Santo Antonio do Sudoeste
Endereço..... Avenida Brasil
Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Att.Sr(a).....Setor de comprasCód..... 2434
Fone..... (46)3563-8006
Fax..... (46)3563-8000
CNPJ/CPF. 75.927.582/0001-55

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
29	Artidona 05 Mg	20.000	CPR	3,03000	606,00
30	Bromprida 10 Mg	20.000	CPR	3,16200	632,40
31	Bromprida 4Mg/ML 20 ML Gotas	2.500	FR	1,47400	368,50
32	Budesonida 064 Mg/Dose 120 Doses	250	FR	42,29100	10.572,75
33	Budesonida 032 Mg/Dose 120 Doses	250	FR	20,40000	5.100,00
34	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg	15.000	CPR	0,51300	7.695,00
35	Brometo N-Butilscopolamina - Capirona 10Mg/250Mg	20.000	CPR	0,41300	8.260,00
36	Butilbrometo de Escopolamina 10Mg/ML Gotas 10 ML	2.000	FR	3,46300	6.926,00
37	Butilbrometo de Escopolamina + Difenilo Gotas 20ML	4.000	FR	5,14300	20.572,00
38	Carbonato De Cálcio-Vitamina D 3500 Mg/200UI	15.300	CPR	0,77100	11.787,30
39	Carvedilo 03.125 Mg	10.000	CPR	0,10100	1.010,00
40	Carvedilo 25.000 Mg	5.000	CPR	0,21100	1.055,00
41	Carvedilo 05.250 Mg	10.000	CPR	0,17000	1.700,00
42	Cefalexina 500 Mg (Fol)	35.000	CPR	1,26000	4.410,00
43	Cefalexina Susp 250 Mg/5 ML 060 ML	1.200	FR	3,75400	4.504,80
44	Cefuroxímul Shampoo 100 ML	300	FR	5,29400	1.588,20
45	Clohidrato de Clozapina 10 Mg	100.000	CPR	0,42900	42.900,00
46	Clozapina 75 Mg	30.000	CPR	0,13700	4.110,00
47	Clozapina 500 Mg	15.000	CPR	0,27600	4.140,00
48	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal 30 ML	1.500	FR	11,12600	16.689,00
49	Complexo (Vitaminas) B Comprimido	20.000	CPR	0,05500	1.100,00
50	Dexametasona 01 Mg 2,5 ML	300	AMP	1,14300	342,90
51	Dexametasona Elixir 0,1Mg/ML 100 ML	2.500	FR	1,79300	4.482,50
52	Dexametasona Creme 30 Gr	1.500	TB	1,06300	1.594,50
53	Dexametasona 04 Mg	3.500	CPR	0,20600	721,00
54	Diclofenaco Em Solução 50 Mg	80.000	CPR	0,05700	4.560,00
55	Diclofenaco Potássio Resinato Gotas 50ml	3.500	FR	2,33100	8.158,50
56	Diclofenaco Sódico 75 Mg 3 ML	4.000	AMP	0,65100	2.604,00

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

AVENIDA: Comum 103332-8 - Especial 121020 5 - Condições 804483-1 - Cosméticos: 206556-7 - Saneamentos: 305257-7

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc. Estadual: 250.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-654 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

Página: 2



Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 99163-654

Orçamento Nr. 18348

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Município de Santo Antonio do Sudoeste
Endereço.....Avenida Brasil
Município.....SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Att.Sr(a).....Setor de compras

Cód..... 2434
Fone.. (46)3563-8006
Fax.. (46)3563-8000
CNPJ/CPF.. 75.927.582/0001-55

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
57	Diclofenaco Sódico 350 Mg	150.000	CPB	0,02900	4.350,00
58	Digoxina 0,75 Mg (Fol)	20.000	CPB	0,05500	1.100,00
59	Dipirona Sódica 500 mg	60.000	CPB	0,02500	1.500,00
60	Dipirone Sódica 500Mg/ML Gotas 10 ML	2.500	FR	0,85700	2.142,50
61	Dipirona Sódica 500Mg/ML Injetável (2) ML	2.000	AMP	0,77100	1.542,00
62	Amoxicilina (50Mg) + Cloridrato Escitalopramida (10Mg) - Inj 1ML	5.000	AMP	8,40000	42.000,00
63	Dexametasona 100 Mg	2.500	CPB	0,12900	322,50
64	Propopranolol Xarope Adulto 3,0Mg/ml 120 ML	1.000	FR	1,54300	1.543,00
65	Propopranolol Xarope Infantil 1,5Mg/ml 120 ML	1.500	FR	1,94300	2.914,50
66	Haloperidol De Frotapril 20.0 Mg	60.000	CPB	0,10700	6.420,00
67	Metoprolol + Estradiol Injetável 50/45 Mg/ML	400	AMP	8.311,00	3.324,40
68	Entremona 100 Mg (Frotalol)	5.000	CPB	0,70800	3.540,00
69	Entremona Susp. Oral 25 Mg/ml 60 ML (Frotalol)	500	FR	4,52000	2.260,00
70	Espiramida 1,5 Mil Equivalente 500 Mg	10.000	CPB	1,90500	19.050,00
71	Espiramida (Adartum) 225 Mg (Fol)	60.000	CPB	0,69500	41.700,00
72	Estrogênio Conjugado 0,625 Mg	3.500	CPB	0,68500	2.407,50
73	Fluocinonida 150 Mg	3.500	CPB	0,34500	1.207,50
74	Furazolidona 40 Mg (Fic)	50.000	CPB	0,05700	2.850,00
75	Serravallo-Causo GS ML	100	FR	10,16600	1.016,60
76	Infusão De Alumínio 60Mg/ML 100 ML	2.000	FR	2,10000	4.200,00
77	Ibuprofeno Gotas 050 Mg/ML 30 ML	3.000	FR	1,45000	4.350,00
78	Ibuprofeno 300 Mg	20.000	CPB	0,09300	1.860,00
79	Injeção De Palasta + Associações 150 ML	100	FR	19,10000	1.910,00
80	Isotretinoina 05 Mg Sublingual	15.000	CPB	0,31500	4.725,00
81	Itraconazol 100 Mg	2.000	CPB	0,60000	1.200,00
82	Ivermectina 6Mg	300	UND	0,37700	113,10
83	Levotiroxina + Benzperidol 200/50 Mg	10.000	CPB	2,19000	21.900,00
84	Levotiroxina Escada 100 Hg	14.000	CPB	0,31000	4.340,00

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA Comum 105332-9 - Especial 121320-5 - Correlatos 804483-1 - Cosméticos 205556-7 - Saneantes: 205237-7

CNPJ: 00.802.002/0001-02 Insc Estadual: 253.149.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 99163-654 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3620 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

Página: 3



00.802.002/0001-02

013

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 18348

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Município de Santo Antonio do Sudoeste
Endereço.....Avenida Brasil
Município.....SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Att.Sr(a).....Setor de compras

Cód..... 2434
Fone..... (46)3563-8006
Fax..... (46)3563-8000
CNPJ/CPF... 75.927.582/0001-55

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
85	Levodopa Sódica 0,25 Mg	18.000	OPR	0,39500	7.110,00
86	Levodopa Eédica 0,50 Mg	20.000	OPR	0,23700	4.740,00
87	Loretadina 10 Mg	15.000	UND	0,07700	1.155,00
88	Loretadina Xarope 100 ml <i>mg/ml</i>	1.000	LR	3,16200	3.162,00
89	Devlonexramina 0,4 Mg/ML 120 ML	2.500	FR	1,50900	3.772,50
90	Cesclorfenxamina 02 Mg (FR)	8.000	OPR	0,10100	808,00
91	Masão de MR-Regimetina 0,125 Mg	2.000	OPR	0,72900	1.458,00
92	Mebendazol 100 Mg (FR)	3.000	OPR	0,04100	123,00
93	Mebendazol Suso 20 Mg 20 ML (FR)	1.300	FR	0,94300	1.225,90
94	Melidopa 500 mg	100.000	OPR	0,41100	41.100,00
95	Melidopa 250 Mg (1b)	50.000	OPR	0,17100	8.550,00
96	Melociclamida 10 Mg (FR)	10.000	OPR	0,08600	860,00
97	Melociclamida Gotas 0,4Mg/ML 10 ML (FR)	1.500	FR	0,94300	1.414,50
98	Miconidazol Creme Vaginal 50 Gr C/ 10 Aplicadores	500	TE	5,04000	2.520,00
99	Miconidazol 250 Mg	5.000	OPR	0,15700	785,00
100	Neomina 5Mg Bacilacuta 250lx 10 Gr	4.000	TR	1,54500	6.180,00
101	Nifedipina 20 Mg	250.000	OPR	6,04100	1.510.250,00
102	Nimesulida 100 Mg	150.000	OPR	0,06100	9.150,00
103	Nistatina Suso 50 ML 100.000UI (FR)	600	FR	3,17100	1.902,60
104	Nistatina Creme Vaginal 1/4 Aplicador 10 Gr	1.000	FR	5,96600	5.966,00
105	Neomex 803x 20Mg Creme Vaginal C/10 Aplicadores	300	TE	5,52100	1.656,30
106	Neomexol 20Gr 20Mg Creme Dermatológico	300	TE	2,26300	678,90
107	Nicotinofaria 100 Mg	5.000	OPR	0,23600	1.180,00
108	Nobexalona 0,35 Mg C/10 Lox	500	OPR	10,82000	5.410,00
109	Oxal Mineral 100 ML	900	FR	2,48000	2.232,00
110	Osipram 20 Mg	200.000	OPR	0,05300	1.060,00
111	Paracetamol 200 Mg 15 M Gotas	3.000	FR	0,77300	2.319,00
112	Paracetamol 500 Mg	150.000	OPR	0,05000	7.500,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA: Comum 105332-9 - Especial 121320 5 - Cosméticos 904463-1 - Cosméticos 206558-7 - Saneantes: 305237-7

CNPJ 00.802.002/0001-02 - Insc.Estadual: 253.148.055

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89.163.554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

014

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-564

Orçamento Nr. 18348

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Endereço..... Avenida Brasil
 Município..... SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Att.Sr(a).....Setor de compras

Cód..... 2434
 Fone..... (46)3563-8006
 Fax..... (46)3563-8000
 CNPJ/CPF.. 75.927.582/0001-55

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
113	Pasta de Água 100 Gr	200	TR	2,73800	547,60
114	Pernanganato De Potássio 100 Mg (FC)	1.000	CPM	0,09300	93,00
115	Pemeterina Lulau Cremosa 1% 10MG/ML 60 ML	1.500	FX	1,61100	2.416,50
116	Proclisclona 20 Mg	10.000	CPM	0,69900	6.990,00
117	Prednisolona Solução Ora 2mg/ML 660 ML	1.000	LF	4,66300	4.663,00
118	Proclisclona 35 Mg	8.000	CPM	7,84100	6.272,80
119	Ranitidina 150 Mg	21.000	CPM	0,12000	2.520,00
120	Rebetol Colmexiferato 100 200-0100 Frasco 30 Gr	1.000	TR	27,95000	27.950,00
121	Salbutamol 02 MG 5 ML (0,4MG/ML) 120 ML	1.500	FR	1,35400	2.031,00
122	Salbutamol Aerosol 100MGq 200 Doses 1 Adaptador	400	FR	13,61100	5.444,40
123	Simvastatina (Simvastatin) Gotas 10 MG	3.000	FR	0,74300	2.229,00
124	Simvastatina 20 Mg	50.000	CPM	0,33400	16.700,00
125	Simvastatina 40 Mg	50.000	CPM	0,28200	14.100,00
126	Sulfacetamida 27,5Gr 121000ML	1.000	ENV	0,69300	693,00
127	Sulfadiazina 500Mg	10.000	CPM	0,16900	1.690,00
128	Sulfadiazina De Pasta Cremosa 30 Gr 10mg/g	1.000	LF	5,16900	5.169,00
129	Sulfato 40Mg+Trimetoprima 8Mg 5,mg 100 ML	600	FR	2,04000	1.224,00
130	Sulfato 100Mg + Trimetoprima (80Mg)	10.000	CPM	0,11200	1.120,00
131	Sulfato Ferroso 40 Mg (109Mg) (FC)	20.000	CPM	0,47000	940,00
132	Sulfato Ferroso 250 Mg 30mg 360 ML	1.000	FR	2,46600	2.466,00
133	Verapamil 280 Mg	10.000	CPM	0,07500	750,00

Total do Orçamento: 884.660,45

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA Coniun: 195332 B - Espess: 121323-5 - Correlatos: 634493-1 - Cosméticos: 205556-7 - Saneantes: 305237-7

CNPJ: 00.802.002/0001-02 Insc. Estadual: 253.140.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-564 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3620 9004

altermed@altermed.com.br

Página: 5



00.802.002/0001-02

015

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 18348

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Município de Santo Antonio do Sudoeste
Endereço.....Avenida Brasil
Município..... SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Att.Sr(a).....Setor de compras

Cód..... 2434
Fone..... (46)3563-8006
Fax..... (46)3563-8000
CNPJ/CPF.. 75.927.582/0001-55

- PR

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento co(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----------	------	------	--------------	-----------

ATENÇÃO !!!

Obs: O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque, existindo a possibilidade de não possuir o saldo necessário em caso de pedido, o presente não garante entrega imediata.

Condições de Fornecimento:

Pagamento..... 30 - 30DD

Frete.....Incluso (VERIFICAR FATURAMENTO MÍNIMO)

Prazo Entrega.....Imediata (MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE)

Validade Proposta. 10 (dez) dias

Sendo o que temos a oferecer para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Antao

Rio do Sul (SC), 05/05/2015

Representante do Setor:

Fabio

Fone:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA: Corium 105732-B - Capenaf 121320 5 - Correlatos 804483-1 - Cosméticos 206556-7 - Saneantes 305237-7

CNPJ. 00 802 002/0001-02 - Insc Estadual. 252.148.935

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - R. DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

licitacao@pmsas.pr.gov.br

Código do Item/produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
8639	ACCROFOLINA 10MG/ML ADULTO 120ML	1.500	FRASC	6.000	9.000,00
8640	ACEBROFOLINA 5MG/ML - INFANTIL 120ML	1.500	FRASC	4.500	6.750,00
9854	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	100	AMP	19.000	1.900,00
1488	ACICLOVIR 200 MG	2.000	COMP	0.150	320,00
1489	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	260.000	COMP	0.035	9.100,00
7217	ACIDO FOLICO 5MG	20.000	COMP	0.045	900,00
	ACIDO FOLICO 10MG	2.500	COMP		0,00
1481	ALBENDAZOL 400 MG	750	COMP		0,00
5492	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	800	FRASC	2.000	1.600,00
2611	ALENDRONATO DE SODIO 75 MG	800	COMP	0.650	520,00
2512	ALOPURINOL 300 MG	2.500	COMP	0.170	425,00
1493	AMBROXOL 3MG/ML - INFANTIL 100ML	1.500	FRASC	1.500	2.250,00
1484	AMBROXOL 6MG/ML - ADULTO 100ML	1.500	FRASC	1.500	2.250,00
1495	AMINOCIFILINA 100 MG	35.000	COMP	0.066	2.875,00
2623	AMIODARONA 200 MG	35.000	COMP	0.430	14.900,00
2615	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	25.000	COMP	0.180	4.500,00
9855	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	500	FRASC	5.000	2.500,00
8636	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/75ML	500	FRASC		0,00
8635	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	10.000	COMP	1.200	12.000,00
8638	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	500	FRASC	4.000	2.000,00
112	AMPICILINA 500MG	30.000	COMP	0.180	5.400,00
9879	ANTICONCEPCIONAL - LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG COM 21 COMP	350	CART		0,00
6678	ANTICONCEPCIONAL - 6 DRAGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRAGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; E 10 DRAGEAS DE 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (CARTELA COM 21 COMP.)	2.500	CART		0,00
5455	ANTICONCEPCIONAL LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 COMP	5.000	CART	1.000	5.000,00

1
6
999,9

VER 2250

68/5	AZATIOPRINA 500MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	500	COMP		0,00
1456	AVITROMICINA 500 MG	4.000	COMP	0,050	2.000,00
9855	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML	600	FRASC	4,000	2.400,00
9857	BENZILPENICILINA 1.200.000UI COM DILUENTE, FRASCO AMPOLA	1.200	AMP		0,00
9641	BENZILPENICILINA 500.000UI COM DILUENTE, FRASCO AMPOLA	800	AMP	8,500	6.800,00
266	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 100ML	150	FRASC	2,800	420,00
2617	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMPRIMIDOS DE 5 MG	20.000	COMP	0,380	1.600,00
7216	BROMOPRIDA 10MG	30.000	COMP	0,100	3.000,00
7220	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/20ML	2.500	FRASC		0,00
	BUDESONIDA 64MG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	250	FRASC		0,00
7216	BUDESONIDA 32MG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	250	FRASC		0,00
1503	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA 10MG	15.000	COMP	0,400	6.000,00
1502	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA 10MG + DÍPIRONA SÓDICA 250MG	30.000	COMP	0,450	13.500,00
1504	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA 10MG GOTAS 20ML	2.000	FRASC		0,00
9858	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA 6,67MG/ML + DÍPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS 20ML	4.000	FRASC	4,000	16.000,00
2839	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	15.000	COMP	0,095	1.425,00
8644	CARVEDILOL - 3,125MG	10.000	COMP		0,00
	CARVEDILOL - 25MG	5.000	COMP		0,00
8645	CARVEDILOL - 6,25MG	13.000	COMP		0,00
1506	CCFALEXINA 500 MG	35.000	COMP	0,260	9.100,00
1508	CCFALEXINA SUSP. - 250 MG/5 ML 60ML	1.200	FRASC	4,500	5.400,00
5184	GETOCONAZOL 20MG/5 - SHAMPOO 100ML	300	FRASC	7,000	2.100,00
7510	CICLOFENZAPRINA 10MG	150.000	COMP		0,00
1102	CINARIZINA 75 MG	30.000	UN	0,180	5.400,00
1093	CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000	COMP	0,255	3.825,00
2063	CICLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	1.500	FRASC		0,00
1512	COMPLEXO B	130.000	COMP	0,055	7.150,00
8647	DEXAMETASONA - INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML	300	AMP	2,500	750,00
2564	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	2.500	FRASC	1,800	4.500,00
1513	DEXAMETASONA 1MG/3 CREME 10GR	1.500	BISN	1,250	1.875,00
9848	DEXAMETASONA 4MG	0.500	COMP		0,00
0789	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	80.000	COMP	0,055	4.400,00
1515	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - GOTAS 20ML	3.500	FRASC	4,000	14.000,00
1101	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETAVEL 3ML	4.000	AMP	1,300	5.200,00
8794	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	150.000	COMP	0,045	6.750,00
1516	DICOXINA 0,25 MG	30.000	COMP	0,070	2.100,00
1518	DIPIRONA 500 MG	50.000	COMP	0,095	4.750,00
8648	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	2.500	FRASC	1,250	3.125,00

8700	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL 2ML	2.000	AMP	1,250	2.500,00
8850	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	5.300	AMP		0,00
8648	DOXICICLINA 100MG	2.500	COMP		0,00
8799	DROPROPIZINA ADULTO 15MG/5ML 120ML	1.300	FRASC	4,500	5.850,00
8859	DROPROPIZINA INFANTIL 7,5MG/5ML 120ML	1.500	FRASC	4,500	6.750,00
2641	ENALAPRIL 20 MG	60.000	COMP	1,085	6.510,00
8863	ENANTATO DE NORFISTERONA 50MG/ML - FOSFATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	400	AMP	10,000	4.000,00
108	ERITROMICINA 500MG	5.000	COMP	0,750	3.750,00
2866	ERITROMICINA 500MG/ML 50ML	500	FRASC	4,500	2.250,00
	ESPIRAMICINA 500MG	10.000	COMP		0,00
8852	ESPIRONOLACTONA - 25MG	50.000	COMP	0,180	10.800,00
6806	ESTROGENIOS CONJUGADOS D 625 MG	3.500	COMP	0,800	2.800,00
1524	FLUCONAZOL 150 MG	3.500	COMP	0,270	945,00
1525	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	COMP	0,055	2.750,00
8653	GENTAMICINA 0,5% - COLIRIO 5ML	300	FRASC		0,00
1527	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml - 180ml	2.000	FRASC	2,500	5.000,00
8855	IBUPROFENO 50MG/ML (GOTAS) 30ML	3.000	FRASC	1,500	4.500,00
8658	IBUPROFENO 600MG	30.000	COMP	0,110	3.300,00
8801	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	500	FRASC	2,500	1.250,00
8567	ISOSORBIDA - 5MG	15.000	COMP		0,00
8958	ITRACONAZOL 100MG	2.000	COMP		0,00
8654	IVERMECTINA 5MG	300	COMP	0,550	165,00
8786	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG-50MG	18.000	COMP		0,00
2635	LEVOTIROXINA 100 MCG	14.000	COMP	0,190	2.660,00
2638	LEVOTIROXINA 25 MCG	18.000	COMP	0,180	3.240,00
2629	LEVOTIROXINA 50MCG	20.000	COMP	0,180	3.600,00
8856	LORATADINA 10MG	15.000	COMP	0,100	1.500,00
8630	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	1.200	FRASC	2,500	3.000,00
2670	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	2.500	FRASC	1,500	3.750,00
2640	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	6.000	COMP	0,100	600,00
7218	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG	2.000	COMP		0,00
1528	MEBENDAZOL 100 MG	5.000	COMP	0,090	300,00
287	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENSÃO) 30ML	1.500	FRASC	1,300	1.950,00
1537	METILDOPA 500 MG	100.000	COMP	0,200	20.000,00
705	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	80.000	UN	0,155	12.400,00
2826	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMP	10.000	COMP	0,100	1.000,00
1530	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.500	FRASC	2,900	4.350,00
1537	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G (OXI) C/ 10 APPLICADORES	500	BISN	6,300	3.150,00
1536	METRONIDAZOL 750 MG	6.000	COMP	0,110	660,00
1538	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250U/G POMADA 10G	4.000	BISN	1,700	6.800,00
113	NIFEDIPINO 20 MG	250.000	UN	0,075	18.750,00
6788	NIMESULIDA 100 MG	150.000	COMP	0,100	15.000,00
2872	NISTATINA 100.000 UIML SOLUÇÃO ORAL 50ML	500	FRASC	2,200	1.100,00

1541	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 80G	1.000	BISN	8.000	8.000,00
8661	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ 14 APPLICADORES	300	BISN	6.800	2.040,00
2656	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	300	TUBO	2,500	750,00
101	NITROFURANTONA 100 MG	5.000	CAPS	0,180	900,00
5456	NORETISTERONA 0,38 MG C/35 COMPRIMIDOS	500	CART	10,500	5.250,00
8654	OLEO MINERAL 100ML	900	FRASC	3,500	3.150,00
2624	OMEPRAZOL 20 MG	200.000	COMP	0,080	16.000,00
1543	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - 1E ML	3.000	FRASC	1,300	3.900,00
120	PARACETAMOL 500MG	150.000	COMP	0,050	9.000,00
5678	PASTA D'AGUA (SEM MENTOL) 100G	200	FRASC		0,00
2645	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	1.000	COMP		0,00
	PRIMETAMINA 25MG	6.000	COMP		0,00
5465	PERMETRINA 10MG/ML LINDAO 8CM	1.500	FRASC	10mg 2,300	3.450,00
1546	PREDNISONA 20 MG	10.000	COMP	0,180	1.800,00
8656	PREDNISONA 3MG/ML SUSPENSAO 60ML	1.000	FRASC	4,000	4.000,00
5457	PREDNISONA 5MG	8.000	COMP	0,380	3.040,00
1065	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOS	25.000	COMP	0,120	3.000,00
8685	RETINOL 5000UI/OLEOCALCIFEROL 9000UI/OXIDO DE ZINCO 150MG 45G	1.500	DISN		0,00
1551	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 120ML	1.500	FRASC	1,500	2.400,00
2677	SALBUTAMOL AEROSOL 100MG/DOSE C/200 DOSES	700	FRASC	8,500	5.950,00
8654	SINETRONA 75MG/ML GOTAS 10ML	3.000	FRASC	1,250	3.750,00
5458	SINVASATINA 20MG	90.000	COMP	0,180	16.000,00
2646	SINVASATINA 40 MG	50.000	COMP	0,180	9.000,00
8660	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORÍDIO DE SÓDIO 3,5G + CLORÉDIO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 25G) COM 27,9G, ENVELOPE	4.500	ENV	0,550	2.475,00
	SULFADIAZINA 500MG	10.000	COMP		3,00
2567	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G 30GR	1.000	BISN		0,00
8667	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML 100ML	800	FRASC	1,800	1.440,00
1554	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	10.000	COMP	0,085	850,00
5677	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, FRASCO 100ML	800	FRASC		0,00
9652	SULFATO FERROSO 40MG DE Fe II	20.000	COMP	0,055	1.100,00
9661	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 12,5MG/2,5ML 60ML	1.000	FRASC	3,500	3.500,00
8659	VERAPAMIL 80MG	10.000	COMP	0,080	800,00
TOTAL					482.250,00

BARÃO DE COTEGIPE, RS - 04-05-2015

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP LTDA

RUA MARIA FERREIRA, 180

cep 90740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Paulo Tambieri
Paulo Tambieri
DIMASTER LTDA
CNPJ 02 520 829/0001-40
Barão de Cotegipe-RS

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

FERNAMED

Total Pedido:

610.056,00

Emissão:	05/05/2015	Vendedor:	ALEXSANDRO DOS SANTOS
Cliente:	1.902 FUNDO M. SAUDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
CNPJ/CPF:	09.263.736/0001-27	Inscrição/RG:	ISENTO
Endereço:	R SANTOS DUMONT	Nº:	676
Bairro:	CENTRO	Cidade:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Comprador:		UF:	PR
		CEP:	85710000
		Dt Incl:	05/05/2015 - 11:24:53

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
4.539 Ord: 1	ACETROFILINA 50MG/5ML AD. 120ML - G. CIMED	CIMED	FR	1.300	4,6000	6.900,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.772 Ord: 2	ACETROFILINA 25MG/5ML PED. 120ML - G. CIMED	CIMED	FR	1.500	3,6000	5.400,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.310 13	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML LMI - DEPO PROVERA - PFIZER	PFIZER	AMP	100	42,0000	4.200,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
38 Ord: 4	ACICLOVIR 200MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	2.000	3,1700	340,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4 Ord: 5	AAS 100MG CPR INFANTIL - DORMEC - IMC	IMEC	CPR	260.000	0,0200	5.200,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
3.981 Ord: 6	ACIDO FOLICO 5MG CPR - MARJOL	MARJOL	CPR	20.000	0,0400	800,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
135 Ord: 8	ALBENDAZOL 400MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	750	0,5600	420,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
136 Ord: 9	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP. - G. PRATI	PRATI	GFS	800	1,3500	1.080,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
154 Ord: 10	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR - MINUSORB - UCI-FARMA	UCI-FARMA	CPR	800	0,9700	776,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
176 Ord: 11	ALOPURINOL 300MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	2.500	0,1600	400,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
202 Ord: 12	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML - G. HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	1.500	1,7500	2.625,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.327 Ord: 13	AMERXOL 30MG/5ML AD. 100ML - G. FARMACE	FARMACE	FR	1.500	1,7500	2.625,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
221 Ord: 14	AMINOFILINA 100MG CPR - G. VITAPAN	VITAPAN	CPR	15.000	0,0500	1.750,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
250 Ord: 15	AMIODARONA 200MG CPR - AMIODON - GEOLAB	GEOLAB	CPR	35.000	0,3700	12.950,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
256 Ord: 16	AMOXICILINA 500MG CPS - G. PRATI	PRATI	CPS	25.000	0,1600	4.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.345 Ord: 17	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML SUSP. - G. PRATI	PRATI	FR	500	5,4000	2.850,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.506 Ord: 18	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML SUSP. SANDOZ	SANDOZ	FR	500	11,9000	5.950,0000
		Lote:		Fab:	Val:	

Data: 05/05/2015 Hora: 11:52:06

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

Total Pedido: 610.056,00

Emissão: 05/05/2015 Vendedor: ALEXSANDRO DOS SANTOS
 Cliente: 1.902 FUNDO M. SAUDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CNPJ/CPF: 09.263.736/0001-27 Inscrição/RG: ISENT0 Telefone: 16 3563 8000
 Endereço: R SANTOS DUMONT Nº: 676 Compl:
 Bairro: CENTRO Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85710000
 Comprador: Dt Ind: 05/05/2015 - 11:24:53

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1.795 Ord: 19	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 (25MG CPR - EMS	E.N.S.	CPR	10.000	1,0900	10.900,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
259 Ord: 20	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP. - PRATI	PRATI	FR	500	2,6500	1.325,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
Ord: 21	AMPICILINA 500MG CPS - G PRATI	PRATI	CPS	50.000	0,1600	7.900,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.137 Ord: 24	LEVONORG - ETINILESTRADIOL 0,15/0,02MG C/21 - C/10 21 <i>Follow Item 23 e 24</i>	UNÇÃO QUIMICA	BLT	5.000	2,1000	10.500,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.020 Ord: 26	AZITROMICINA 500MG CPR - AZITROMED - MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	CPR	4.000	0,5000	2.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.392 Ord: 30	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/4ML SUSP. 100ML - PRATI	PRATI	FR	150	1,2000	180,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
287 Ord: 31	ANLURIPINO 5MG LPR - BESILAPIN - GELLAB	GELLAB	CPR	20.000	0,0500	1.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
554 Ord: 32	BROMOPRIDA 10MG CPR. - G PRATI	PRATI	CPR	30.000	0,1200	3.600,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
557 Ord: 33	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML G. - PRATI	PRATI	GTS	2.500	1,6100	4.025,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
573 Ord: 34	BUDESONIDA 64MG NASAL 120DOSES - BUSONED BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	UND	250	33,3000	8.250,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
568 Ord: 35	BUDESONIDA 32MG NASAL 120 DOSES - BUSONID - BIOSINTETICA <i>Follow Item 10 e 29</i>	BIOSINTETICA	UND	250	18,5000	4.625,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
605 Ord: 36	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CPR - BELSCOPAN - BELFAR	BELFAR	CPR	15.000	0,3000	4.500,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.294 Ord: 37	BUTIL ESCOP. + DIPRONA CPR - NESCOPAN - MEC QUIMICA	MEOQUIMICA	CPR	30.000	0,2600	7.800,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
610 Ord: 39	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG/4ML GTS 20ML G PRATI	PRATI	GTS	2.000	1,7500	3.500,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
600 Ord: 38	BUTIL ESCOP. + DIPRONA GTS 20ML - G PRATI	PRATI	GTS	4.000	3,3500	13.400,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
596 Ord: 40	CARBONATO DE CALCIO 500MG LPR - CALCIPREV - VITAMED	VITAMED	CPR	15.000	0,0800	1.200,0000
		Lote:		Fab:	Val:	

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

Total Pedido: 610.056,00

Emissão: 05/05/2015	Vendedor: ALEXSANDRO DOS SANTOS
Cliente: 1.902 FUNDO M. SAUDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
CNPJ/CPF: 09.263.736/0001-27	Inscrição/RG: ISENT0
Endereço: R SANTOS DUMONT	Telefone: 46 3563-8000
Bairro: CENTRO	Nº: 676 Compl:
Cidade: SAUTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	UF: PR CEP: 85710000
Comprador:	Dt Incl: 05/05/2015 - 11:24:53

Cód	Produto	Marca	Un	Qbde	Vir Unit	Vir Total
707 Ord: 41	CARVEDILOL 3,125MG CPR - KARVIL - TORRENT	TORRENT	CPR	10.000	3.1900	3.190,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.047 Ord: 42	CARVEDILOL 25MG CPR - KARVIL - TORRENT	TORRENT	CPR	5.000	0,1900	950,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
210 Ord: 43	CARVEDILOL 6,25MG CPR - KARVIL - TORRENT	TORRENT	CPR	10.000	0,1900	1.900,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.274 Ord: 44	CEFALEXINA 500MG CPR - EFFAGE - MULTILAB	MULTILAB	CPR	35.000	0,2500	8.750,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
745 Ord: 45	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSP. - G. TEUTO	TEUTO	FR	1.200	4,0000	4.800,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.242 Ord: 47	CICLOFENAZAPRINA 10MG CPR BENZIFLEX - G. FMS	E.M.S.	CPR	150.000	0,3000	45.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.715 Ord: 48	CHLORAZEPINA 75MG CPR - FLUXON - NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	CPR	30.000	0,1200	3.600,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
881 Ord: 49	CIPROFLUXACINO 500MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	15.000	0,2500	3.750,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.273 Ord: 50	SOLUÇÃO NASAL CLOR SODIO + BENZAL GTS 20ML - SORISMA - MARZIL	MARZIL	FR	1.500	0,6500	975,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.811 Ord: 51	POLEVTAMINICO CPR - BEICOMPLEX - BELFAR	BELFAR	CPR	130.000	0,0700	9.100,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.142 Ord: 52	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML 2,5ML IM/IV - G. TEUTO	TEUTO	AMP	300	1,2500	375,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.134 Ord: 53	DEXAMETASONA FLXTR 0,5MG/5ML 100ML - G. PRATI	PRATI	FR	2.500	1,5500	3.875,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.162 Ord: 54	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G - PRATI	PRATI	TB	1.500	1,0000	1.500,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.193 Ord: 55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR - POLTAX - GEGLAB	GEGLAB	CPR	80.000	0,0900	7.200,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.187 Ord: 57	DICLOFLNACO RESINATO 15MG/ML 43ML GTS - FLAMINAT - VITAPAN	VITAPAN	GTS	1.500	2,4200	3.630,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
5.124 Ord: 58	DICLOFENACO SODICO 25MG/5ML 3ML - HALEXSTAR	HALEXSTAR	AMP	4.000	0,8400	3.360,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.191 Ord: 59	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR - R75003C - VITAMED	VITAMED	CPR	150.000	0,0400	6.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

Total Pedido:

610.056,00

Emissão: 05/05/2015	Vendedor: ALEXSANDRO DOS SANTOS
Cliente: 1.902 FUNDO M. SAÚDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
CNPJ/CPF: 09.263.736/0001-77	Inscrição/RG: ISENT0
Endereço: R. SANTOS DUMONT	Telefone: 46 3563-8000
Bairro: CENTRO	Nº: 676 Compl:
Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR CEP: 85710000
Comprador:	Dt Incl: 05/05/2015 - 11:24:53

Cód	Produto	MARCA	Un	Qtda	Vir Unit	Vir Total
4.632 Ord: 60	DIGOXINA 0,25MG CPR - PHARLAB	PHARLAB Lote:	CPR	40.000	3,0700	2.108,0000
2.243 Ord: 61	DEPIRONA SODICA 500MG CPR - G. MANJOL	MANJOL Lote:	CPR	60.000	0,1300	8.000,0000
54 Ord: 62	DIFIRINA SODICA 500MG/ML 10ML RTS - MAXILORINA - NATULAB	NATULAB Lote:	GTS	2.500	3,7000	1.750,0000
1.255 Ord: 63	DEPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML 3M/TV - SANTISA - SANTISA	SANTISA Lote:	AMP	2.000	0,8000	1.600,0000
5.179 Ord: 64	BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML INJ 0,5ER. - DIPHORBETA - BUNKER	BUNKER Lote:	AMP	5.000	4,6000	23.000,0000
1.321 Ord: 65	DOXICICLINA 100MG CPR - DOXICLIN - PHARLAB	PHARLAB Lote:	CPR	2.500	0,1400	350,0000
1.341 Ord: 66	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULT 120ML - G. NEQUIMICA	NEQUIMICA Lote:	FR	1.000	3,9800	3.980,0000
1.339 Ord: 67	DROPROPIZINA 1,5MG/ML PED. 120ML - G. NEQUIMICA	NEQUIMICA Lote:	FR	1.500	3,9000	5.850,0000
4.466 Ord: 68	FINLAPRIL 20MG CPR - RENOFREI - BELFAR	BELFAR Lote:	CPR	60.000	0,0900	5.400,0000
1.478 Ord: 70	ERITROMICINA 500MG CPR - G. - PRATI	PRATI Lote:	CPR	5.000	0,7000	3.500,0000
1.425 Ord: 71	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML SUSP - RUBICIMICIV - PRATI	PRATI Lote:	FR	500	6,6000	3.300,0000
1.469 Ord: 73	ZSPIRONOLACTONA 25MG CPR - G. EMS	EMS Lote:	CPR	60.000	0,1400	8.400,0000
1.496 Ord: 74	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG CPR - MENOPRON - CIFARMA	CIFARMA Lote:	CPR	3.500	0,6500	2.275,0000
1.668 Ord: 75	FLUCONAZOL 150MG CPR - G. PRATI	PRATI Lote:	CPR	3.500	0,2600	910,0000
3.758 Ord: 76	FUROSEMIDA 40MG CPR - G. PRATI	PRATI Lote:	CPR	50.000	0,0600	3.000,0000
1.799 Ord: 77	CENTAMICINA COLIRIO 0,2% SML - G. ALLERGAN	ALLERGAN Lote:	COL	300	8,0000	2.400,0000

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

Total Pedido:

610.056,00

Emissão: 05/05/2015 **Vendedor:** ALEXSANDRO DOS SANTOS
Cliente: 1.902 FUNDO M. SAUDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ/CPF: 09.263.736/0001-27 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:** 46 3563-8000
Endereço: R SANTOS DUMONT **Nº:** 676 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE **UF:** PR **CEP:** 85710000
Comprador: **Dt Ind:** 05/05/2015 - 11:24:53

Cód	Produto	Marca	Un	Qtd	Vir Unit	Vir Total
5.237 Ord: 78	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML 60MG/ML - GELNAT NATIVITA	NATIVITA	FR	2.000	1,5000	3.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.571 Ord: 79	IBUPROFENO 125 30ML 50MG/ML - IBUPROTRAT - NATULAB	NATULAB	CTS	3.000	1,3000	3.900,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.965 Ord: 80	IBUPROFENO 500MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	30.000	0,1000	3.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.182 Ord: 81	100MG DE POTASSIO XPE 100ML - IODENAX - NATULAB	NATULAB	FR	500	1,9200	960,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.232 Ord: 82	ISOSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL - ISORIDI - SIGMA	SIGMA PHARMA	CPR	15.000	0,3200	4.800,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.123 Ord: 85	LEVODOPA+BENSERAZIDA DISP - 200/50MG CPR - PROLOPA - ROCHE	ROCHE	CPR	18.000	2,8500	51.300,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.145 Ord: 86	LEVOTIREXINA SODICA 100MG CPR - G. MERCK	MERCK	CPR	14.000	1,6000	2.240,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.156 Ord: 87	LEVOTIREXINA SODICA 25MG CPR - G. MERCK	MERCK	CPR	18.000	0,1500	2.700,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.161 Ord: 88	LEVOTIREXINA SODICA 50MG CPR - G. MERCK	MERCK	CPR	20.000	0,1700	3.400,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.214 Ord: 89	LORAZOLAM 10MG CPR - LORITI - GEOLAB	GEOLAB	CPR	15.000	0,0800	1.200,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.210 Ord: 90	LORAZOLAM XPE 1MG/ML 300ML - G. PRATI	PRATI	FR	1.200	1,1900	1.428,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.154 Ord: 91	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML - FOXARDEX - NATULAB	NATULAB	FR	7.500	1,2500	9.375,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.152 Ord: 92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - HYSIUM - GEOLAB	GEOLAB	CPR	8.000	0,1100	880,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.203 Ord: 94	MEBENDAZOL 100MG CPR - MENTELIN - SOBRAI	SOBRAI	CPR	5.000	0,0500	250,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.205 Ord: 95	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP. - MEIMILAB - NATULAB	NATULAB	CTS	1.500	1,4500	2.175,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.248 Ord: 96	METILDOPA 500MG CPR - TENSIVAL - SANVAL	SANVAL	CPR	100.000	0,3500	35.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.244 Ord: 97	METILDOPA 250MG CPR - VEWOPRESSIN - TKS	TKS	CPR	80.000	0,2800	22.400,0000
		Lote:		Fab:	Val:	

Data: 05/05/2015 Hora: 11:52:06

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

Total Pedido:

610.056,00

Emissão: 05/05/2015	Vendedor: ALEXSANDRO DOS SANTOS
Cliente: 1.902 FUNDO M. SAUDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
CNPJ/CPF: 09.263.736/0001-27	Inscrição/RG: ISCENTO
Endereço: R SANTOS DUMONT	Nº: 676
Bairro: CENTRO	Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Comprador:	UF: PR CEP: 85710000
	Telefone: 46 3563-8000
	Compl:
	Dt Ind: 05/05/2015 - 11:24:53

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
2.364 Ord: 98	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR - PLABEL - BFI,FAR	BELFAR	CPR	10.000	0,0800	800,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.408 Ord: 99	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS - MARIOL	MARIOL	GTS	1.500	0,4900	1.050,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
87 Ord: 100	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G - G. PRATI	PRATI	TB	500	5,1500	2.575,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.382 Ord: 101	METRONIDAZOL CPR 250MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	8.000	0,1000	800,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.480 Ord: 102	NEOMILCINAH-RACETRACINA 10G PONDADA - NEBRACIDERM - MULTILAB	MULTILAB	TB	4.000	1,1900	4.760,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.496 Ord: 103	NIFEDIPINO 20MG CPR - NIOXIL - GEOLAB	GEOLAB	CPR	250.000	0,2000	250.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.505 Ord: 104	NIMESULIDA 100MG CPR - NIMELLI - VITAPAN	VITAPAN	CPR	150.000	0,0700	10.500,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.519 Ord: 105	NISTATINA 100.000U/ML SUSP. 30ML G. PRATI	PRATI	FR	500	1,9000	1.140,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.228 Ord: 106	NISTATINA CREME VAG 25.000U/G 60GR - MICROSTALAB - MULTILAB	MULTILAB	TB	1.000	3,5000	3.500,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
1.399 Ord: 107	NUCONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G - PRATI	PRATI	TB	300	5,7200	2.016,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
4.344 Ord: 108	MECOMAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G - G. HIPO-LABOR	HIPO-LABOR	TB	300	1,7500	525,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.533 Ord: 109	NITROFURANTOINA 200MG CPS - NITROFEN - TELTO	TELTO	CPS	5.000	0,2500	1.250,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.543 Ord: 110	NURFIDAZERONA 0,35MG - NURMSTIN - BIOLAB C/35	BIOLAB	CX	500	10,0000	5.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.582 Ord: 111	OLEO MINIFRAI 100ML - JEVE LAX - MARIOL	MARIOL	FR	900	2,4500	2.475,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
2.592 Ord: 112	OMEPRAZOL 20MG CPR - LOZEPREL - MULTILAB	MULTILAB	CPR	200.000	0,0800	16.000,0000
		Lote:		Fab:	Val:	
3.966 Ord: 113	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML - PYLEMAX - NATILAB	NATILAB	GTS	3.000	0,7000	2.100,0000
		Lote:		Fab:	Val:	

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

Total Pedido:

610.056,00

Emissão: 05/05/2015 **Vendedor:** ALEXSANDRO DOS SANTOS
Cliente: 1.902 FUNDO M. SAUDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ/CPF: 09.263.736/0001-27 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:** 46 3563-8000
Endereço: R SANTOS DUMONT **Nº:** 676 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE **UF:** PR **CEP:** 85710000
Comprador: **Dt Incl:** 05/05/2015 - 11:24:53

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
3.384 Ord: 114	PARACETAMOL 500MG CPR - G. MARICOL	MARICOL	CPR	153.000	0,0600	9.180,0000
	<i>Folha 114</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
2.746 Ord: 116	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR - PERMASSIV - MARICOL	MARICOL	CPR	1.000	0,0800	80,0000
	<i>Folha 116</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
4.593 Ord: 122	RANITIDINA 150MG CPR - G. MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	CPR	25.000	0,1300	3.250,0000
	<i>Folha 122</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
2.547 Ord: 123	OXIDO DE ZINCO+RET+COLECALC POMADA 45G - THEODERM BABY - SO	SOBRAL	TB	1.500	2,5000	3.750,0000
	<i>Folha 123</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
3.912 Ord: 124	SAIBUTAMOL 500MG/MI 100MI - BUTAI AB - NATULAB	NATULAB	FR	1.500	1,1900	1.785,0000
	<i>Folha 124</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
3.049 Ord: 125	SAIBUTAMOL SPRAY 100MG C/200 DOSES - AERODINE - TEUTO	TEUTO	FR	700	9,1500	6.405,0000
	<i>Folha 125</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
1.227 Ord: 126	SIMPLICONA 75MG/ML 10ML GTS - HIPOLABOR	HIPOLABOR	GTS	3.000	1,4000	4.200,0000
	<i>Folha 126</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
3.157 Ord: 127	SINVASTATINA 20MG CPR - SINVASTON - SANVAL	SANVAL	CPR	60.000	0,1500	9.000,0000
	<i>Folha 127</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
1.163 Ord: 128	SINVASTATINA 40MG CPR - SINVASTON - SANVAL	SANVAL	CPR	50.000	0,1500	7.500,0000
	<i>Folha 128</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
3.815 Ord: 129	SACS P/ REHIDRATAÇÃO 27,3% - SACHE - HIDRAPLEX - NATULAB	NATULAB	EMV	4.000	0,5500	2.200,0000
	<i>Folha 129</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
3.159 Ord: 131	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 30G - G. PRATI	PRATI	TB	1.000	4,1000	4.100,0000
	<i>Folha 131</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
3.348 Ord: 133	SULFA-TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	10.000	0,1000	1.000,0000
	<i>Folha 133</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
1.370 Ord: 135	SULFATO FERROSO 100MG CPR - HEMATOFER - PRATI	PRATI	CPR	20.000	0,0500	1.000,0000
	<i>Folha 135</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	
3.658 Ord: 137	VERAPAMIL 90MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	10.000	0,0800	800,0000
	<i>Folha 137</i>	<i>Lot:</i>		<i>Fab:</i>	<i>Val:</i>	

ORÇAMENTO

Nº: 17.826

Total Pedido: 610.056,00

Emissão: 05/05/2015 **Vendedor:** ALEXSANDRO DOS SANTOS
Cliente: 1.902 FUNDO M. SAUDE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ/CPF: 09.263.736/0001-27 **Inscrição/RG:** ISENTO **Telefone:** 46 3563-8000
Endereço: R SANTOS DUMOAT **Nº:** 676 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE **UF:** PR **CEP:** 85710000
Comprador:

Dt Incl: 05/05/2015 11:24:53

Cód	Produto	Marca	Un	Qtda	Vir Unit	Vir Total
-----	---------	-------	----	------	----------	-----------

Substituição Tributária: 0,00

Frete:

Total Pedido: 610.056,00

Condição de Pagamento: 30DD

V: 04/06/15 R\$: 610.056,00

Assinatura

Obs:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR 46 - 3563 8000

licitacao@pmsas.pr.gov.br

ORÇAMENTO MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA E SAÚDE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8639	ACEBROFILINA 10MG/ML-ADULTO 120ML	1.500	FRASC		0,00
2	8640	ACEBROFILINA 5MG/ML - INFANTIL 120ML	1.500	FRASC		0,00
3	9884	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	100	AMP		0,00
4	1488	ACICLOVIR 200 MG	2.000	COMP		0,00
5	1485	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	260.000	COMP		0,00
6	7217	ACIDO FOLICO 5MG	20.000	COMP		0,00
7		ACIDO FOLINICO 10MG	2.500	COMP		0,00
8	1491	ALBENDAZOL 400 MG	750	COMP		0,00
9	5452	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	800	FRASC		0,00
10	2611	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	800	COMP		0,00
11	2612	ALOPURINOL 300 MG	2.500	COMP		0,00
12	1493	AMBROXOL 5MG/ML - INFANTIL 100ML	1.500	FRASC		0,00
13	1494	AMBROXOL 5MG/ML - ADULTO 100ML	1.500	FRASC		0,00
14	1495	AMINOFILINA 100 MG	35.000	COMP		0,00
15	2623	AMIODARONA 200 MG	35.000	COMP		0,00
16	2615	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	20.000	COMP		0,00
17	5855	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	500	FRASC		0,00
18	8638	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/75ML	500	FRASC		0,00
19	9535	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 500+125MG	10.000	COMP		0,00
20	8830	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	500	FRASC		0,00
21	112	AMPICILINA 500MG	30.000	COMP		0,00
22	5879	ANTICONCEPCIONAL - LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG COM 21 COMP	350	CART		0,00
23	9878	ANTICONCEPCIONAL - 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,02MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA, E 10 DRÁGEAS DE 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA (CARTELA COM 21 COMP)	2.500	CART		0,00
24	5455	ANTICONCEPCIONAL LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C-21 COMP	5.000	CART		0,00
25	9875	AZATIOPRINA 500MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	300	COMP		0,00
26	1496	AZITROMICINA 500 MG	4.000	COMP		0,00

11	9856	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML COM DILUENTE E SERINGA DOÇADORA FRASCO 15ML	600	FRASC		0,00
20	8857	BENZILPENICILINA 1.200.000UI COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	1.200	AMP		0,00
21	8841	BENZILPENICILINA 500.000UI COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	800	AMP		0,00
30	2961	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 100ML	150	FRASC		0,00
31	2617	BESILATO DE ANLCOPIRINO COMPRIMIDOS DE 5 MG	20.000	COMP		0,00
32	7219	BROMÓPRIDA 10MG	30.000	COMP		0,00
33	7220	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/20ML	2.500	FRASC		0,00
34		BUDESONIDA 64MG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	250	FRASC		0,00
35	7218	BUDESONIDA 32MG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	250	FRASC		0,00
36	1503	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG	15.000	COMP		0,00
37	1502	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG +DIPIRONA SÓDICA 250MG	30.000	COMP		0,00
38	1504	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 10MG GOTAS 20ML	2.000	FRASC		0,00
39	9858	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 6,57MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 533 4MG/ML GOTAS 20ML	4.000	FRASC		0,00
40	2838	CARBONATO DE CALCIO 500MG	15.000	COMP		0,00
41	8644	CARVEDILOL - 3 125MG	10.000	COMP		0,00
42		CARVEDILOL - 25MG	5.000	COMP		0,00
43	8645	CARVEDILOL - 6 25MG	10.000	COMP		0,00
44	1509	CEFALEXINA 500 MG	35.000	COMP		0,00
45	1508	CEFALEXINA SUSP - 250 MG/5 ML 100ML	1.200	FRASC		0,00
46	5404	CETOCONAZOL 20MG/G - SHAMPOO 100ML	300	FRASC		0,00
47	1510	CICLOBENZAPRINA 10MG	150.000	COMP		0,00
48	1102	CINARIZINA 75 MG	30.000	UN		0,00
49	1399	CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000	COMP		0,00
50	2663	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	1.500	FRASC		0,00
51	1512	COMPLEXO B	130.000	COMP		0,00
52	8647	DEXAMETASONA - INJETAVEL 4MG/ML 2 5ML	300	AMP		0,00
53	2664	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	2.500	FRASC		0,00
54	1513	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	1.500	BISN		0,00
55	8648	DEXAMETASONA 4MG	3.500	COMP		0,00
56	6795	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	60.000	COMP		0,00
57	1515	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	3.500	FRASC		0,00
58	1101	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETAVEL 3ML	4.000	AMP		0,00
59	6794	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	150.000	COMP		0,00
60	1516	DIGOXINA 0,25 MG	30.000	COMP		0,00
61	1518	DIPIRONA 500 MG	60.000	COMP		0,00
62	8649	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	2.500	FRASC		0,00
63	8703	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL 3ML	2.000	AMP		0,00

71	8650	DIPROPINATO DE BFTAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	5.300	AMP		0,00
72	8545	DOXICICLINA 100MG	2.500	COMP		0,00
73	6799	DROPROPIZINA ADULTO 15MG/5ML 120ML	1.300	FRASC		0,20
74	8651	DROPROPIZINA INFANTIL 7,5MG/5ML 120ML	1.500	FRASC		0,00
75	2641	ENALAPRIL 20 MG	60.000	COMP		0,00
76	9853	ENANTATO DE MOMETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	400	AMP		0,00
77	108	ERITROMICINA 500MG	5.000	COMP		0,00
78	2665	ERITROMICINA 50MG/ML 50ML	500	FRASC		0,00
79		ESPIRAMICINA 500MG	10.000	COMP		0,00
80	8652	ESPIRONOLACTONA - 25MG	50.000	COMP		0,00
81	5806	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	3.500	COMP		0,00
82	1524	FLUCONAZOL 150 MG	3.500	COMP		0,00
83	1525	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	COMP		0,20
84	8653	GENTAMICINA 0,5% - COLIRIO 5ML	300	FRASC		0,00
85	1527	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml - 100ml	2.000	FRASC		0,00
86	8655	IBUPROFENO 50MG/ML (GOTAS) 30ML	3.000	FRASC		0,00
87	8656	IBUPROFENO 500MG	30.000	COMP		0,00
88	2801	ICETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	500	FRASC		0,00
89	8657	ISOSSORBIDA - 5MG	15.000	COMP		0,00
90	8658	ITRACONAZOL 100MG	2.000	COMP		0,00
91	8654	IVERMECTINA 6MG	300	COMP		0,00
92	6786	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50MG	18.000	COMP		0,00
93	2835	LEVOTIROXINA 100 MCG	14.000	COMP		0,00
94	2638	LEVOTIROXINA 25 MCG	18.000	COMP		0,00
95	2629	LEVOTIROXINA 50MCG	20.000	COMP		0,00
96	8659	LORATADINA 10MG	15.000	COMP		0,00
97	8660	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENÇÃO 120ML	1.200	FRASC		0,00
98	2670	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	2.500	FRASC		0,00
99	2640	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	9.000	COMP		0,00
100	7218	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG	2.000	COMP		0,00
101	1528	MEBENDAZOL 100 MG	5.000	COMP		0,00
102	2671	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENÇÃO) 30ML	1.500	FRASC		0,00
103	1532	METILDOPA 500 MG	100.000	COMP		0,00
104	105	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	50.000	UN		0,00
105	2626	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMP	10.000	COMP		0,00
106	1533	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.500	FRASC		0,00
107	1537	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 80G C/ 20 APLICADORES	500	FRASC		0,00
108	1534	METRONIDAZOL 250 MG	8.000	COMP		0,00

107	1538	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 2500UG POMADA 10G	4 000	BISN		0,00
108	113	NIFEDIPINO 20 MG	250 000	UN		0,00
109	6798	NIMESULIQA 100 MG	150 000	CCMP		0,00
110	2672	NISTATINA 100.000 UVM/L SOLUÇÃO ORAL 50ML	500	FRASC		0,00
116	1541	NISTATINA 25 000 UVG CREME VAGINAL 30G	1 000	BISN		0,00
117	8861	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 9UG G/ 14 APLICADORES	300	BISN		0,00
118	2668	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	300	TUBO		0,00
116	101	NITROFLANTOINA 100 MG	5 300	CAPS		0,00
119	5456	NORETISTERONA 0.35 MG C/35 COMPRIMIDOS	500	CART		0,00
111	8564	OLEO MINERAL 100ML	900	FRASC		0,00
112	2624	OMEPRAZOL 20 MG	200.000	COMP		0,00
113	1543	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - 15 ML	3 000	FRASC		0,00
114	120	PARACETAMOL 500MG	150 000	COMP		0,00
115	9876	PASTA D'AGUA (SEM MENTOL) 100G	200	FRASC		0,00
116	2645	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	1 000	COMP		0,00
117		PIRIMETAMINA 25MG	6 000	COMP		0,00
118	5466	PERMETRINA 210MG/ML LOÇÃO 60ML	1 500	FRASC	10mg	0,00
119	1548	PREDNISONA 20 MG	10 000	COMP		0,00
120	8666	PREDNISONA 3MG/ML SUSPENSÃO 30ML	1 000	FRASC		0,00
121	5457	PREDNISONA 5MG	8 000	COMP		0,00
122	1088	RANITIDINA (150MG) COMPRIMIDOS	25 000	COMP		0,00
123	8665	RETINOL 500UI/COLECALCIFEROL 900UI/OXIDO DE ZINCO 150MG 45G	1 500	BISN		0,00
124	1551	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 120ML	1 500	FRASC		0,00
125	2677	SALBUTAMOL AEROSOL 100MG/DOSE C/200 DOSES	700	FRASC		0,00
126	9859	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	3 000	FRASC		0,00
127	5458	SINVASTATINA 20MG	90 000	COMP		0,00
128	2646	SINVASTATINA 40 MG	60 000	COMP		0,00
129	9860	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CÍTRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G; COM 27,9G. ENVELOPE	4 000	ENV		0,00
130		SULFADIAZINA 500MG	10.000	COMP		0,00
131	2657	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G 33GR	1 000	BISN		0,00
132	8667	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML 100ML	800	FRASC		0,00
133	1554	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIMA 400/80MG	10.000	COMP		0,00
134	9877	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG FRASCO 100ML	800	FRASC		0,00
135	9902	SULFATO FERROSO 40MG DE Fe II	20.000	COMP		0,00

→ ? Rametidine injetável 200 AMP.

136	9881	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 12 SMG/2,5ML 60ML	1 360	FHASC		0,00
117	6559	VERAPAMIL 20MG	10 030	COMP		0,00
		TOTAL				0,00

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@prosas.br.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2015 16:27
Para: 'cristalcnstafia@hotmail.com'; Dimeva Distribuidora de Medicamentos...
 (faturamento_dimeva@hotmail.com); Fernando Madalozzo
 (licitacao@lamedic.com.br); "Camila Arnerio | Altermed Mal Med Hosp Ltda."
 (licitacoes6@altermed.com.br); Interpharma Distribuidora
 (interpharmadistribuidora@hotmail.com); centermedificita@hotmail.com; L A
 DALLA PORTA JUNIOR (edital.juniuned@outlook.com); Realmed Distribuidora
 (realmeddistribuidora@hotmail.com); Cassiane - Dimaster Com. de Prod.
 Hosp. Ltda (edital@dimaster.com.br); janaina.bezzon@nutriport.com.br;
 'antonidesouza@hotmail.com'; Angeomed Farmacêutica
 (angeomed@gmail.com); 'daiana_angeomed@hotmail.com'; Sandro Santos
 (sandro2750@hotmail.com); Setor de Licitações Prosaude Dist de
 medicamentos Ltda (licita03@prosaude.com.br); DIMENSÃO HOSPITALAR
 (licitacao.dimensao@hotmail.com); Foilo Hospitalar
 (licitacao.pollohospitalar@hotmail.com); 'licitacao02@andromeda.net.br';
 'adolfo.fiorenzani@yahoo.com.br'; 'bruno.dimacipr@outlook.com'
Assunto: cotação preço medicamento
Anexos: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS SAUDE.xlsx

Solicitamos orçamento de medicamento com **URGÊNCIA** para licitação.
 Aguardamos retorno o mais breve possível. Qualquer dúvida estamos a
 disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015



PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Av. Brasil, 621 - Centro - CEP 85710-000
 Fone/Fax 48 3563 8000

Item	quant.	descrição do produto	v. unitário	v. total	
1	2.500	ACIDO FOLINICO 10 MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	133,49		PROMEDIC
2	350	CARTELAS ANTICONCEPCIONAL- LEVONORGESTREL 0,10+ ETINILESTRADIOL 0,02MG C/ 21 COMP	1,8		FERNAMED
3	800	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, SULF. DE NEOMICINA 5 MG 5ML	4		ANGEOMED
4	300	AZATIOPRINA 50 MG CARTELA C/ 10 COMP	3,5		FERNAMED
5	2.500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	0,8		FERNAMED
6	10.000	ESPIRAMICINA 500 MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	65		ANGEOMED
7	6.000	PIRIMETAMINA 25 MG	0,14		FERNAMED
8	1.200	RETINOL SODIUM/COLECALCIFEROL 9000U/ OXIDO DE ZINCO 150MG 45G	2,8		FERNAMED
9	2.500	ANTICONCEPCIONAL- 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS COM 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04MG DE ETINILESTRADIOL, CADA UMA; E 10 DRÁGEAS DE 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (CARTELA C/ 21 COMP.)	7,98		ANGEOMED

Ok



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 -
PROCESSO Nº 339/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 039/2015 de 20/05/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 771.899,25 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 09/06/2015 até as 13:45 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2015 às 13:45 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

M. Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/05/2015
JORNAL:	GAZETA
EDICÃO:	PO. PARANA
EDICÃO:	C
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/05/2015
JORNAL:	DIOMAS
EDICÃO:	856 C
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/05/2015
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO:	1017 C
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

LEI Nº 2.328/2015

SÚMULA: Da Denominação do Centro Social do Bairro Via Catarina, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIENTE LEI:

Art. 1º - Fica a denominação do Centro Social de Associação de Moradores do Bairro Via Catarina, localizado na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste Paraná a qual passará a denominar-se CENTRO SOCIAL PEDRO DE MOURA MATOS.

Art. 2º - O Departamento competente da Administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º em todos os documentos pendentes a serem encaminhados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência a Associação de moradores da Via Catarina ora denominada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2015.

PUBLICAÇÃO:
RICARDO ANTONIO CRTIÑA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 335/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO CRTIÑA, e a Pregoeira designada pela Portaria nº 15.068/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por isso, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 20/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1992 e suas posteriores alterações e Lei complementar 120/2006 e 147/2014-MC/CFP, para a modalidade acima especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 037/2015 de 19/05/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de capacidade de transmissão através de fibra óptica e manutenção mensal em geral, instalação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste com as Subestâncias e Departamento.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 240.810,00 (Duzentos e Quarenta e Mil, Oitocentos e Dez Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/06/2015 às 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos: (46)3951-2000 e através do e-mail licitacao@pmas.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em dezesseis dias do mês de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO CRTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
PROCESSO Nº 337/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO CRTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 15.068/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por isso, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 20/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1992 e suas posteriores alterações e Lei complementar 120/2006 e 147/2014-MC/CFP, para a modalidade acima especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 036/2015 de 19/05/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para confecção em apostilado padrão do PROERJ e cópias.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.243,80 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 09/06/2015 às 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos: (46)3951-2000 e através do e-mail licitacao@pmas.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em dezesseis dias do mês de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO CRTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
PROCESSO Nº 335/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO CRTIÑA, e a Pregoeira designada pela Portaria nº 14.068/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por isso, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 20/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1992 e suas posteriores alterações e Lei complementar 120/2006 e 147/2014-MC/CFP, para a modalidade acima especificada.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento Quilômetro e Parcelado.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 771.458,25 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Quilôcentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 06/06/2015 às 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos: (46)3951-2000 e através do e-mail licitacao@pmas.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte dias do mês de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO CRTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014
Tomada de preços Nº 11/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura, construção de quadro coberto e recuperação de área degradada em favor de 90 UH-MCMV - contrato de número nº 036284-77/2014-UCIO-2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 27/04/2016

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 27/10/2015

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2015

PELO CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO CRTIÑA - Prefeito Municipal e pelo contratado

Porcelson José Gonçalves - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014
Pregão Nº 60/2014

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material pedagógico, material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para atender o Programa Federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

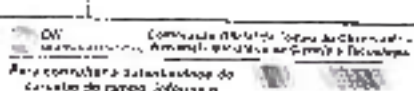
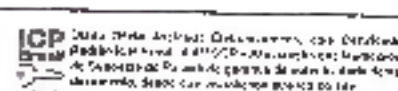
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECUL LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 24/05/2015

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2015

PELO CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO CRTIÑA - Prefeito Municipal e pelo contratado

MARILIS CRISTINA TONINI - Representante Legal



CARGAS PARA 201 DESTINOS EM 10 ESTADOS
FONE: 45 3228.3171

dispart
VEÍCULOS PARA TODAS AS NECESSIDADES

Três Motor / Suspensão

Jeep KIA

Av. Brasil, nº 2528 - Cascajal - Pr
 Fone: (45) 3228-6001

PINTURA? COM QUALIDADE? COM GARANTIA?

UMA EXCELENTE OPÇÃO
 Fone: (45) 3228-3171
 Rua Primavera Avenida, 747 - Cascajal - Paraná

15

16

1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h

1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h

1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h

1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h
 1500 cc 100 km/h

Publicidade Legal

CTM&FIEL **CONSTRUTORA DE INFRAESTRUTURAS**

UNAC DE CASCAJAL
 Fone: (45) 3228-3171

UNAC DE CASCAJAL
 Fone: (45) 3228-3171

UNAC DE CASCAJAL
 Fone: (45) 3228-3171

UNAC DE CASCAJAL
 Fone: (45) 3228-3171

PROPOSTA Nº 1
DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
COM O OBJETO DE: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentamos a proposta de execução das obras de reconstrução de obras de interiores da Câmara Municipal de Cascajal - PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Rio Negro

CONTRATO Nº 001/2015
DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
COM O OBJETO DE: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentamos a proposta de execução das obras de reconstrução de obras de interiores da Câmara Municipal de Cascajal - PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

EDITAL Nº 001/2015
DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
COM O OBJETO DE: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentamos a proposta de execução das obras de reconstrução de obras de interiores da Câmara Municipal de Cascajal - PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

EDITAL Nº 001/2015
DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
COM O OBJETO DE: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentamos a proposta de execução das obras de reconstrução de obras de interiores da Câmara Municipal de Cascajal - PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

EDITAL Nº 001/2015
DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
COM O OBJETO DE: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentamos a proposta de execução das obras de reconstrução de obras de interiores da Câmara Municipal de Cascajal - PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

UNAC DE CASCAJAL
 Fone: (45) 3228-3171

CONTRATO Nº 001/2015
DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
COM O OBJETO DE: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentamos a proposta de execução das obras de reconstrução de obras de interiores da Câmara Municipal de Cascajal - PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

EDITAL Nº 001/2015
DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
COM O OBJETO DE: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAJAL - PR

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentamos a proposta de execução das obras de reconstrução de obras de interiores da Câmara Municipal de Cascajal - PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2015, publicado em 10/03/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

(45)3218-2560

(45)3218-2560

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 2º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2003, republicada no DIOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 18 de abril de 2008, em reunião realizada em 26 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/orgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

XVI - **peticionamento eletrônico:** requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - **peticionamento manual:** requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - **produto para saúde de uso leigo:** produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - **responsável legal:** pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - **responsável técnico:** profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução.

XXI - **requisitos técnicos:** critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e

XXII - **substâncias e plantas sujeitas a controle especial:** aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6 de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU):

§1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário da petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 8, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petiçãoamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petiçãoamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 8, de 1999.

Art. 16 A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17 Para fins de tomada de decisão acerca dos petiçãoamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18 A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFF e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser petitionado nos seguintes casos:

- I - encerramento de atividades; ou
- II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFF ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

- I - informações gerais.
- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;
- d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;
- e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e
- f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável, e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
PROCESSO Nº 339/2015
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, objetivando: **Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 18.069/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **09/06/2015, às 13:45 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **09/06/2015, às 13:45 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2015	1980	08.101.10.301.1001.2023	31.61

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como **ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014**. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgão competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrevista e irrevocabel aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **09/06/2015, as 13:45 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
DATA DE ABERTURA: 09/06/2015, as 13:45 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
DATA DE ABERTURA: 09/06/2015, as 13:45 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 14 (quatorze) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- g) empresas que não comprovem enquadramento no regime de ME/EPP conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG ou documento com foto que tenha o número do seu RG e CPF.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ineleáveis ou rasuradas;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.2. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa será enviado como anexo juntamente com o edital) deste edital, que deverá ser apresentada, **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

7.1.1 - a EMPRESA que apresentar a proposta eletrônica e a impressa em discordância ou apresentar a proposta eletrônica mal preenchida que o sistema não aceite a sua importação e interfira no andamento do processo, a empresa será desclassificada.

Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **04 (QUATRO)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados: (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.
- g) Quadro societário da empresa atualizado.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Eslando de posse de relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I,**
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;**
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**
- e) apresentar proposta eletrônica com divergência da impressa e não preenchida corretamente.**

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

8.9 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19 Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por Item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG),



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

*9.2.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006 e a 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

9.2.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decatrá do direito previsto na Lei complementar n° 123/2006 e 147/2014.

9.3 - Quando a microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ser-lhe-á concedido prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair a contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4 Habilitação Técnica

9.4.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou municipal**. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante poderá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

9.4.2 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

9.4.3 - Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

9.4.4 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.4.4.1 - Quando o medicamento for isento de registro, deverá ser apresentado o documento de que comprove sua isenção, emitido pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.**

9.4.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

9.4.5.1 - Em se tratando de **PRODUTO IMPORTADO** a licitante, poderá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (cópia autenticada), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril.

9.4.5.2 - No caso de medicamento dispensado de apresentação do CBPF, deverá ser apresentado documento comprobatório de isenção, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou documento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.5- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.6- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, os medicamentos deverão conter a número do lote e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser superior a 6 (seis) meses.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 771.899,25 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que enasjar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4 O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido sera realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto a concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Serão lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato publico de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstancia superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de maio de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9239	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML	1.500,00	FRASC	0,30	0.900,00
2	9240	ACEBROFILINA 5MG/ML - INFANTIL 120ML	1.500,00	FRASC	4,50	6.750,00
3	9984	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	100,00	AMP	19,00	1.900,00
4	1488	ACICLOVIR 200 MG	2.000,00	COMP	0,15	300,00
5	1489	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	260.000,00	COMP	0,035	9.100,00
6	7217	ACIDO FOLICO 5MG	20.000,00	COMP	0,045	900,00
7	11530	ACIDO FOLINICO 10MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	250,00	COMP	133,49	33.372,50
8	1491	ALBENDAZOL 400 MG	750,00	COMP	0,56	420,00
9	5462	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	600,00	FRASC	2,30	1.380,00
10	2611	ALFENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	600,00	COMP	0,85	510,00
11	2612	ALOPURINOL 300 MG	2.500,00	COMP	0,17	425,00
12	1493	AMBROXOL 3MG/ML - INFANTIL 100ML	1.500,00	FRASC	1,50	2.250,00
13	1494	AMBROXOL 6MG/ML - ADULTO 100ML	1.500,00	FRASC	1,50	2.250,00
14	1496	AMINOFILINA 100 MG	25.000,00	COMP	0,088	2.175,00
15	2622	AMIODARONA 200 MG	35.000,00	COMP	0,40	14.000,00
16	2615	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	25.000,00	COMP	0,18	4.500,00
17	9255	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	500,00	FRASC	5,00	2.500,00
18	9256	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/75ML	500,00	FRASC	10,288	5.143,90
19	9255	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	10.000,00	COMP	0,23	2.300,00
20	9255	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	500,00	FRASC	4,00	2.000,00
21	112	AMPICILINA 500MG	20.000,00	COMP	0,18	3.600,00
22	9879	ANTICONCEPCIONAL - LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG COM 21 COMP	350,00	CART	1,60	560,00
23	9878	ANTICONCEPCIONAL - 6 DRÁGAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA, 5 DRÁGAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA, E 10 DRÁGAS DE 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (CARTELA COM 21 COMP)	2.500,00	CART	7,96	19.950,00
24	5455	ANTICONCEPCIONAL LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 COMP	5.000,00	CART	1,06	5.300,00
25	9875	AZATIOPRINA 50MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	300,00	COMP	3,50	1.050,00
26	1492	AZITROMICINA 500 MG	4.000,00	COMP	0,71	2.840,00
27	9556	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML COM DILUENTE E SERINGA OCSADORA FRASCO 15ML	600,00	FRASC	2,914	1.748,40
28	9257	BENZILPENICILINA 1.200.000U COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	600,00	AMP	1,50	1.200,00
29	9241	BENZILPENICILINA 600.000U COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	600,00	AMP	9,50	5.700,00
30	2681	BENZOLMETRÔNIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	150,00	FRASC	2,80	420,00
31	2617	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMPRIMIDOS DE 5 MG	20.000,00	COMP	0,08	1.600,00
32	7219	BROMOPRIDA 10MG	30.000,00	COMP	0,10	3.000,00
33	7220	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/20ML	2.500,00	FRASC	1,474	3.685,00
34	7218	BUDESÔNIDA 32MG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	250,00	FRASC	20,40	5.100,00
35	11531	BUDESÔNIDA 64MG/DOSE SPRAY NASAL	250,00	FRASC	62,291	10.572,75
36	1503	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	15.000,00	COMP	0,40	6.000,00
37	1502	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPRONA	30.000,00	COMP	0,45	13.500,00

		SODICA 250MG				
38	1504	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS 20ML	2.000,00	FRASC	3,35	6.700,00
39	3658	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,07MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML GOTAS 20ML	4.000,00	FRASC	4,30	16.000,00
40	2036	CARBONATO DE CALCIO 500MG	15.000,00	COMP	2,085	1.426,00
41	6844	CARVEDILOL - 3,125MG	10.000,00	COMP	3,19	1.900,00
42	11532	CARVEDILOL - 25 MG	5.000,00	COMP	3,19	950,00
43	0045	CARVEDILOL - 3,25MG	10.000,00	COMP	3,19	1.500,00
44	1505	CEFALEXINA 500 MG	35.000,00	COMP	9,26	9.100,00
45	1509	CEFALEXINA SUSP. - 250 MG/5 ML 60ML	1.200,00	FRASC	4,50	5.400,00
46	5464	CETOCONAZOL 20MG/3 - SHAMPOO 100ML	300,00	FRASC	7,30	2.190,00
47	1510	CICLOBENZAPRINA 10MG	150.000,00	COMP	2,30	45.300,00
48	1107	CINARIZINA 75 MG	50.000,00	UN	3,18	5.430,00
49	1006	CIPRIDIFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	3,255	3.625,00
50	2653	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - 30ML	2.000,00	FRASC	3,20	2.000,00
51	1512	COMPLEXO B	130.000,00	COMP	3,055	7.150,00
52	9147	DEXAMETASONA - INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML	300,00	AMP	2,50	750,00
53	2564	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	2.500,00	FRASC	1,80	4.500,00
54	1513	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	1.500,00	BISA	1,25	1.875,00
55	8848	DEXAMETASONA 4MG	3.500,00	COMP	0,236	721,00
56	0780	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	80.000,00	COMP	3,056	4.490,00
57	1515	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	3.500,00	FRASC	4,00	14.000,00
58	1101	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL 3ML	4.000,00	AMP	1,30	5.200,00
59	8794	DICLOFENACO SODICO 50MG	150.000,00	COMP	0,045	6.750,00
60	1516	DIXOXINA 0,25 MG	30.000,00	COMP	0,07	2.100,00
61	1518	DIPIRONA 500 MG	60.000,00	COMP	0,385	5.700,00
62	8849	DIPIRONA 330MG/ML GOTAS 10ML	2.500,00	FRASC	1,25	3.125,00
63	8703	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL 2ML	2.000,00	AMP	1,25	2.500,00
64	6650	DIPROPINATO DE BETA-METASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETA-METASONA 2MG/ML INJETAVEL	5.000,00	AMP	4,00	20.000,00
65	864E	DOXICICLINA 100MG	2.500,00	COMP	0,14	350,00
66	5799	DROPROFIZINA ADULTO 15MG/5ML 120ML	1.200,00	FRASC	4,50	5.850,00
67	9651	DROPROFIZINA INFANTIL 7,5MG/5ML 120ML	1.500,00	FRASC	4,50	6.750,00
68	2641	EVALDIRIL 20 MG	60.000,00	COMP	0,085	5.100,00
69	9115.3	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOLO 5MG/ML	400,00	AMP	10,30	4.000,00
70	108	ERITROMICINA 500MG	5.000,00	COMP	0,75	3.750,00
71	2656	ERITROMICINA 50MG/ML 30ML	500,00	FRASC	4,50	2.250,00
72	11533	ESPIRAMICINA 500MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	525,00	CAIXA	65,00	40.625,00
73	8652	ESPIRONOLACTONA - 25MG	50.000,00	COMP	0,18	10.800,00
74	8116	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	3.500,00	COMP	0,90	2.850,00
75	1524	FLUCONAZOL 150 MG	3.500,00	COMP	0,27	945,00
76	1525	FURTOSEMIDA 40 MG	50.000,00	COMP	0,055	2.750,00
77	8653	GENTAMICINA 0,5% - COLIRIO 5ML	300,00	FRASC	8,00	2.400,00
78	100	GLIBENCLAMIDA 5MG	40.000,00	COMP	0,05	2.000,00
79	1527	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/50 - 100ml	2.000,00	FRASC	2,50	5.000,00
80	8655	IBUPROFENO 50MG/ML (GOTAS) 30ML	3.000,00	FRASC	1,50	4.500,00
81	8656	IBUPROFENO 500MG	30.000,00	COMP	0,1	3.300,00
82	5801	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	500,00	FRASC	2,50	1.250,00
83	8657	ISOSSORBIDA - 5MG	15.000,00	COMP	0,32	4.800,00
84	8658	ITRACONAZOL 100MG	2.000,00	COMP	0,60	1.200,00
85	8654	IVERMECTINA 5MG	300,00	COMP	0,55	165,00
86	573E	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50MG	18.000,00	COMP	2,85	51.300,00
87	263E	LEVOTIROXINA 100 MCG	14.000,00	COMP	0,18	2.520,00
88	2035	LEVOTIROXINA 25 MCG	18.000,00	COMP	0,18	3.240,00
89	2629	LEVOTIROXINA 50MCG	20.000,00	COMP	0,19	3.600,00
90	8659	LORATADINA 10MG	15.000,00	COMP	3,10	1.500,00
91	8660	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	1.200,00	FRASC	2,50	3.000,00
92	2670	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	2.500,00	FRASC	1,50	3.750,00
93	2640	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	3.000,00	COMP	0,10	800,00
94	721B	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG	2.000,00	COMP	0,720	1.458,00
95	142E	MEBENDAZOL 100 MG	5.000,00	COMP	0,0E	300,00

96	2171	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENSÃO) 30ML	1.500,00	FRASC	1,31	1.950,00
97	1632	METILDOPA 500 MG	80.000,00	COMP	0,20	16.000,00
98	105	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	80.000,00	UN	0,155	12.400,00
99	2625	MEFLOCLORAMIDA 10 MG - COMP	10.000,00	COMP	0,10	1.000,00
100	1533	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.000,00	FRASC	0,90	1.350,00
101	1537	MIFUNKINIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/8003 C/10 APLICADORES	500,00	BISN	5,00	2.500,00
102	1530	METRONIDAZOL 250 MG	8.000,00	COMP	0,11	880,00
103	1538	NEOMICINA 5MG/8- BACITRACINA 250U/8 - POMADA 10G	4.000,00	BISN	1,70	6.800,00
104	112	NIFEDIPINO 20 MG	250.000,00	UN	0,075	18.750,00
105	6758	NIMESULIDA 100 MG	150.000,00	COMP	0,10	15.000,00
106	2172	NISTATINA 100.000 U/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	600,00	FRASC	2,30	1.380,00
107	1541	NISTATINA 25.000 U/83 CREME VAGINAL 80G	1.000,00	BISN	6,00	6.000,00
108	8661	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/83 CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	300,00	BISN	6,80	2.040,00
109	2656	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/83 CREME DERMATOLÓGICO 30G	300,00	TUBO	2,50	750,00
110	101	NITRUFURANTOINA 100 MG	6.000,00	CAPS	2,50	15.000,00
111	5456	NORELISTERONA 0,25 MG C/15 COMPRIMIDOS	500,00	CART	10,50	5.250,00
112	8564	OLEO MINERAL 100ML	800,00	FRASC	3,50	2.800,00
113	2524	OMEFRAZOL 20 MG	200.000,00	COMP	0,08	16.000,00
114	1543	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML	3.000,00	FRASC	1,30	3.900,00
115	120	PARACETAMOL 500MG	150.000,00	COMP	0,06	9.000,00
116	9376	PASTA D'ÁGUA (SEM MENTO) 100G	200,00	FRASC	2,75	547,00
117	2645	PERMANANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1.000,00	COMP	0,263	263,00
118	5466	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	1.500,00	FRASC	2,30	3.450,00
119	11534	PIRIMETAMINA 25 MG	6.000,00	COMP	0,14	840,00
120	1546	PREDNISONA 20 MG	10.000,00	COMP	0,18	1.800,00
121	9665	PREDNISONA 2MG/ML SUSPENSÃO 50ML	1.000,00	FRASC	4,00	4.000,00
122	5457	PREDNISONA 5MG	8.000,00	COMP	0,08	640,00
123	1065	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOS	25.000,00	COMP	0,12	3.000,00
124	8665	RETOCIL 5000U/COLECALCIFEROL 9000U/OXIDO DE ZINCO 150MG 45G	1.200,00	BISN	2,60	3.120,00
125	1551	SALBUTAMOL 2MG/5ML XARQUE 120ML	1.500,00	FRASC	1,00	2.400,00
126	2877	SALBUTAMOL AEROSOL 100MG/DOSE C/200 DOSES	700,00	FRASC	4,50	3.150,00
127	9859	BIMETOCINA 75MG/ML GOTAS 10ML	3.000,00	FRASC	1,25	3.750,00
128	9458	SINVASTATINA 20MG	90.000,00	COMP	0,10	9.000,00
129	2646	SINVASTATINA 40 MG	20.000,00	COMP	0,18	3.600,00
130	9080	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G - CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CÍTRICO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) CDM 27,9G ENVELOPE	4.000,00	ENV	0,65	2.600,00
131	11535	SULFADIAZINA 500 MG	10.000,00	COMP	0,199	1.990,00
132	2157	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/83 30GR	1.000,00	BISN	5,138	5.138,00
133	8667	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/5ML - 40MG/5ML 100ML	600,00	FRASC	1,80	1.080,00
134	1554	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	10.000,00	COMP	0,085	850,00
135	9877	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U/100ML Sulfato de NEOMICINA 5MG - DROCOLOXISOLONA 10MG. FRASCO 100ML	600,00	FRASC	4,00	2.400,00
136	9962	SULFATO FERROSO 40MG DE Fe II	20.000,00	COMP	0,055	1.100,00
137	9881	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 12,5MG/2,5ML 60ML	1.300,00	FRASC	3,50	4.550,00
138	6650	MERAPAMIL 50MG	10.000,00	COMP	0,08	800,00
TOTAL						771.899,26

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 039/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 039/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 039/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

DECLARAÇÃO (*)

{Nome da Empresa}

CNPJ/MF Nº _____, sediada {Endereço Completo}

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

{local e Data}

{assinatura do representante legal da empresa}

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

{Nome da Empresa}
 CNPJ/MP Nº _____, sediada
 {Endereço Completo}

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

{Local e data}

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

{No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto.}

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que por um lado se
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde, Futuramente eventuais e Parcelado, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>=<VALORCONTRATO#R>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos incidentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 65, 4º e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ... dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em Oficial via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem impedirá na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apontada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE no endereço descrito no preâmbulo deste contrato durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso no dia prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esse.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as recibos

comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: _____, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da manutenção da legislação em vigor;

d) Arrendar aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, entendido o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressaltando os casos determinados pela legislação dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital e neste contrato ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (zero e cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - 1º (um) dia de atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Injúria ou dano à honra ou à imagem da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas

os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Ares Cívicas do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas aplicam os seguintes dispositivos gerais:

- Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, existindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por sistema eletrônico cujos dados de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora aqui ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito penadas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste, <DATA INICIO VIGENCIA>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

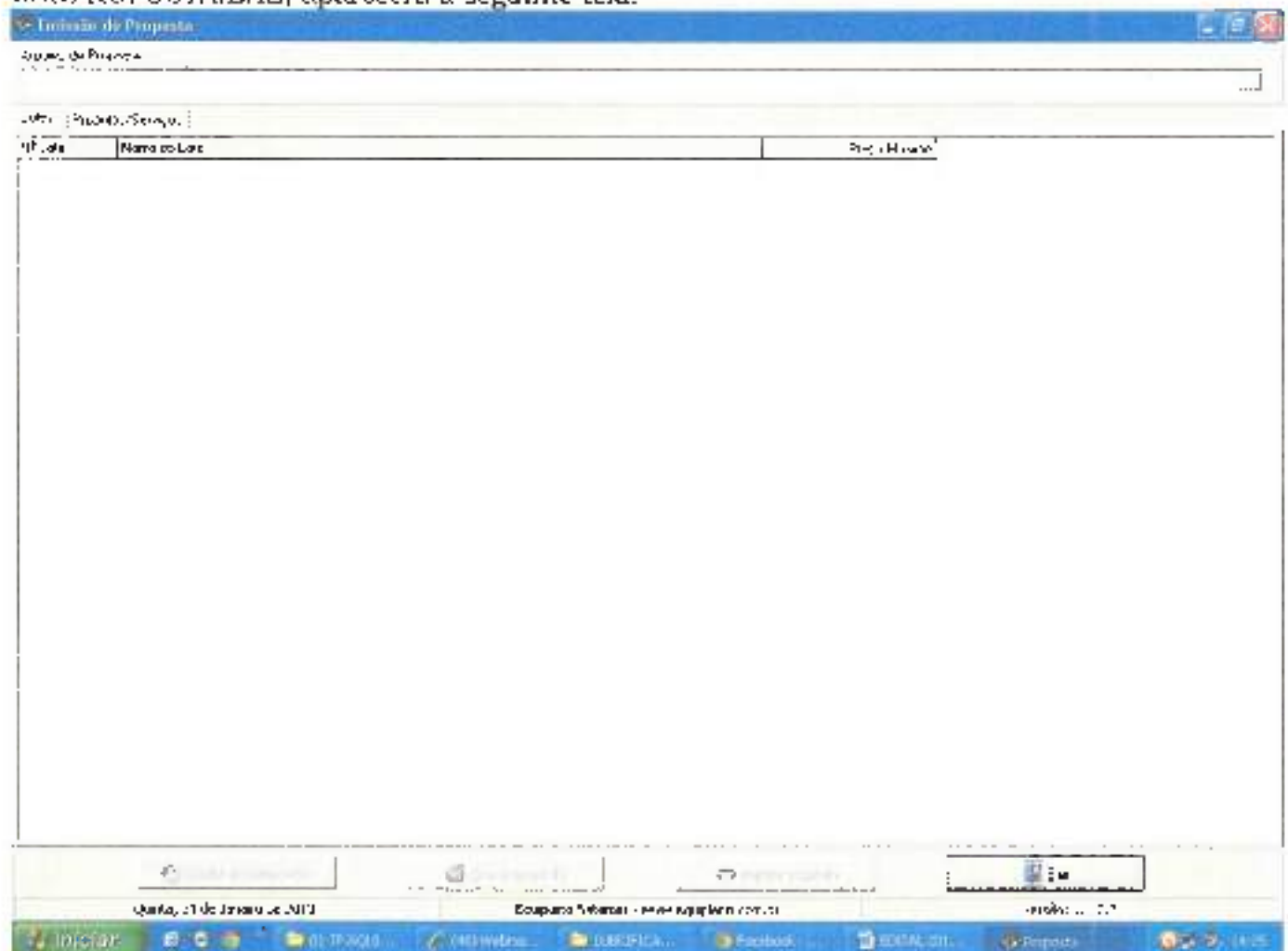
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

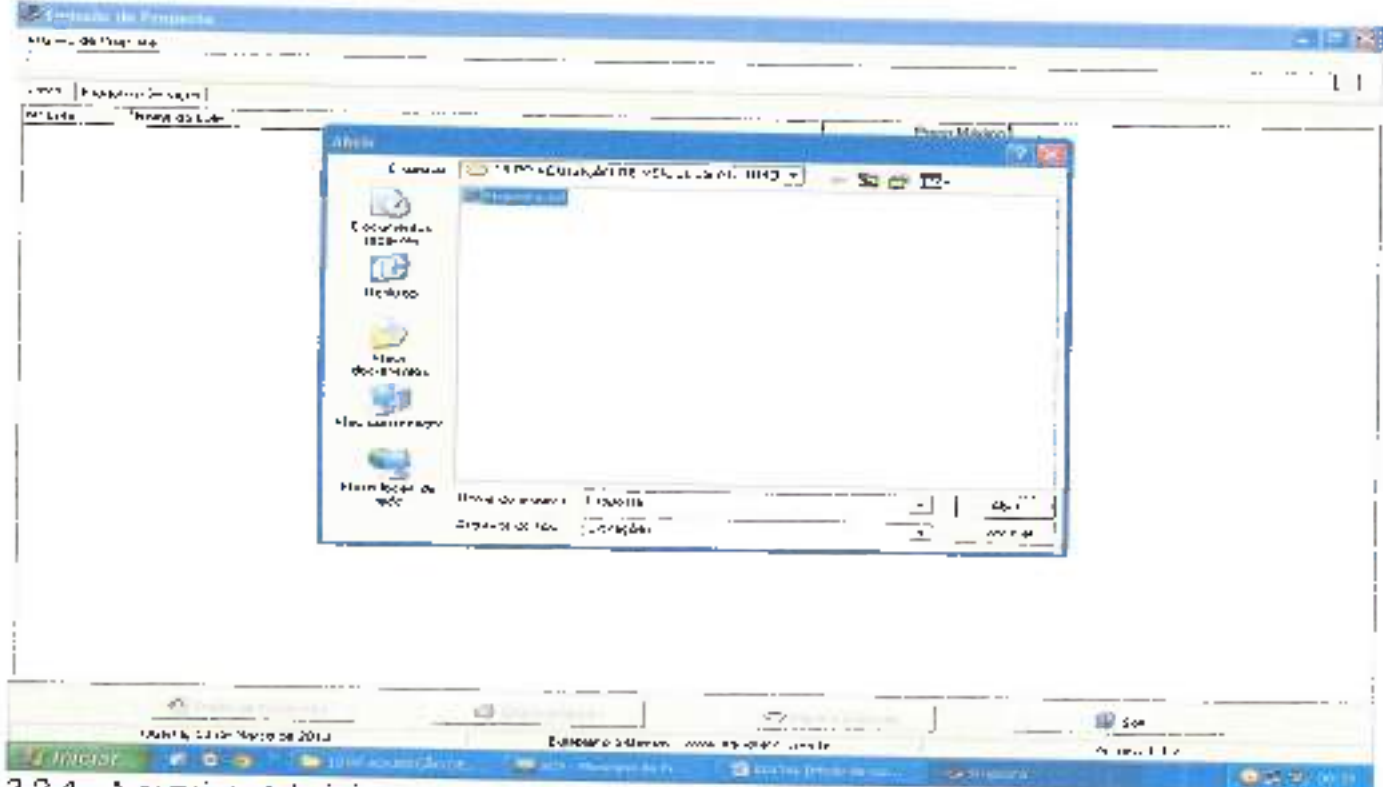
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

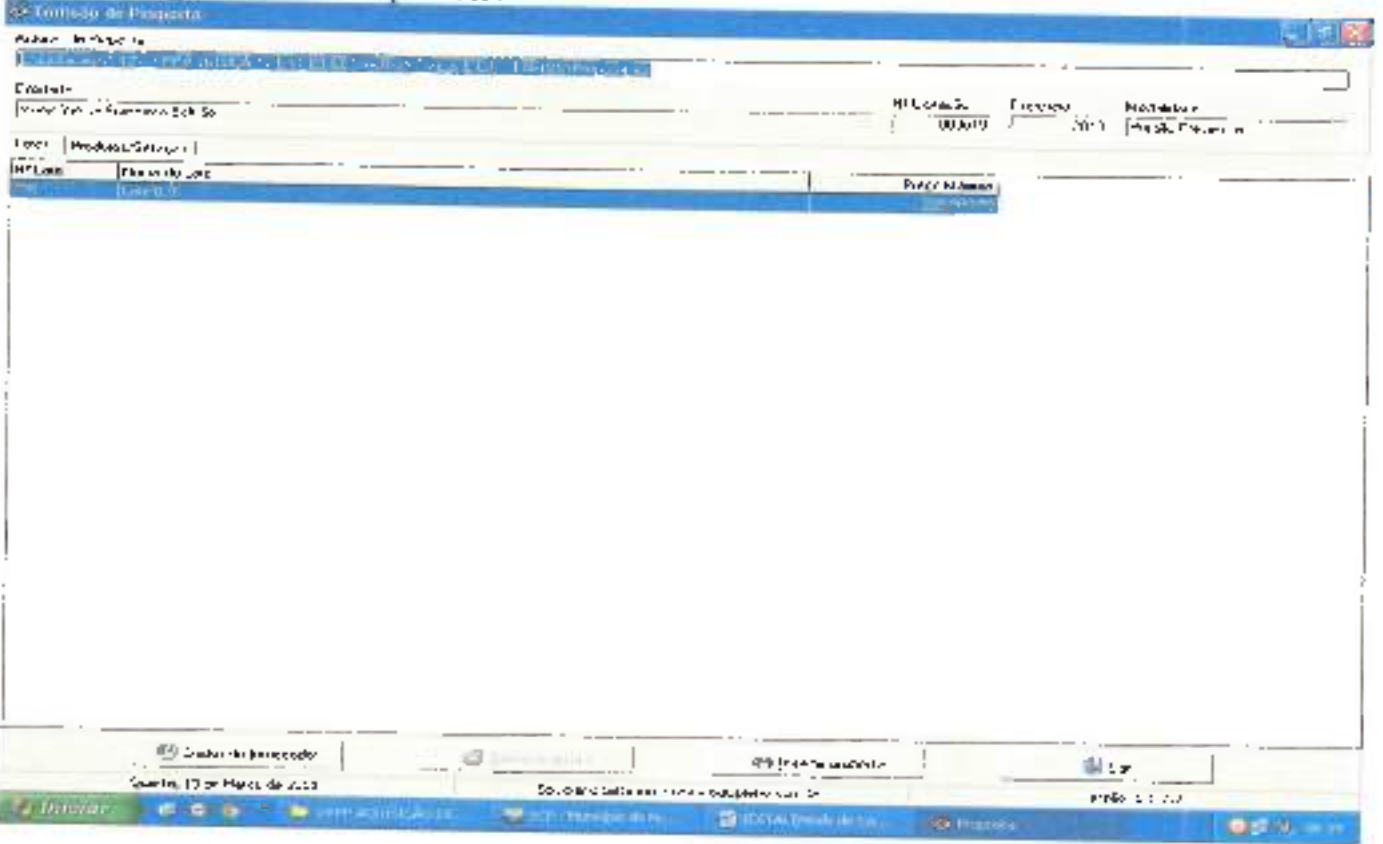


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com setas, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



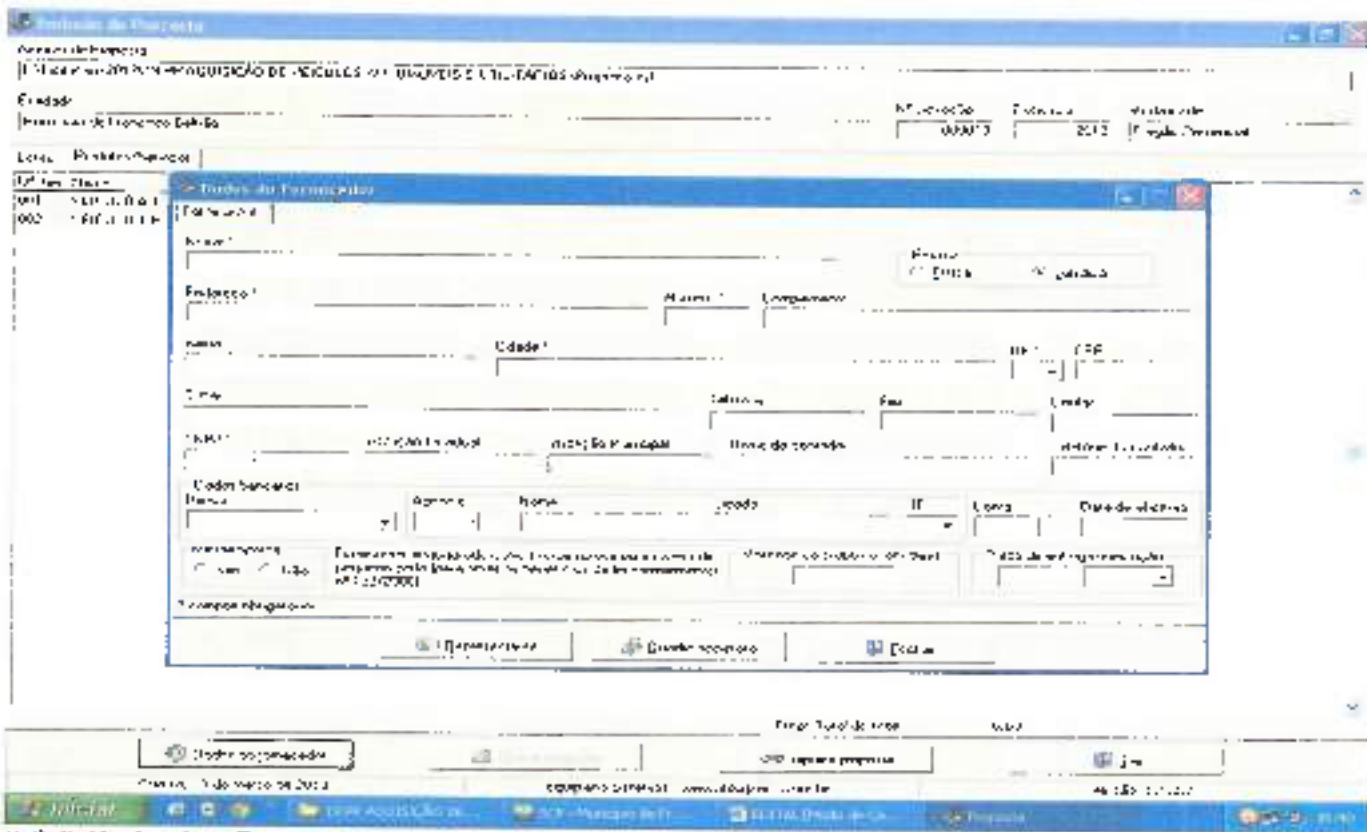
3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vai para a outra guia: Produtos/Serviços:

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

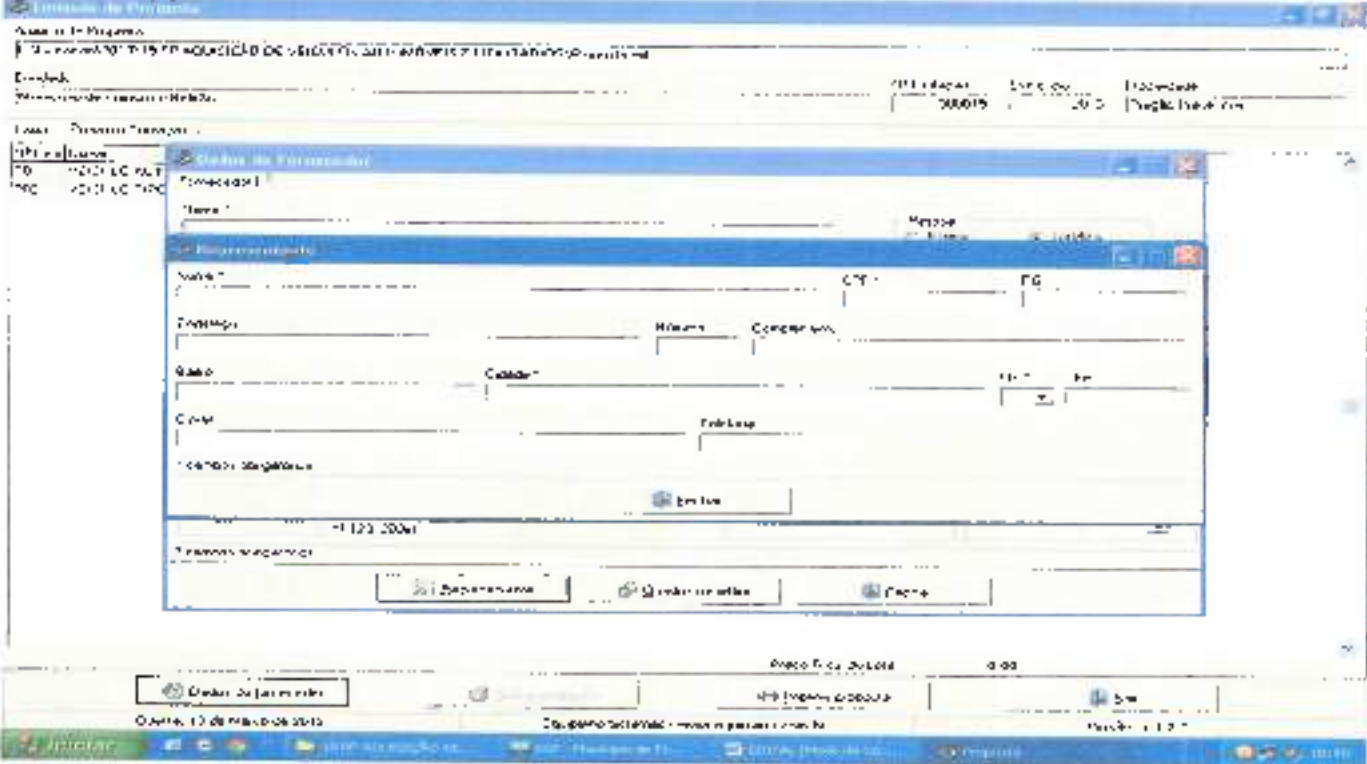
3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço	Preço Unitário	Preço Total
1.1	VALVULA 1/2\"	100	UN	14.000,00			0,00
1.2	VALVULA 1/2\"	100	UN	15.000,00			0,00



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações; (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).



3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente).

Edição de Proposta

Edição de Proposta
 1 - Edital nº 001/2011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCREVA E UTILIDADES (Proposta nº)

Finalidade: Material de Escrita e Utile... Nº Licitação: 001/11 Item: 012 Modalidade: Proposta nº 001/11

Item: Descrição Valor Quantidade

001 Material de Escrita 1000000 1000000

002 Material de Escrita 1000000 1000000

Dados bancários

Nome: _____

Endereço: _____

Processo: _____ Número: _____ Considerando: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____ Cód. de País: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nome de cargo ou função: _____ Tipo de contrato: _____ Data de início: _____ Encargos de gestão: _____

Telefone obrigatório: _____

Fechar

Arquitetura de dados: 3.0

Trabalho de bancada: _____ 20 minutos de pausa: _____ Sim

Quarta, 17 de Março de 2011 10:00:00 AM

Windows Explorer - Meu computador - C:\> Windows Explorer - Meu computador - C:\> Windows Explorer - Meu computador - C:\> Windows Explorer - Meu computador - C:\>

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 039/2015, de 20/05/2015, na modalidade Pregão, tipo menor preço, For item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/05/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:07
Para: 'L A DALLA PORTA JUNIOR'
Assunto: RES: solicitação do edital e arquivo
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl.esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse email, edital e anexos solicitados.
Qualquer duvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Ateenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOXINI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 45 3563 8000

De: L A DALLA PORTA JUNIOR [mailto:edital.junimed@outlook.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 14:45
Para: pref mun de santo antônio do sudoeste
Assunto: solicitação do edital e arquivo

Boa tarde!

venho por meio deste solicitar arquivo e edital PP 39/2015 referente a aquisição de medicamentos Empresa L
 A Dalla Porta Junior inscrita no Cnpj nº 11.145.401/0001-56 Insc.Est: 109/0346767 sediada na rua Pascoal
 Gomes Librelotto, 20 - 97.065-290 Parque Don Antonio Reis, Santa Maria - RS.

Att

Elizabeth

 55-3075-9928

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:05
Para: 'Prosaude Dist. de Med. Ltda.'
Assunto: RES: Edital e Arquivo PP 39/2015
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.est.esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
45 3563 8000

De: Prosaude Dist. de Med. Ltda. [mailto:prosaude@prosaudesc.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 11:08
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital e Arquivo PP 39/2015

Bom dia,

Gostaria de solicitar o edital e o arquivo para digitar a proposta referente ao PP 39/2015.

Att.

Daniele

--
PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.247.385/0001-49
RUA BRIGIDA, 1538 E
BAIRRO MARIA GORETTI
CHAPECÓ/SC - CEP: 89.601-447
INSC. ESTADUAL: 252.357.876
INSC. MUNICIPAL: 142324
TELEFONE: (49) 3324-6525

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:05
Para: 'Dimeva Distribuidora de Medicamentos.'
Assunto: RES: Solicitação de edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Propostaop0392015:medicamentos.esl: esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOMINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3663 8000

De: Dimeva Distribuidora de Medicamentos... [mailto:faturamento_dimeva@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 10:48
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Bom dia,
Venho através deste solicitar edital e arquivo eletrônico para preenchimento da proposta de preço referente ao pregão 39/2015, de medicamentos do dia 09/06/2015.

Att. Jaqueline

faturamento_dimeva@hotmail.com
Pato Branco - PR
(46) 3224-3767

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:04
Para: 'Sérgio A. Brancher Junior'
Assunto: RES: Solicitação Edital 39/2015 Medicamentos
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta v1138.zip

Seguo anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Sérgio A. Brancher Junior [mailto:sergio.junior@licimed.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 10:47
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação Edital 39/2015 Medicamentos

Bom dia
Solicito o edital 39/2015.

Atenciosamente,

--
Sérgio Antônio Brancher Júnior
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Fone: (51) 3076-8173
E-mail: sergio.junior@licimed.com.br
www.licimed.com.br

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:03
Para: Roberto Sartorato| Hipolabor/Sanval/Biotextil/Life do Brasil
Assunto: RES: Solitação Edital Pregão Presencial N 39 2015
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse email, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILYS CRISTINA KONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
45 3563 8000

De: Roberto Sartorato| Hipolabor/Sanval/Biotextil/Life do Brasil [mailto:robertosartorato@uol.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 10:37
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solitação Edital Pregão Presencial N 39.2015

Bom dia Eliane!!

Venho através deste email, solicitar o envio do edital do Pregão Presencial N 39/2015 - Aquisição de Medicamentos

Abertura: 09/06/2015

Email: robertosartorato@uol.com.br

Fico no aguardo!!

Muito obrigado!!

Roberto Carlos Sartorato
Representante Comercial Hipolabor, Sanval, Biotextil, Life do Brasil e Imbrasul
Setor Oeste Paraná - Linha Hospitalar e Farma
Fone/Fax (45) 3223-5850 / Celular (45) 9141-8699
Skype robertosartorato@uol.com.br
Email: robertosartorato@uol.com.br e roberto.hipolabor@gmail.com

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:03
Para: 'Cristina Zanon'
Assunto: RES. Solicitação de edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl, esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
16 3563 8000

De: Cristina Zanon [mailto:cristina@prolicita.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 10:25
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Prezado,

Solicito por gentileza envio do edital:

Modalidade: Pregão

Nº 39-2015

Objeto: Aquisição de medicamentos

Agradeço desde já.,

Att..

Cristina Zanon
[41] 3046.0101
[41] 9662 9009

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:47
Para: 'DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI'
Assunto: RES Solicitação
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl.esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente.

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI [mailto:editais.licita@dalbex.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 14:10
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação

Boa tarde!

Solicito o edital do pregão presencial 39/2015, referente a aquisição de medicamentos.

Fico no aguardo.

--

[x]

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:50
Para: 'licitacoes1@prohosp.com.br'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1136.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOYENI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: licitacoes1@prohosp.com.br [mailto:licitacoes1@prohosp.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:18
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia venho em nome da empresa PROHOSP, solicitar edital conforme detalhes abaixo:

Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Muni Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado

prazo: // | abertura: 09/06/2015 00.00 | retirada: // | visita: // | documentacao: //

Datas

Edital PR/39/2015

Preço edital

Orgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Endereço Praça Percy Schreiner 550 CEP:

Cidade Santo Antônio do Sudoeste

UF PR

Observação ** <http://www.tce.pr.gov.br> **

Carlos Danilo Dias

Assistente de Licitação

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

End- Rua José Ferreira Barros, nº 89

Bairro. Fanny, Curitiba - PR Brasil

Tel. (41) 3246-3376

E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br

site: www.prohosp.com.br

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:54
Para: 'Antoni S.E.P'
Assunto: RES. EDITAL PP 39/2015 - MEDICAMENTOS
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOKESI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Antoni S.E.P [mailto:antonidesouza@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 09:27
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL PP 39/2015 - MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
A/C.: Depto. de Compras e Licitações

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar o Edital e o arquivo para a elaboração da proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2015 (medicamentos).

Abaixo dados da empresa caso seja necessário:

Razão Social: A. G. KIEMEN & CIA. LTDA.
Fantasia: PROMEDIC
CNPJ 82.225.947/0001-65
I.E. 316.03232-04
AV. BRASIL, 98
PATO BRANCO - PR
46 3224 2100

Sem mais, agradeço desde já.

Att.

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@prmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:47
Para: 'Sys Evolution'
Assunto: RES: Aquisição de edital 39/2015
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme a recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
46 3563 8000

-----Mensagem original-----

De: Sys Evolution [mailto:licitacao.licitasys@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 13:55
Para: LICITAÇÃO
Assunto: Aquisição de edital 39/2015

Boa tarde,

Meu nome é Daniela, eu represento uma empresa terceirizada pelas indústrias farmacêuticas para busca e tratamento de editais e gostaria de ter acesso ao edital número 39/2015 tendo como objeto da licitação o (a):
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.
 FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO
 Atenciosamente

Sys Evolution.

RAZÃO SOCIAL: SYS EVOLUTION

CNPJ: 11061972000102

55 11 5080-0888

Rua Domingos de Moraes, 266 | Vila Mariana | 04010-000 | São Paulo | SP | Brasil

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:47
Para: 'Licitações - Cibele'
Assunto: RES: Solicitação de edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.est; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3503 8000

De: Licitações - Cibele [mailto:concorrenca30@crystalia.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 13:52
Para: 'licitacao@pmsas.pr.gov.br'
Assunto: Solicitação de edital

Boa tarde,

Solicito por gentileza, o edital do PP 39/2015 – Aquisição de medicamentos

Aguardo retorno.

Att

Cibele Patrícia Duarte
Assistente de Licitações

Fone: (19) 3853-9711 / Fax: (19) 3853-9492 / Cel: (19) 98111-1307
concorrenca30@crystalia.com.br

 **CRISTÁLIA**
PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS LTDA

www.crystalia.com.br | SAC: 0800 7011918

 Antes de jogar, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Esta mensagem e sua correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização prévia do remetente. O remetente não se responsabiliza pelo uso indevido ou distribuição não autorizada de qualquer informação contida nesta mensagem. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor avisar o remetente.

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:47
Para: 'MANDU TELECOMUNICAÇÕES'
Assunto: RES: Edital
Anexos: EDITAL_PP_037_2015.doc; PropostaFP0372015.esl; es#Proposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOKINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
45 3563 8000

De: MANDU TELECOMUNICAÇÕES [mailto:mandutelecom@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 11:04
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Prezados bom dia!

Solicito o edital da modalidade pregão presencial de nº 37/2015.

Atenciosamente

Ruan Carlos Rocha Silva
Mandu Telecomunicações

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:55
Para: 'Kamila Biancart'
Assunto: RES: Edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Kamila Biancart [mailto:licitacao3@cpinter.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:49
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Bom dia,

Solicito o edital de pregão presencial 39.2015 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSACAO GRATUITA NAS FARMACIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUICAO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE. FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO

No aguardo.

Att.

--

Kamila Biancart
Departamento de Licitação
licitacao3@cpinter.com.br



www.cpinter.com.br
(47) 3433-2065
Joinville - SC

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:45
Para: 'julio carneiro'
Assunto: RES: solicitação de edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esf; esProposta v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: julio carneiro [mailto:julio.agil@outlook.com]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 11:23
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: solicitação de edital

GOSTARIA DE SOLICITAR O EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2015 , QUE SE DARÁ DIA
09/06/2015 13:45 .
COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:47
Para: 'Recepção - Tais'
Assunto: RES: Solicitação do edital- PM Santo Antonio do Sudoeste-PR
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TON(0)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Recepção - Tais [mailto:receptcao@aglon.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 12:05
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Cc: priscila aglon
Assunto: Solicitação do edital- PM Santo Antonio do Sudoeste-PR

Boa tarde,

Segue em anexo a solicitação do edital referente ao pregão 39/2015, que acontecerá dia 09/08/2015

Atenciosamente,

Tais Costa



Este email está limpo de virus e malwares porque a proteção do [avast! Antivírus](#) está ativa.

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:41
Para: 'Dimeva Distribuidora de Medicamentos.'
Assunto: RES. Solicitação de edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46.3563-8000

De: Dimeva Distribuidora de Medicamentos. . [mailto:faturamento_dimeva@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 17:50
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Boa tarde,

Venho através deste solicitar edital e arquivo eletrônico para preenchimento da proposta de preço referente ao pregão 39/2015, de medicamentos do dia 09/06/2015.

Att. Jaqueline

Faturamento d imeva@hctmujj.com
Pato Branco - PR
(46) 3224-3767



Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:44
Para: 'Editais'
Assunto: RES: Edital Medicamentos - CIAMED
Anexos: EDITAL_PP_039_2015_MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46.3568-8000

De: Editais [mailto:editais@ciamedrs.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 17:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital Medicamentos - CIAMED

Bom dia,

Por gentileza poderiam nos encaminhar o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 039/2015 (MEDICAMENTOS), para que possamos nos credenciar e participar do certame.

Aguardo seu retorno,

Muito Obrigado,

CIAMED
CIAMED - CIÊNCIA E INOVAÇÃO EM FARMACIA
www.ciamed.com.br

Empresa Certificada pela Anvisa
 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Atendimento
 Publicado no DOU, Resolução - RDC nº 176, de 12/02/2011.

Bruna A. Dadalt

Endereço:
editais@ciamedrs.com.br

tel: 3751 9300 | cel: 3751 9308

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:44
Para: 'Licitação Cente:medi'
Assunto: REs: Solicitação de Edital - Pregão Presencial nº 39/2015.
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propstapp0392015medicamentos.esl, esProposta v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3583 8000

De: Licitação Centermedi [mailto:licitacao@centermedi.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 08:09
Para: ELIANE; licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital - Pregão Presencial nº 39/2015.

Bom Dia!

Solicito que seja encaminhado o edital do PP 39/2015 de medicamentos.

Abraços!

--

Carla Demski

64 3523-2700
BR 490, 795 - Saida para Erechim - RS
Barao de Cotegipe - RS
www.centermedi.com.br



Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:43
Para: 'CRISTAL CRISTAL'
Assunto: RES: edital 39/2015 de Santo Antonio do Sudoeste
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: CRISTAL CRISTAL [mailto:crystalcrystalia@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 16:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: edital 39/2015 de Santo Antonio do Sudoeste

Date: Thu, 21 May 2015 16:37:46 -0300
 From: root@correio.rline.com.br
 To: crystalcrystalia@hotmail.com
 Subject: Rejected: edital 39/2015 de Santo Antonio do Sudoeste

Your message to <licitacao@pmsas.pr.gov.br> was automatically rejected.
Quota exceeded (mailbox for user is full)

--Anexo de Mensagem Encaminhado--
 From: crystalcrystalia@hotmail.com
 To: licitacao@pmsas@rline.com.br
 Subject: edital 39/2015 de Santo Antonio do Sudoeste
 Date: Thu, 21 May 2015 22:37:42 -0300

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:42
Para: 'Maurem | inovamed'
Assunto: RES: Solicitação de edital - PP 39/2015 (SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR)
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Propostapa0392015medicamentos.esi; esProposta_v1.138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOSINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 35631 3000

De: Maurem | Inovamed [mailto:licitacao01@inovamed-rs.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 16:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital - PP 39/2015 (SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR)

Bom tarde Mari

Conforme conversamos por telefone, peço que me envie o edital referente ao pregão presencial 39/2015 - aquisição de medicamentos

Fico no aguardo,

Maurem Leite
Setor de Licitações
☎ (54) 3522-4273
Skype: inovamed.licitacao01
www.inovamed-rs.com.br

Rua Dr. Sidney Guerra, 283 - Unho
Erechim/RS - CEP: 99701-760



Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:42
Para: 'Jessica - Licitação'
Assunto: RES - Edital 39/2015
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Fropostapp0392015medicamentos.esl, esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados,
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOYIVI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Jessica - Licitação [mailto:licitacao@anbfarma.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 16:22
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital 39/2015

Boa Tarde

Solicito por gentileza o edital do pregão 39/2015

Att,
Jéssica de L. Niedzwicki
Departamento de Licitação
PHARMA LOG

FONE: (41)3072-8153/FAX: (41)3072-8199

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:41
Para: Marcelo Divino Finezi
Assunto: RFS: SOLICITAÇÃO DE EDITAL
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexo solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Marcelo Divino Finezi [mailto:marcelo_finezi@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 11:54
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia.

Segue abaixo a Solicitação do Edital:

**A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA. INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 67.729.178/0004-91 E INSCRIÇÃO
ESTADUAL Nº 062.996.580.01-02, SITUADA
NA RUA DA SAUDADE, Nº45 A, CAMPO DA
MOGIANA, POÇOS DE CALDAS - MG VEM
ATRAVÉS DESTA SOLICITAR O **EDITAL PR
39/2015 CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE**



ATT

Marcelo D. Finezi

Vendedora Externa/Estação

(44) 9141-4590

(19) 9637-2595

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:40
Para: Cassiane - Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PP 39 - DIMASTER
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc
 Propostapp0392015medicamentos.esl.esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 46.3563-8000

De: Cassiane - Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda [mailto:edital@dimaster.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 10:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PP 39 - DIMASTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
 A/C: Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda vem por meio deste SOLICITAR o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2015 de medicamentos, com data de abertura prevista para 09/06/2015.

DADOS DA EMPRESA:

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,
 RODOVIA BR 480, nº 180, Centro
 Barão de Cotegipe - RS
 Cep: 99740-000
 Cnpj: 02.520.829/0001-40
 Insc. Estadual: 170/0004112
 Fone: (54) 3523-2600 Fax (54)3523-2620
edital@dimaster.com.br

Atenciosamente,

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:45
Para: Licitacao 05
Assunto: RES: RETIRADA DO EDITAL
Anexos: Propostaop0392015medicamentos.esf; EDITAL PP 039 2015
MEDICAMENTOS.doc; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitações.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
40 3568 8000

De: Licitação 05 [mailto:licita05@aangai.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 09:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: RETIRADA DO EDITAL

BOM DIA SOLICITO A RETIRADA DO EDITAL A SEGUIR

Objeto	Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas U.Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado		
Datas	prazo: 03/06/2015 13.45 abertura: // retirada: // visita: // documentacao: //		Situação
Edital	PR/39/2015	Preço edital	Preço past
Orgão	Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste		Código
Endereço	Avenida Brasil 521 CEP. 85710 000		Telefon
Cidade	Santo Antônio do Sudoeste	UF PR	Fa
Observação	EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 039/2015 de 20/05/2015. 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquis dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecime		

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 771.899,25 Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais.
2.1 Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital. 3. DATA DO CRÉDENCIAMENTO: 09/06/2015 às 13h30min. 4. ENVOLPES: No dia 09/06/2015 até as 13h45 horas. 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2015 às 14h00min do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná - CC Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, BR-621 em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46358
licitacao@pmsas.pr.gov.br.

ATT.:

WILLIAN BARRETO

Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Rodovia da Uva, 902 - Colombo - PR

Fone: (41) 3621-0952

E-mail: licita05@aangi.com.br

-
Este email foi checado por SOPHOS DTM 9 SPAM & Virus Firewall.
<http://www.reaptos.eti.br>

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:47
Para: 'Bruna Amaral'
Assunto: RES: Solicitacao de edital.
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TORINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Bruna Amaral [mailto:brunaamaral.atoms@outlook.com]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 14:22
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitacao de edital.

Bom Tarde,

Por gentileza, solicito o edital do Pregão Presencial nº 039/2015.

Grato,



Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:45
Para: 'Fernando Madalazzo'
Assunto: RES- SOLICITAÇÃO DE EDITAL
Anexos: EDITAL_PP_039_2015_MEDICAMENTOS.doc,
Propostapj0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOKENJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Fernando Madalazzo [mailto:licitacao@damedicom.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 08:52
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

A empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 95.368.320/0001-05, vem por meio deste solicitar o edital de número abaixo especificado, juntamente com seus anexos e arquivo de preenchimento de proposta quando for o caso.

Edital de Pregão Presencial: Nº 039/2015 de 20/05/2015
Data da realização 09/06/2015 as 13:45
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSACAO GRATUITA NAS FARMACIAS
MUNICIPAIS E DISTRIBUICAO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE. FORNECIMENTO
EVENTUAL E PARCELADO

Desde já agradeço a atenção

Favor confirmar o recebimento deste E-MAIL.

Damedi

JULIANE PALOSCHI ZUCOLOTO

Licitações

Tel: (46) 3220-4549

Damedi Dambros Comércio de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 95.368.320/0001-05

Rua Paraná nº 299 - Centro - Pato Branco - PR

Cep: 85501-074

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:55
Para: 'Kamila Biancart'
Assunto: RES. Edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 35631 8000

De: Kamila Biancart [mailto:licitacao3@cointer.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:49
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Bom dia,

Solicito o edital de pregão presencial 39.2015 **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSACAO GRATUITA NAS FARMACIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUICAO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE. FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO**

Na aguardo.

Att.

Kamila Biancart
Departamento de Licitação
licitacao3@cointer.com.br



www.cointer.com.br
(47) 3433-2065
Joinville - SC

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:50
Para: licitacoes1@prohosp.com.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL
Anexos: EDITAL PF 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v11118.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TORRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: licitacoes1@prohosp.com.br [mailto:licitacoes1@prohosp.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:18
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia venho em nome da empresa PROHOSP, solicitar edital conforme detalhes abaixo:

Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Muni Saúde. Fornecedor eventual e Parcelado

prazo: // | abertura: 09/06/2015 00:00 | retirada: // | visita: // | documentação: //

Datas

Edital PR/39/2015 Preço edital

Orgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Endereço Praça Percy Schreiner 550 CEP

Cidade Santo Antônio do Sudoeste UF PR

Observação: ** <http://www.tce.pr.gov.br> **

Carlos Danilo Dias

Assistente de Licitação

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

End: Rua José Ferreira Barros, n° 59

Bairro: Fanny, Curitiba - PR Brasil

Tel: (41) 3246-3376

E-mail: licitacoes@prohosp.com.br

site: www.prohosp.com.br

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 08:54
Para: 'Antoni S.E.P'
Assunto: RES: EDITAL PP 39/2015 - MEDICAMENTOS
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl, esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Antoni S.E.P [mailto:antonidesouza@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 09:27
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL PP 39/2015 - MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
A/C.: Depto. de Compras e Licitações

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar o Edital e o arquivo para a elaboração da proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2015 (medicamentos).

Abaixo dados da empresa caso seja necessário:

Razão Social: A. G. KIENEN & CIA. LTDA,
Fantasia: PROMEDIC
CNPJ: 82.225.947/0001-65
I.E.: 316.03232-04
AV. BRASIL, 98
PATO BRANÇO - PR
46 3224 2100

Sem mais, agradeço desde já.

Att.

A. G. KENEN & CIA. LTDA.
Antônio de Souza
Departamento de Lirações
46 3224 2100

112



Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2015 09:03
Para: 'Luana Desiderio'
Assunto: RES: Solicitação do Edital do PP 39/2015
Anexos: EDITAL PP 39 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostappf392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3553 8000

De: Luana Desiderio [mailto:lu.desiderio@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 15:34
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação do Edital do PP 39/2015

Boa tarde , Venho por meio deste solicitar o edital do PP 39/2015

Empresa :

Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda .

CNPJ : 94.894.169/0001-86

Rua Samuel Kruchin n° 200

Bairro : Patronato Cep : 97.020-670

Santa Maria - RS

CONTATO : DANIEL DESIDÉRIO OU VERA

(41) 3383-5759 FAX : (41) 3035-1599

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@omsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2015 09:01
Para: 'Klima Com. de Medicamentos Ltda.'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Klima Com. de Medicamentos Ltda. [mailto:klima@bcnet.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2015 16:19
Para: licitacao@omsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Bom tarde Mari

Fato da empresa Klima Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ 11.011.226/0001-04, localizada na Av. 21 de Abril, 270 - centro - Bairro de Cotegipe, RS, venho por meio desta solicitar o edital de Pregão Presencial nº 39/2015 com abertura para o dia 09/06.

Desde já agradeço

Fico no aguardo

At

Simone

Klima Comércio de Medicamentos Ltda

11.011.226/0001-04



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 11:40
Para: simone
Assunto: RZS Solicitação do edital presencial 39-2015 medicamentos
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc,
Propostapp0392015medicamentos.esl.esProposta_v1138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: simone [<mailto:simone@cirurgicasantacruz.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 11:15
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação do edital presencial 39-2015 medicamentos

Solicito o edital presencial 39-2015 medicamentos

Simone Bohnen

Setor Licitações

(51) 2107-9000 / 0800 727 6677

simone@cirurgicasantacruz.com.br

[simonebohnencsc](https://www.facebook.com/simonebohnencsc)

<http://www.cirurgicasantacruz.com.br>



Trabalhando com você pela vida

Rua Cel. Oscar José, 1963
Santa Cruz do Sul - RS CEP 96815-010

Atenc: Os links em itálico pertencem ao site: www.pmsas.pr.gov.br e o endereço eletrônico é o comprovante enviado para os fins de
Segurança jurídica e não garante a validade jurídica das informações. Para mais informações consulte o site: www.pmsas.pr.gov.br



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 11:30
Para: 'simone'
Assunto: RES: Solicitação do edital presencial 39-2015 medicamentos
Anexos: EDITA_PP039-2015-MEDICAMENTOS.doc;
PropostaPP0392015medicamentos.esl, esProposta_v1138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46 3563 8000 8008 - 8015

De: simone [mailto:simone@cirurgicasantacruz.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 11:15
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação do edital presencial 39-2015 medicamentos

Solicito o edital presencial 39-2015 medicamentos

Simone Bohnen

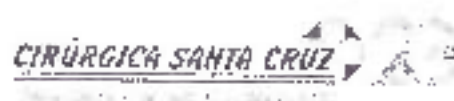
Administradora

Av. Brasil, 100 - Jd. Santa Cruz - Santo Antonio do Sudoeste - PR

simone@cirurgicasantacruz.com.br

Telefone: (46) 3563-8000

<http://www.cirurgicasantacruz.com.br>



Trabalhando com você pela vida

Av. Brasil, 100 - Jd. Santa Cruz - Santo Antonio do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3563-8000

Este e-mail e qualquer arquivo nele contido são propriedade exclusiva da Cirúrgica Santa Cruz. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar a informação contida neste e-mail para qualquer finalidade. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, não responda e não divulgue o conteúdo. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar a informação contida neste e-mail para qualquer finalidade.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 10:00
Para: 'Angeomed Farmacutica'
Assunto: RES: solicitação EDITAL
Anexos: esProposta_v1138.zip, EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc, Propostapn0997015medicamentos.es

Conforme solicitação enviarnos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email?”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46 - 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Angeomed Farmacéutica [<mailto:anqeomed@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 09:53
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: solicitação EDITAL

Bom dia

Solicitamos a Gentileza de nos encaminhar o Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 39/2015

At:

Nira Parise - Analista de Licitações.
Opto. de Licitações

ANGEOMED - Comércio de Produtos Médico Hospitalar Eireli.
C.N.P.J.: 02.607.956/0001-81
Fone: 046 - 3523-5454 | 046 - 3055-8802 Ramal: 8802
Fax: 046 - 8855-8803
E-mail: anqeomed@gmail.com / MSN: nira_anqeomed@hotmail.com

Vale a lembrança de que cada um de nós é responsável por suas ações e omissões.



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 09:19
Para: "Sys Evolution"
Assunto: RES Aquisição de edital 39/2015
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.est; esProposta_v1138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Cilene Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

-----Mensagem original-----

De: Sys Evolution [mailto:licitacao.licitasys@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2015 20:39
Para: LICITAÇÃO
Assunto: Re: Aquisição de edital 39/2015

Em 22 de maio de 2015 13:54, Sys Evolution <licitacao.licitasys@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde,

>
> Meu nome é Daniela, eu represento uma empresa terceirizada pelas
> indústrias farmacêuticas para busca e tratamento de editais e gostaria
> de ter acesso ao edital número 39/2015 tendo como objeto da Licitação
> o (s): AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NAS
> FARMACIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE,
> FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCIALDO

> Atenciosamente

> ..

> Sys Evolution

>

> RAZÃO SOCIAL: SYS EVOLUTION

>

> CNPJ: 11061972000102

>

> 55 11 5080-0888

>

> Rua Domingos de Moraes, 266 | Vila Mariana | 04010-000 | São Paulo | SP

> | Brasil



Sys Evolution.

RAZÃO SOCIAL: SYS EVOLUTION

CNPJ: 11061972000102

55 11 5080-0888

Rua Domingos de Moraes, 266 | Vila Mariana | 04010-000 | São Paulo | SP | Brasil

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 16:23
Para: 'Érika Oliveira'
Assunto: RES: Solicitação de edital nº 39/2015
Anexos: esProposta_v1138.zip; EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Érika Oliveira [mailto:e.oliveira@lnfarmas.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 15:59
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: ENC: Solicitação de edital nº 39/2015

Venho por meio deste e-mail solicitar o edital **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2015**

Abaixo seguem os dados de nossa empresa:

Razão Social: LM Farma Indústria e Comércio

CNPJ: 57.532.343/0001-14

Inscr Estadual: 645.457.510.110

Inscr Municipal: 130858

End: Rua Jaguarão nº 95, Chácara Reunidas, São José dos Campos - SP,

CEP: 12.238-410.

Tel: (12) 3202-1354 / Fax: (12) 3202-1302

E-mail: e.oliveira@lmfarma.com.br

Att,
Erika Oliveira

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 13:50
Para: 'Juliana Santos - LMFARMA'
Assunto: PLS. PREGÃO PRESENCIAL 039/2015
Anexos: esProposta_v1138.zip; EDITAL_PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc; Propostapu0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone. 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Juliana Santos - LMFARMA [mailto:juliana.santos@lmfarma.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 11:35

Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar o edital do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2015**.
 Abaixo seguem os dados de nossa empresa:

Razão Social: LM Farma Indústria e Comércio LTDA.
 CNPJ: 57.532.343/0001-14
 Inscr Estadual: 645.457.510.110
 Inscr Municipal: 130858
 End: Rua Jaguarão nº 95, Chácara Reunidas, São José dos Campos - SP,
 CEP: 12.238-410.
 Tel: (12) 3202-1309 / Fax: (12) 3202-1302
 E-mail: jsantos@lmfarma.com.br

At.



curatec

10000 Street Boulevard, Seattle
 WA 98108

URGO

10000 Street Boulevard, Seattle
 WA 98108
 Phone: (206) 461-1234
 Fax: (206) 461-1234

Utah is a compressed air and gas safety state. All compressed air and gas products must be tested and certified by a qualified testing agency. Product safety is our top priority.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 16:23
Para: 'Mateus'
Assunto: RES: Editais de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSP
Anexos: EDITAL_PP_039_2015_MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Mateus (<mailto:licitacao3@cirurgiacidadeverde.com.br>)
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 15:59
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Editais de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSP

Bom Tarde !

Venho por meio deste em nome de H.A Silva Com. Mat. Hospitalares Ltda – ME, Cnpj: 01.851.158/0001-00,
Solicitar os editais, anexos e proposta eletrônica referente a Medicamentos e Material medico Hospitalar.


Desde já muito Obrigado !

All,

MATEUS F. BORGES
Licitações

 CIRÚRGICA CIDADE VERDE
H. A. Silva Com. Mat. Hospitalares LTDA

Av. Brasil, 5705 - Zona Os, Maringá-PR
Fone: 44-3025.5408
Site: www.cruzeira.hospogreide.com.br

 RESPEITO E ÉTICA NA QUALIDADE EM SAÚDE

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 09:25
Para: 'CRISTAL CRISTAL'
Assunto: RES: EDITAL 39/2015 Santo Antonio do Sudoeste
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentus.esf: e5Proposta_v1148.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: CRISTAL CRISTAL [<mailto:cristalcrystalia@hotmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 09:07
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL 39/2015 Santo Antonio do Sudoeste

Bom dia !!

Solicito o edital 39/2015 para o Laboratório Cristália

Att

Amanda Farla

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 10:51
Para: 'Angeomed Farmacêutica'; Nira Angeomed (nira_angeomed@hotmail.com)
Assunto: RES: solicitação EDITAL
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Angeomed Farmacêutica [mailto:angeomed@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 10:11
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Fwd: solicitação EDITAL

----- Mensagem encaminhada -----

De: Angeomed Farmacêutica <angeomed@gmail.com>
Data: 27 de maio de 2015 09:53
Assunto: solicitação EDITAL
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Bom dia

Solicitamos a Gentileza de nos encaminhar o Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 19/2015.

Att:

Nira Parise - Analista de Licitações,
 Dpto. de Licitações

ANGEOMED - Comércio de Produtos Médico Hospitalar Eireli.

C.N.P.J.: 02.607.956/0001-81

Fone: 046 - 3523-5454 | 046 - 3055-8802 Ramal: 8802

Fax: 046 - 8855-8803

E-mail: angeomed@gmail.com / MSN: nira_angeomed@hotmail.com

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

--

Nira Parise - Analista de Licitações.

Dpto. de Licitações

ANGEOMED - Comércio de Produtos Médico Hospitalar Eireli.

C.N.P.J.: 02.607.956/0001-81

Fone: 046 - 3523-5454 | 046 - 3055-8802 Ramal: 8802

Fax: 046 - 8855-8803

E-mail: angeomed@gmail.com / MSN: nira_angeomed@hotmail.com

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmcas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de maio de 2015 09:09
Para: L A DALLA PORTA JUNIOR
Assunto: RES: solicitação do edital e arquivo
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esf; esProposta_v11148.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: L A DALLA PORTA JUNIOR [<mailto:edital.junimed@outlook.com>]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 18:14
Para: pref mun de santo antonio do sudoeste
Assunto: solicitação do edital e arquivo

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar arquivo e edital PP 39/2015 referente a aquisição de medicamentos através da empresa L A DALLA PORTA JUNIOR SOB CNPJ:11.145.401/0001-56,SANTA MARIA, RS

att,

Elizabeth França

<tel:5530259928>

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 10:23
Para: 'Licitação - Dimaci PR'
Assunto: RES Solicito Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039 2015 Pref.de Santo Antônio do Sudoeste
Anexos: esProposta_v1138.zip, EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc; Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Licitação - Dimaci PR [<mailto:estagiario@dimaci.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 09:41
Para: 'Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste'
Assunto: Solicito Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref.de Santo Antônio do Sudoeste

Bom dia!

Solicito por Gentileza Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref.de Santo Antônio do Sudoeste

Nº Condição: 8759781		Informação atual	
Objeto	Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades M. Fornecimento eventual e Parcelado		
Datas	prazo: // abertura: 09/06/2015 00:00 retirada: // visita: // documentação: //		Situação: NOVA
Edital	PR/39/2015	Preço edital	Preço pasta

E

Orgão	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste	Código	
Endereço	Praça Percy Schreier, 550 CEP.	Telefone	(46) 32
Cidade	Santo Antônio do Sudoeste	UF	PR
		Fax	(46)
Observação	** http://www.tca.pr.gov.br **		

Ailssandra de Lima
Assistente de Licitações
estagiarlo@dimaci.com.br

DIMACI/ing MATERIAL CIRURGICA LTDA CNPJ: 12.977.816/0001-67
Rua Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 Extrema-MG Cep: 37.640-000
Fone: 41 3028-2385 Fax: 41 3263-2594



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação - Dimáci PR <estagiario@dimaci.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 10:33
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Solicito Edita. Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref. Santo Antonio do Sudoeste.

Bom dia!

Solicito por Gentileza Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref. Santo Antonio do Sudoeste.

Nº Licitação: 8764797		Informação atual	
Objeto	Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades M. Fornecimento eventual e Parcelado		
Datas	prazo: 09/06/2015 13:45 abertura: // retrada: // visita: // documentação: //	Situação	NOVA
Edital	PR/39/2015	Processo	338/2015
Orgão	Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste	Preço edital	Preço pasta
Endereço	Avenida Brasil, 621 CEP. 85710-000	Código	
Cidade	Santo Antônio do Sudoeste	UF	PR
		Telefone	(46) 3500-0000
		Fax	(46) 3500-0000
Observação	<p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 039/2015 de 20/05/2015. 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de med. dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 771.899,25 Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital. 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DE: No dia 09/06/2015 até as 13:45 horas. 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2015 às 13:45 horas. 5. LOCAL: Na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregueiro. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal localizada 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 463553-8000 e através de licitacao@pmsas.pr.gov.br</p>		

Alessandra de Lima
 Assistente de Licitações
estagiario@dimaci.com.br

DIMACI/ing MATERIAL CIRURGICA LTDA (CNPJ): 12.927.876/0001-67
 Rua Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 - Extrema - MG Cep: 37.640-000
 Fone: 41 3028-2395 - Fax: 41 3263-2594

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação - Dimaci PR <estagiario@dimaci.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 10:33
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Solicito Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref. Santo Antonio do Sudoeste.

Bom dia!

Solicito por Gentileza Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref. Santo Antonio do Sudoeste.

Nº Conlicitação: 8764797

Informação atual

Objeto Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades M
Fornecimento eventual e Parcelado

Datas prazo: 09/06/2015 13:45 | abertura: 0 | retirada: 0 | visita: 0 | documentação: 0 **Situação** NOVA

Processo 339/201

Edital PR/39/2015 **Preço edital** **Preço pasta**

Orgão Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste **Código**

Endereço Avenida Brasil 621 CEP: 85710-000 **Telefone** (46) 356

Cidade Santo Antônio do Sudoeste **UF** PR **Fax** (46)

Observação EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 039/2015 de 20/05/2015 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de med
 dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual
 PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ 771.859,25 Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e
 Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DI
 No dia 09/06/2015 até as 13:45 horas. 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2015 às 13:45 horas 5. LOCAL Na
 Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, com o Pregueiro.
 O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregueira na Prefeitura Municipal localizada
 621, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 463563-8000 e através o
licitacao@pmsas.pr.gov.br

Alissandra de Lima
Assistente de Licitações
estagiario@dimaci.com.br

DIMACI/mg MATERIAL CIRURGICA LTUA CNPJ: 17.927.875/0001-67
 Rua Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 - Extrema -MG Cep: 37.640-000
 Fone: 41 3328-2385 - Fax: 41 3263-2594

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 11:16
Para: 'Licitação - Dimaci PR'
Assunto: RES: Solicito Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref. Santo Antonio do Sudoeste
Anexos: esProposta_v1138.zip; EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc; Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Licitação - Dimaci PR [<mailto:estaciario@dimaci.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 10:33
Para: 'Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste'
Assunto: Solicito Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref. Santo Antonio do Sudoeste.

Bom dia!
 Solicito por Gentileza Edital Completo e Proposta Eletrônica do PP 039-2015 Pref. Santo Antonio do Sudoeste.

Nº Concorrência: 8764797		Informação atual	
Objeto	Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades M, Fornecimento eventual e Parcelado		
Datas	prazo: 09/08/2015 13:45 abertura: // retirada: // visita: // documentação: //		Situação: NOVA
Edital	PR/39/2015	Preço edital	Preço pasta: 339/2015
Orgão	Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste		Código

Endereço **Avên da Brasil, 521 CEP 85710-000**

Telefone (48) 356

Cidade **Santo Antônio do Sudoeste**

UF PR

Fax (48)

Observação **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 039/2015 de 20/05/2015. 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO. Aquisição de medicação dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecedor eventual PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 771.899,25 Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital. 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DE No dia 09/06/2015 até as 13:45 horas. 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO. 09/06/2015 às 13:45 horas 5. LOCAL Na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná com o Pregoeiro. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada 521, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 463563.8000 e através de licitacao@cmsas.pr.gov.br.**

Alessandra de Lima
Assistente de Licitações
estagiario@dimaci.com.br

DIMACI/mg MATERIAL CIRURGICA LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67
Rua Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 - Extrema-MG Cep: 37.640-000
Fone: 41 3026-2385 - Fax: 41 3263-2594

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2015 11:09
Para: DAVISA MEDICAMENTOS
Assunto: RES. Solicitação Edital de Licitação Pregão Presencial 39/2015
Anexos: esProposta_v1138 zip; EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: DAVISA MEDICAMENTOS [<mailto:davisa.medicamentos@yahco.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de junho de 2015 09:53
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação Edital de Licitação Pregão Presencial 39/2015

Prezados Senhores , bom dia !!!

Vimos pelo presente solicitar a V.Sas o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 039/2015 (Medicamentos) bem como o arquivo proposta afim de que possamos participar do referido processo licitatório a ser realizado nesta Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste dia 09/06/2015.

No aguardo de vossas providências, desde já grato.

Att,

Jorge Henrique Nunes de Oliveira
AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda
Telefone. (46) 3524-3136

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2015 11:09
Para: 'Althis LTDA.'
Assunto: RES. ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO ESL
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos esl; esProposta_v1138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brun
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: Althis LTDA. [<mailto:licitacoesalthis@hotmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 2 de junho de 2015 10:32
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO ESL

Prezados,

solicito o arqulvo autocotação ESL do pregão n. 039/2015 de medicamentos.

Grata,

Paola

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2015 11:08
Para: Kamila Biancart
Assunto: RES: Edital
Anexos: EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl.esProposta v1.138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Kamila Biancart (<mailto:licitacao3@cointer.com.br>)
Enviada em: terça-feira, 2 de junho de 2015 09:43
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Bom dia,

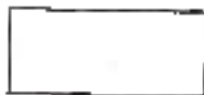
Solicito o edital de pregão presencial 39.2015 aquisição de medicamentos.

No aguardo

Att.

--

Kamila Biancart
Departamento de Licitação
licitacao3@cointer.com.br



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2015 11:09
Para: 'sao marcos Distribuidora'
Assunto: RES: Solicitação de edital
Anexos: esProposta_v1138.zip, EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc, Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: sao marcos Distribuidora (<mailto:sao marcos.medicamentos@gmail.com>)
Enviada em: terça-feira, 2 de junho de 2015 10:47
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Bom dia,

Venho através deste solicitar o edital do pregão 39/2015, que será realizado no dia 09/06/2015.

Estarei no aguardo do seu retorno.

At. Grislaine Tinotero

Dist. de Medicamentos São Marcos

Campo Mourão - PR

(41) 3946-3500

Sigla: Gisa Tinotero

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 08:54
Para: 'Andromeda - Ingrid'
Assunto: RES: Edital PP 39/2015
Anexos: EDITAL_PP_039_2015_MEDICAMENTOS.doc; Propostapp0392015medicamentos.esl; esProposta_v1138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Andromeda - Ingridi [mailto:[farmaceutica@andromeda.net.br](mailto:farmacautica@andromeda.net.br)]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 08:36
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital PP 39/2015

Bom dia, gostaria de solicitar o edital de Pregao Presencial nº 39/2015 de medicamentos.
Aguardo,

Att,
Ingrid C. de Magalhães
Farmacêutica - CRF/SC 5587
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(49) 3322 6492
CHAPECÓ - SC

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:10
Para: 'licitacao Sys'
Assunto: RES: A/C Eliane - Aquisição do edital 39/2015 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Anexos: esProposta_v1138.zip; EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc; Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: licitacao Sys [mailto:licitasys@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 10:39
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: A/C Eliane - Aquisição do edital 39/2015 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Bom dia, Eliane

Meu nome é IARA, represento uma empresa terceirizada pelas indústrias farmacêuticas para busca e tratamento de editais e, gostaria de ter acesso ao edital número 39/2015, que tem como objeto da licitação o(a): AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NAS FARMACIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE. FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO. No site da prefeitura da cidade não foi possível a visualização do edital, cuja abertura de propostas é para o dia 09/06/2015.

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 09:57
Para: 'Dimeva Distribuidora de Medicamentos..'
Assunto: RES: Solicitação de edital
Anexos: esProposta_v1138.zip; EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc;
Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: Dimeva Distribuidora de Medicamentos... [mailto:faturamento_dimeva@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 09:46
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Bom dia,

Conforme contato telefônico segue em anexo contrato social, cartão do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa para atualização de cadastro e posterior envio de edital e arquivo eletrônico para proposta de preço referente ao pregão 29/2015, de medicamentos do dia 09/06/2015.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3160386206

Att. Jaqueline

faturamento_dimeva@hotmail.com

Pato Branco - PR
(46) 3224-3767

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 14:00
Para: 'Andromeda Distribuidora'
Assunto: RES: Edital 39/2015 - medicamentos
Anexos: esProposta_v1138.zip, EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc; Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Andromeda Distribuidora [mailto:andromedechapeco@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 13:56
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital 39/2015 - medicamentos

Bom dia,

Solicito edital do pregão nº 39/2015 - Medicamentos.

Atenciosamente,
 Vanessa Ozório
 Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda
 Chapecó - SC
 Tel/Fax: (49) 3322 6492

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 08:33
Para: 'dz9 medicamentos'
Assunto: RES: Edital
Anexos: esProposta_v1138.zip, EDITAL PP 039 2015 MEDICAMENTOS.doc, Propostapp0392015medicamentos.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: dz9 medicamentos [mailto:dz9medicamentos@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 5 de junho de 2015 14:05
Para: Pref. Sto Antonio do Sudoeste
Assunto: Edital

Cascavel, 05 de Junho de 2015.

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Comissão de Licitação

A empresa DZ9 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.526.940/0001-23, com sede a Rua Presidente Bernardes, 761, Sala 03, Neva, Cascavel, Paraná, vem através da presente solicitar o edital de Pregão Presencial nº 039/2015.

Desde já agradeço a atenção.

Att. Alessandro

DZ9 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Presidente Bernardes, 761, sala 03, Neva, Cascavel - PR
Fone (45) 3035-1999
E-mail: dz9medicamentos@hotmail.com

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 16:04
Para: 'rioclarense@rioclarense.com.br', vendas@rioclarense.com.br
Assunto: PARÉCER SOBRE A IMPUGNAÇÃO EDITAL 39/2015
Anexos: scan0005.pdf

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente.

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
☞ Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

IMPUGNAÇÃO À EDITAL

Processo: 339/2015

Requerente: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Assunto: Impugnação ao Edital - Pregão nº 039/2015

Parecer nº 006/2015

EMENTA – Direito Administrativo. Licitação. Impugnação à Licitação. Atendimento as normativas da LC 147/2014. Benefício à ME e EPP. Fator de fomento ao desenvolvimento local e regional. Legalidade.

Senhor Chefe do Departamento de Licitação

Trata o presente processo de Impugnação ao Edital de Licitação, realizada na modalidade de Pregão Presencial e registrada sob o nº 039/2015, cujo o objeto consiste na aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos do caderno licitatório respectivo.

A Impugnante apresenta suas razões aduzindo sobre a existência de ilegalidade no edital quanto à 'restrição' de participação imposta para exclusivamente micros e pequenas empresas, defendendo que as prerrogativas da Lei Complementar nº 147/2014, especificamente quanto aos seus artigos 47 e 48, não lastrearam a conduta operada, quando desprovido o procedimento de prova da existência de empresas locais e regionais que atendam tal condição.

Segue o Impugnante defendendo que a condição editalícia imposta, contraria princípios constitucionais e alinentes ao processo licitatório, principalmente em relação à economicidade, considerando que à exemplo de sua condição de distribuidora, é presumível a apresentação de uma proposta mais vantajosa ao interesse público.

Encerra a Impugnante com os requerimentos de estilo, no intuito de que seja o processo licitatório 'anulado', para fim de lançamento de novo certame com modalidade compatível

Recebida a impugnação, foi encaminhada à essa Procuradoria Jurídica, pelo Departamento Municipal de Licitação, para elaboração de parecer jurídico balizador quanto a conduta a ser adotada no processo.

Dessa forma, passa-se a opinar.

APRECIÇÃO

Primeiramente é de se admitir que a impugnação manejada atende aos pressupostos de admissibilidade e legitimidade, pelo que há que se operar o seu conhecimento. No que toca ao mérito, parece que a razão não assiste aos argumentos da Impugnante, conforme se verá adiante discorrido e fundamentado.

Preambularmente, conforme é fácil vislumbrar do corpo do caderno editalício, o processo licitatório sob análise está centrado a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, destinadas a aquisição de medicamentos para lastrear as demandas da Administração Municipal.

Como é incontroverso, consta do prefácio editalício a expressa previsão da aplicabilidade das previsões da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive atualizada pelas introduções realizadas pela Lei Complementar nº 147/2014, visando assim o acesso prioritário e privilegiado ao mercado para microempresas e empresas de pequeno porte, com fito na consecução da premissa constitucional em relação ao desenvolvimento regional e local.

Sob esta ótica clara, foi contemplado no edital a seguinte previsão:

"3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgão competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos."

Pois bem, do contexto regulatório acima transcrito não parece que remanesça dúvida sobre seus efeitos práticos e procedimentais a serem operados.

A regra procedimental estabelecida é umbilicalmente conexa e sustentada na expressa disposição do art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, a qual garante e obriga o tratamento diferenciado da Administração Pública para com as Micro e Pequenas Empresas no que toca as compras governamentais

O teor do parágrafo 3º do art. 48 supra referido é de fácil percepção quanto ao rito a ser observado pelo órgão licitante, sob o auspício do fomento das empresas locais e regionais. Dispõe a Lei:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Portanto, por literal observação ao contexto normativo é fácil deduzir que a previsão editalícia nada mais é do que o exercício da imposição legal, até porque urge rememorar que não se está aqui a tratar de faculdade, mas sim de obrigação ao ente público em destinar a disputa exclusivamente às micro e pequenas empresas, quanto àqueles itens que tiverem previsão de contratação até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que no caso sob comento, abrange a todos os disputados.

Importante frisar que essa concepção já é pacífica até mesmo no Tribunal de Contas da União - TCU, à exemplo do que é possível inferir do excerto jurisprudencial emanado daquela Alta Corte de Contas, sob consulta expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, e que segue ora colacionado.

"2.2. As licitações processadas mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo valor estimado seja igual ou menor a R\$ 80.000,00, devem ser destinadas à contratação exclusiva de ME e EPP? 2.3. No caso de resposta afirmativa à questão anterior, nas licitações processadas por meio do SRP, que forem destinadas à contratação exclusiva de ME e EPP, podem-se definir regras para os órgãos interessados na adesão, segundo as quais a quantidade de itens/valores a ser adquirida deverá ser somada às quantidades das

contratações já efetivadas, de forma que a soma não supere a R\$ 80.000,00?". O relator, ao enfrentar tais questões, observou que a utilização do Sistema de Registro de Preços foi regulamentada pelo Decreto nº 3.931, de 2001. Acrescentou que "os preços e condições de contratação passam a constar da Ata de Registro de Preços (v art. 1º, inciso II, do Decreto nº 3.931/2001), ficando disponíveis para qualquer órgão ou entidade da Administração, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador da referida ata, desde que devidamente comprovada a vantagem (cf art. 8º do Decreto nº 3.931/2001), e contanto que as aquisições ou contratações adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º desse artigo 8º". Anotou, entretanto, que o Tribunal, por meio do Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário, cujo Voto condutor foi proferido pelo Valmir Campelo, sinalizou, no subitem 9.2.2., a necessidade de que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão adotasse providências "com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto nº 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando a preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática". Acrescentou, ainda, que o limite máximo de R\$ 80.000,00 a que se refere o art. 48, inciso I, da Lei nº 8.443/1993 deve ser aferido para cada item que passará a ter seu preço registrado. Tudo se passa como se fossem realizadas "várias licitações distintas e independentes" para cada um dos itens. Destacou o relator, ainda, que o art. 6º do Decreto nº 6.204, de 2007,

ao impor à administração o dever de realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), "teria ido além do previsto no art. 48, inciso I, da Lei nº 123, de 2006". Concluiu, por isso, que essas licitações não necessariamente devem, mas sim "podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte". Em face dessas conclusões, ao acatar proposta do relator, o Plenário decidiu aprovar, em resposta aos quesitos acima formulados, a seguinte resposta: "9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, as incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação." Acórdão nº 2957/2011-Plenário, TCU-017.752/2011-6, rel. Min. André Luís de Carvalho, 9.11.2011."

Reiterando o seu entendimento, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 3.771/2011 – Primeira Câmara, por ocasião da Representação contra regra restritiva estabelecida do pregão eletrônico nº 10/2011, realizado pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa - PAMA-LS, órgão integrante do Comando da Aeronáutica situado no Estado de Minas Gerais, assentou que:

"Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à

participação de microempresas e empresas de pequeno porte. o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais."

É patente que o texto legal permite o estabelecimento desse tratamento favorecido, mesmo porque os próprios princípios afetos ao processo licitatório dentre eles os da ampla participação e da proposta mais vantajosa, sucumbem aqui ao princípio da especialidade, mas principalmente, ao objetivo fundamental da Constituição Federal, sustentado no desenvolvimento nacional.

O douto mestre JAIR SANTANA¹, precursor na interpretação dos ditames e reflexos da Lei Complementar nº 147/2014, em sua inovadora obra 'Novo Estatuto da ME e EPP', elucidou de forma estanque a legalidade da medida do benefício aqui focado, construindo sua pertinente visão da seguinte forma:

"A Lei que alterou o artigo 3º da 8.666/93 buscou sedimentar os valores relativos ao Desenvolvimento Nacional Sustentável, como destacamos.

Foi assim que – a partir dos conceitos introduzidos inicialmente pela citada Medida Provisória – instituímos dentre nós o mecanismo da margem de preferência interna e externa (para o Mercosul).

Não deixa de ser uma espécie de blindagem (não tolerada por alguns) para produtos, bens e serviços nacionais (vestuário, maquinário, etc.).

SANTANA, Jair. Novo estatuto da ME e EPP. Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014. Compras públicas e pequenas negócios. Especialidades e orientações. Fécum. São Paulo, 2015. p. 22/23

Nesse Impeto, os §§ 14 e 15 do artigo 3º da Lei 8.666/93 (introduzidos pela LC 147/2014) preservam a mecânica da margem de preferência, mas estabelece que tais benefícios são posteriores àqueles dados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ou seja, os benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte precedem a margem de preferência.

Tudo a fim de sedimentar o desenvolvimento nacional sustentável.

(...)

O precelto alfanumérico (art. 5º - A) está imbricado com os designios constitucionais aqui referidos. E, por assim dizer, não deixa margem para qualquer interpretação diversa da contextual.

Dizemos de outro modo: as aquisições governamentais viabilizadas por licitações (por certo a expressão está em sentido amplíssimo) devem privilegiar o tratamento diferenciado já dado por Lei Complementar às microempresas e empresas de pequeno porte

Na realidade, o ciclo das aquisições públicas entremostra que a norma em referência agita e sugere o desencadeamento de política, estratégia e de diretrizes para os suprimentos, prestigiando os vetores por aquela veiculados.

Tratando pontualmente da prerrogativa do inciso I do artigo 48 da referida norma complementar, o mesmo autor² assim leciona:

² Idem, p. 62/63

"A nova norma estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inferre-se daí que, no plano prático, ao adotar o modelo de aquisição pública a Administração não haverá de tratar o benefício processual denominado empate ficto posto que este pressupõe a presença, no certame, de empresa que não detenha a qualificação da LC 147/2014.

Há inúmeras situações-de-fato não comportadas neste estudo que podem fazer da ferramenta comentada um grandioso instrumento para atender os desígnios da norma

Insistimos sempre na questão da estratégia a ser adotada no Setor porque – a depender de circunstâncias específicas e de justificativas – um objeto a ser licitado, pode, de uma só vez, atender o princípio do parcelamento e as finalidades das compras exclusivas.

Já exemplificamos isso em diversas ocasiões: se uma aquisição exclusiva de R\$ 800 mil não puder ser feita privilegiando a micro e pequena empresa, pode ser que dez lotes desse mesmo objeto atendam os propósitos aqui aventados "

No que atine a suscitação da Impugnante em referência a disposição da finalidade do processo em relação ao desenvolvimento local e regional, ainda que o contexto normativo federal, aplicável subsidiariamente à rotina administrativa-jurídica do ente municipal, não exista qualquer exigência nesse sentido, é fato que a reiterada prática das licitações para aquisição de

medicamentos, prova, atesta e demonstra que existe amplo número de empresas sediadas no âmbito regional (Sudoeste do Estado do Paraná), em condições jurídicas compatíveis com tal regramento estabelecido no edital. Ademais, o próprio cadastro de fornecedores da Administração Municipal de Santo Antônio do Sudoeste também se presta ao fim de alicerçar o convencimento sobre a disposição de empresas no âmbito regional, em condições de cumprir o suposto pressuposto normativo invocado pela Impugnante

Inclusive é justo e seguro afirmar que a disputa que se instalará, exclusivamente entre as micro e pequenas empresas da região geográfica acima referida, já será suficiente para garantir uma vantajosidade pecuniária aos cofres públicos, sem falar no benefício indireto ao próprio ente, quanto ao fomento da cadeia regional.

Importante lembrar também que os parâmetros de preços consignados no instrumento editalício já dão garantia quanto a economicidade a ser experimentada pelo ente licitador, mesmo porque a aquisição de medicamentos, atualmente, segue uma parametrização bem construída, inclusive pela tabela da ANVISA e até mesmo pelo "banco de preços" gerido/fiscalizado pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério Público Federal.

Para arrematar, urge também divergir da Impugnante quanto a sua insistente tese da necessidade de construção de uma política local de incentivo ao desenvolvimento, até porque o expediente do SEBRAE juntado ao instrumento impugnatório pela própria Impugnante elucida uma conduta diversa e condizente com aquilo que está sendo praticado no presente processo.

Consigna o referido documento, de pertinente:

"A aplicação da LC 123 é a implementação de uma política local de fomento aos pequenos negócios, não sendo necessário estabelecer diretrizes em outro instrumento para caracterização da existência de

políticas de desenvolvimento local."

Em suma, não se vislumbra pelo contexto procedimental instalado, qualquer ilegalidade a ser corrigida no sentido das argumentações sustentadas pela Impugnante, mesmo porque parece literal a atenção dada ao texto normativo que impõe o tratamento diferenciado as micro e pequenas empresas em relação as compras públicas.

CONCLUSÃO

A par desse exposto e fundamento, não remanesce dúvida quanto à legalidade operada nas regras de participação estabelecidas no caderno licitatório sob análise, a par do que o PARECER é pelo indeferimento da medida de impugnação manejada.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste - PR 08 de junho de 2015.


Cíntia Fernanda Lanzarini

Procuradora Geral

OAB/PR Nº 32.708

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ.

D.D. - Sra. Marilis Cristina Tozoni

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM

02.06.15

RECEBIDO EM

ESTABELECIMENTO DE LICITAÇÕES

RECEBIDO EM

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Ref.:

Processo nº 339/2015

Edital de Pregão Presencial nº 039/2015

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 e com Inscrição Estadual nº 062.996.580 01-02, estabelecida à Rua da Saudade, nº 45-A - Campo da Mogiana, na cidade e comarca de Poços de Caldas - MG, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, referente ao certame em epígrafe, com fundamento no artigo 41 §2º da Lei de Licitações; artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal e subitem 05.1 do item 05 do presente Edital, pelas razões de fato e de Direito que ora passa a expor:

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I - Termo de Referência e demais do presente edital.

- DA TEMPESTIVIDADE DESTA IMPUGNAÇÃO:

A Lei nº 8.666/93 que instituiu normas gerais sobre licitações preceitua em seu artigo 41, §2º, que "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as faltas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

A Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade licitatória do Pregão, não tratou do prazo para impugnação, mas o Decreto nº 3.555/2000, que regulamentou essa modalidade de licitação, no artigo 12 do seu Anexo I estabeleceu que:

"Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". (negritos).



SP (19) 3522-5804
MG (31) 3439-4330

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenida EJA 419 - Jardim América - Fone: (19) 3522 5803 - (19) 3122 5801-5802 - vendas@rioclarense.com.br
C/P 15576-196 - Rio Claro - SP - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 - INSCR. EST. Nº 062.996.580 01/02

Rua da Saudade 45/A - Campo da Mogiana - Fone: (19)3522 5800 - Fax: (19)3520 5000-5807 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 37.701-301 - Poços de Caldas - MG - CNPJ Nº 67.729.178-0004-91 - INSCR. EST. Nº 062.996.580 01/02

Rua Paulo Costa 220 - Bairro 49 10 e 11 - Dist. Industrial - rd. Piamouri Sul - Fone: (31) 3439 4300 - Fax: (31) 3439 1307-4301
rioclarense@rioclarense.com.br - CEP: 32.669-712 - Batem - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 - INSCR. EST. Nº 062.996.580 01/02



O Edital preleciona no subitem 05.1 do item 05 o seguinte:

"Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão."

Assim, considerando que a data da abertura da sessão foi designada para o dia **09 (nove) de Junho do corrente**, mostra-se tempestiva a presente Impugnação.

- DO OBJETO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A Impugnante é a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda., atuante na área de licitações públicas há mais de 22 (vinte e dois) anos, que vem manifestar sua irresignação com relação às seguintes determinações constantes no subitem 03.1 do item 03 do referido edital:

"3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos."

- DOS PRESSUPOSTOS DE VALIDADE DO EDITAL

Iniciamos a análise pelo artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 que, em sua nova redação assim determina:

"Art. 49 - Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório." Grifamos.

Diante disso, há que se entender a seguinte questão:

"Para a aplicação do artigo 49, inciso II, qual a definição de 'regionalmente'? Devemos usar a região política, geográfica ou considerarmos a microrregião? Qual a definição clara e objetiva de região para a aplicação deste artigo?"

Resposta: "o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a expressão 'regionalmente'. Por esse motivo, o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o sentido e o alcance da citada expressão", isto porque o alcance e o conceito da expressão "regionalmente" irá variar de acordo com as peculiaridades de cada licitação.



SA: (11) 3632-5004
MG: (31) 3439-4330

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenida 62A, 419 - Jardim América - Fone: (19) 3522 5800 - (19) 3522 5801/5802 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 - Rua Clara - SP - CNPJ Nº 07.729.178/0004-91 - INSCR. EST. Nº 007.101.542.112

Rua da Saudade 45A - Campo da Moçiana - Fone: (19) 3522 5800 - Fax: (19) 3522 5801/5802 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 31.701-331 - Poços de Caldas - MG - CNPJ Nº 07.729.178/0004-91 - INSCR. EST. Nº 062.996.120.012

Rua Paulo Costa 126 - Galpões CE - 10 e 11 - (Ind. Industrial - J. Pimenta) - Eul. - Fone: (31) 3439 4300 - Fax: (31) 3439 4302/4320
rioclarense@mg.rioclarense.com.br - CEP: 32.659-712 - Betim - MG - CNPJ Nº 07.729.178/0002-50 - INSCR. EST. Nº 052.993.190.9321



Assim sendo, deverão ser levadas em conta as **especificidades do objeto licitado**, o princípio da razoabilidade e os três objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam: **a) a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; b) a ampliação da eficiência das políticas públicas; c) o incentivo à inovação tecnológica.**

Portanto, o significado da expressão 'regional' deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os **Municipalidades próximas ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado.**

A área comercial da Comercial Cirúrgica Rioclarense deve fazer uma triagem nestes editais especiais para ME e EPP, pois neles, obrigatoriamente, deverão constar os motivos ensejadores da referida definição.

Deste modo, referido instrumento convocatório não traz esta limitação conforme acima descrito.

Entendemos ser de suma importância, posto que, o artigo 49, inciso II exclui o benefício se não tiver pelo menos 03 (três) empresas regionais. Em não havendo, o certame deverá ser aberto a todos sem distinção.

O Tribunal de Contas da União já esclareceu que "o próprio conceito de 'âmbito regional' constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007 não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado". (Acórdão nº 2957.49/11, Plenário, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 09/11/11).

Assim, os tribunais de contas estaduais vêm fixando o entendimento no sentido de que a expressão "regionalmente" não possui conceito objetivo/direto, sendo assim, o seu alcance não está restrito ao âmbito de cada Estado e irá variar conforme as circunstâncias e as peculiaridades do caso concreto enfrentado pela Administração, devendo o (a) contratante fixar no edital qual é a delimitação da região e, ainda, justificar nos autos os motivos que levaram a essa delimitação.

Não é correto, portanto, utilizar, de forma genérica, a região política, geográfica ou mesmo a microrregião para os fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, por isso o gestor deverá demonstrar **motivadamente** que foi levado em consideração as particularidades do objeto licitado bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs previstos no art. 47 da LC 123/06.

Fonte – TCU e TCE MG, SP, RJ, PR e RS e pareceres da procuradoria geral da união



SP: (09) 3522-5800
MG: (31) 3439-4330



- DA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LTDAS E S/A

Da leitura do presente Edital, pode-se constatar que operou-se uma grande falha em sua elaboração, pois da forma como fora elaborado, prejudicará empresas constituídas na forma de **LTDAs e S/A**.

Referido certame possui 138 (cento e trinta e oito) itens e **TODOS TERÃO PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO PARA A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

Podemos claramente vislumbrar a ocorrência de falhas graves perpetradas por esta Municipalidade quando da elaboração do Instrumento Convocatório para o Pregão Presencial nº 042/2015, pois não seguiu corretamente a Lei Complementar nº 123/2006

Preleciona referida Lei Complementar o seguinte:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Por conta disso, tudo leva a crer que esta Municipalidade visando atender as determinações da Lei Complementar nº 123/2006 veio a confundir a interpretação da legislação e privilegiou as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



SP: (19) 3522-4100
MG: (31) 3439-4330

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Avenida 82A, 419 - Jardim Anália - Fone: (19) 3522 5800 - (19) 3522 5801/5802 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 - Rua Claro - SP - CNPJ Nº 07.729.178/0001-49 - INSCR. EST. Nº 062.995.546/012

Rua da Saúde 45A - Campo da Moçara - Fone: (19) 3522 5800 - Fax: (19) 3522 5801/5802 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 37.701-311 - Pocos de Caldas - MG - CNPJ Nº 07.729.178/0004-01 - INSCR. EST. Nº 062.995.546/012

Rua Paulo Costa, 320 - Capões (9), 10 e 11 - Dist. Industrial - It. Pombal S/A - Fone: (31) 3439 4330 - Fax: (31) 3439 4332-4333
rioclarense@mg.rioclarense.com.br - CEP: 32.603-712 - Rêgo - MG - CNPJ Nº 07.729.178/0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.995.546/001



O Edital, que impõe MESMO QUE NÃO EXPLICITAMENTE EM SEU TEXTO a restrição/dificuldade para a participação de Empresas constituídas na forma de LTDAs e S/A, além de não possuir respaldo legal, se faz prejudicial, pois restringe a participação de vários licitantes, fazendo com que os preços dos medicamentos a serem adquiridos por esta Municipalidade sofram considerável elevação, tendo em vista, a diminuição da concorrência, e com isso a ausência de disputa comercial, tornando inócua o certame licitatório.

Desta forma, a restrição imposta no Edital é totalmente desproporcional e ilícita, podendo tornar referido certame licitatório nulo, prejudicando os munícipes que dos produtos necessitam

O princípio da competitividade é considerado pela doutrina, como um dos princípios cardiais da licitação, tanto que se existem conluios ou de qualquer forma faltar à competição, o instituto da licitação é inexistente.

Nesse sentido, assevera o ilustre doutrinador Adilson Abreu Dallari em seu livro Aspectos Jurídicos da Licitação

"... interessa para a administração receber o maior número de proponentes porque, quanto maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas".

"... na fase de habilitação não deve haver rigidez excessiva, deve se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes." (negritou-se)

Em apoio, a jurisprudência pátria acentua que, ad litteram
"O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa."

Contudo, temos ciência que a Administração em termos de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (artigo 41 da Lei nº 8.666/93) e, especialmente, ao princípio da legalidade estrita, porém, não deve, em respeito ao princípio da razoabilidade, prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa.

Desta forma, nos moldes como está sendo solicitado, estará cerceando a participação das empresas licitantes habilitadas a contratar com esta Municipalidade, devido a uma falha na interpretação da Lei Complementar nº 123/2006, ferindo-se o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, estando passível de ANULAÇÃO todo o certame.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, existe uma enorme gama de desdobramentos do princípio da isonomia. Igualdade não significa invalidade de todo e



SP (19) 3522-5804
MG (31) 3439-4300

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenida 62A, 419 - Jardim América - Fone: (19) 3522-5800 - (19) 3522-5801/5802 - vendass@rioclarense.com.br
CNPJ 03506356 - Rio Claro - SP - CNPJ Nº 57.729.178/0001-46 - INSC/R EST Nº 567.101.692.115

Rua da Saúde 45A - Campo da Mogiana - Fone: (19) 3522-5800 - Fax: (19) 3522-5801/5802 - vendass@rioclarense.com.br
CNPJ 07.701.221 - Piquete de Galdas - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 - INSC/R EST Nº 062.596.550/0102

Rua Paulo Costa 320 - Galpões 09 - 10º e 11 - Distrito Industrial - Jd. Primavera Sul - Fone: (31) 3439-4300 - Fax: (31) 3439-4300
rioclarense@mg.rioclarense.com.br - CEP: 32.665.712 - Beom - MG - CNPJ Nº 57.729.178/0002-29 - INSC/R EST Nº 062.596.550/0021



qualquer tratamento discriminatório. A discriminação entre situações pode ser uma exigência inafastável para atingir-se a igualdade. Nesse caso, o tratamento uniforme é que seria inválido, por ofender a isonomia.

Para garantir o livre acesso dos interessados em participar das licitações, preservando o princípio da isonomia e da competitividade, o artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei de Licitações, estabeleceu que:

"É vedado aos agentes públicos.

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato." (grifo nosso)

Nesse sentido, destacamos a lição do ilustre Hely Lopes Meirelles:

"Nulo é o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros." (Licitação e Contrato Administrativo – Ed. Malheiros- pág. 119).

Se o procedimento licitatório tem por finalidade precípua selecionar a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia e outros norteadores da licitação, não se deveria jamais incluir no mesmo certame as determinações constantes nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, pois estas são autônomas.

No caso em testilha, não restam dúvidas de que se encontram violados os princípios constitucionais, que buscam garantir uma isura na aplicação dos recursos públicos, sempre objetivando a garantia de uma concorrência ampla e justa, fazendo necessário lembrar que cabe ao administrador público sempre respeitar o princípio da Legalidade

- DO PEDIDO:

Diante do exposto, serve a presente para

1) Impugnar a disposição contida no Edital em questão, referente às determinações constantes no subitem 03.1 do item 03 do presente Edital, pelos fatos e fundamentos narrados, requerendo que seja julgada inteiramente procedente a presente Impugnação Administrativa, procedendo-se as alterações, decidindo-se por fazer constar as regras do artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 ("se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"), promovendo IMEDIATAMENTE tal modificação, em cumprimento a livre concorrência, que produzirá benefícios (diminuição do custo na aquisição dos



SP (19) 3522-5800
MG (31) 3439-4730

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Assislandia, 419 - Jardim América - Fone: (19) 3522 5800 - (19) 3522 5800 ext. 2 - www.comercialrioclarense.com.br
CEP: 13500-056 - Rio Claro - SP - CNPJ Nº 07.729.176/0001-49 - INSCR. EST Nº 587.101.690.112

Rua da Saudade 45A - Campo da Mogana - Fone: (19) 3522 5800 - Fax: (19) 3522 5800/5800 - vendas@ccrjoclarense.com.br
CEP: 37.701-331 - Poços de Caldas - MG - CNPJ Nº 07.729.176/0004-91 - INSCR. EST Nº 052.895.500.7152

Rua Paulo Costa, 320 - Capões da, 13 e 11 - Dist. Industrial - Jd. Pampulha S/A - Fone: (31) 3439 4300 - Fax: (31) 3436 4102-4301
www.rioclarense@mg-rioclarense.com.br - CEP: 32.650-712 - Belo Horizonte - MG - CNPJ Nº 07.729.176/0002-20 - INSCR. EST Nº 062.906.590.0021



produtos), evitando a Anulação do procedimento licitatório, em razão dos vícios apresentados.

2) Que seja deferida essa Impugnação, alterando suas Cláusulas e Anexos, e que consequentemente seja reaberto o prazo de abertura do certame, em obediência ao que determina o artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93;

3) Seja encaminhada resposta formal e tempestiva para esta Impugnante, através do Fax (19) 3522-5800 ou ainda pelo e-mail juridico@rioclarense.com.br.

Por fim, ressaltamos que a intenção desta Impugnante não é a de prejudicar este Município, mas sim, de alertar esta Administração da injusta lesão que causará aos participantes, como também, ao erário público, se prevalecer às cláusulas impostas no Edital.

Informamos ainda que, caso este Município não reveja seus atos, teremos que noticiar o ocorrido ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, respaldado nos termos da Lei Complementar nº 101/00 e artigo 113, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos, com a notoriedade dos fatos e fundamentos jurídicos;

Peço e Espero Deferimento

Poços de Caldas – MG, 1º de Junho de 2015.



Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Benedito F. Campos Filho
043/SP nº 167958



SP: (19) 3522-5804
MG: (31) 3439-4330

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenidas 62A, 419 - Jardim América - Fone: (19) 3522 5800 - Fax: (19) 3522 5801/5802 - juridico@rioclarense.com.br
DEF: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ Nº 67.729.176/0001-45 - INSCRF: EST Nº 557.101.512.117

Rua da Saudade 45A - Campo da Mogiana - Fone: (19) 3522 5800 - Fax: (19) 3522 5801/5802 - juridico@rioclarense.com.br
CEP: 37.701-331 - Poços de Caldas - MG - CNPJ Nº 67.729.176/0004-91 - INSCRF: EST Nº 062.956.593.0102

Rua Paulo Costa 320 - Galpões 09, 10 e 11 - Dist. Industrial - Jd. Pombal - São João del-Rei - Fone: (31) 3439 4300 - Fax: (31) 3439 4307/4311 - rioclarense@mg.rioclarense.com.br - CEP: 32.085-112 - Brum - MG - CNPJ Nº 67.729.176/0002-20 - INSCRF: EST Nº 062.906.583.0021



COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE

PROCURAÇÃO "AD JUD"

Pela presente instrumento de procuração o Outorgante
segue:



OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com matriz sediada à Avenida 52-A, nº 419 - Jardim América, na cidade de Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112, e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo César, nº 320 - Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial - Jd. Piemont Sul, na cidade de Betim - MG, e b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, estabelecida à Rua da Saúde, nº 45-A - Campos da Virgínia, na cidade e comarca de Princesa de Castas - MG, neste ato representada por seus sócios proprietários, Sr. **WALTER PROCHNOW JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 22.636.317-2 SSP/SP e do CPF 139.498.468-59, residente e domiciliado à Avenida 53, nº 310 - Jardim Residencial Copacabana, nesta cidade e comarca de Rio Claro - SP e Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 23.826.728-3 SSP/SP e do CPF 110.027.848-67, residente e domiciliada na Rua 08, nº 88 - Residencial Florença, nesta cidade e comarca de Rio Claro - SP.*

OUTORGADO: DR. **BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 67.858, portador do RG nº 24.393.760-X SSP/SP e do CPF 139.387.058-92, DR. **AUGUSTO BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 28194, portador do RG nº 30025275-3 SSP/SP e do CPF 2605-41738-99 e DR. **LEONARDO NOGUEIRA VIANA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MG nº 112.070, portador do RG nº MG-3994.835 e do CPF 043.996.786-49 ambos com carteira profissional na cidade e comarca de Rio Claro - SP, à Avenida 52-A, nº 419 - Jardim América - CEP 13.506-056 - fone/fax (9) 1522-5800, onde receberá as intimações, citações e notificações.*

PODERES Para o Foro em geral, confere amplas e gerais poderes, com a cláusula "ad judicia et extra" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito a que se funda a ação, desistir, assinar todo quanto se tornar necessário, praticar e opinar sobre todos os atos do processo, transigindo em Juízo ou fora dele, fazer acordos, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitação, embargar concordatas, declarar e habilitar créditos, fazer impugnações e levantamentos dos respectivos valores em Juízo ou em qualquer instância Comarcária, assinar cessão de crédito, requerer falências, pedido de restituição de mercadorias, exceções e quaisquer medidas especiais, cautelares, insolvência civil, efetuar pagamentos de custas, inclusive extrajudiciais, protestar títulos, endossar cheques de devedoras para depósito bancário representá-las na conciliação nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, como também, no artigo 228 do mesmo código, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer cum ou sem reserva de poderes e, para promover medidas judiciais e extrajudiciais, singulatu purum, firme e valioso.*

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda
Walter Prochnow Júnior
Sócio Proprietário

Comarca de Princesa de Castas - MG
Walter Prochnow Júnior
Sócio - Proprietário

Rio Claro - SP, 04 de Maio de 2015.

Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda
Ana Lucia Barbosa Prochnow
Sócia Proprietária

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenida 52-A, 419 - Jardim América - Fone: (19) 3522-5800 - CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ Nº 67.729.178/0001-49 - INSC. EST. Nº 587.101.582.112

Rua da Saúde 320 - Galpão 09, 10 e 11 - Dist. Industrial - Jd. Piemont Sul - Fone: (31) 3429-4100 - CEP: 31205-400 - Betim - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0002-20 - INSC. EST. Nº 062.996.580.0021

Rua Paulo César 320 - Galpões 09, 10 e 11 - Dist. Industrial - Jd. Piemont Sul - Fone: (31) 3429-4100 - CEP: 31205-400 - Betim - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 - INSC. EST. Nº 062.996.580.01-02

RECONHECIMENTO NO VERSO



SP (09) 3522-5804
MG (31) 3429-4100



RECONHEÇA EM DOCUMENTO DE VALOR ECONÔMICO (Lei nº 10.405/2002)

RECONHEÇA EM DOCUMENTO DE VALOR ECONÔMICO (Lei nº 10.405/2002)

Reconheço, em documento de valor econômico, que não possui valor econômico, o sinal de: **MARCELO PROSENCA JUNIOR (249349)**, LEM (L004) (L004) PROSENCA (035617), RA 93A.

Em 05/05/2015, às 15h38m, em verdade.

Ass. Prof. DR. **WALTER JOSE JUNIOR**

Ass. Prof. DR. **MARCELO PROSENCA JUNIOR (249349)** LEM (L004) PROSENCA (035617), RA 93A.

ESTABELEÇA SEU PRAZO DE VALIDADE

Este taboão é um modelo de FILIADO

A Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba
www.cartorio.jus.br

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTEÇÃO

Rua 5ª de Curitiba - Curitiba

Entrevista de Souza Joaquim
R. 49, 156-1815
Fone: 413 810.260-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.nol.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.nol.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc. .

Certifica com base na Lei 8935/04 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle de Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fe.

Este documento foi emitido em 06/05/2015 às 11 01:47 (hora de Brasília)

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bedd26e10658167fa8aacf57f28a04ce28618338611aa9e12461dccbdf3
 262ebb0c5f9ecd25a0eb234459190ca51c16d0f79cf5f5453d085a399dada217cc4abb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º da MP 2200/01

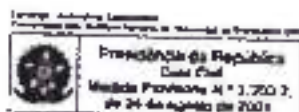
Esta certidão tem a sua validade até: 06/05/2018 às 10:57:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 368704

Código de Controle da Autenticação:

21950505151538090687-1 e 21950505151538090687-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.nol.br>



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitações - Dimaster <licitacoes@dimaster.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 17:16
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Re: parecer

Boa tarde Eliane!
Confirmo recebimento do parecer.

Att



From: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Sent: Monday, June 1, 2015 3:58 PM
To: 'Licitações - Dimaster'
Subject: parecer

Segue anexo parecer sobre impugnação Edital PP 039

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Licitações - Dimaster [<mailto:licitacoes@dimaster.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 11:26
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Fw: Dimaster solicitação PP 39

Olá Eliane!
Segue em anexo solicitação referente ao PP 39/2015.
Originais seguem via correio.

Favor confirmar recebimento.

Att





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

IMPUGNAÇÃO À EDITAL

Processo: 339/2015

Requerente: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Assunto: Impugnação ao Edital - Pregão nº 039/2015

Parecer nº 005/2015

EMENTA – Direito Administrativo. Licitação. Impugnação à Licitação. Atendimento as normativas da LC 147/2014. Benefício à ME e EPP. Fator de fomento ao desenvolvimento local e regional. Legalidade.

Senhor Chefe do Departamento de Licitação

Trata o presente processo de Impugnação ao Edital de Licitação, realizada na modalidade de Pregão Presencial e registrada sob o nº 039/2015, cujo o objeto consiste na aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde. Fornecimento eventual e Parcelado, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos do caderno licitatório respectivo.

A Impugnante apresenta suas razões aduzindo sobre a existência de ilegalidade no edital quanto à "restrição" de participação imposta para exclusivamente micros e pequenas empresas, defendendo que as prerrogativas da Lei Complementar nº 147/2014, especificamente quanto aos seus artigos 47 e 48, não lastreiam a conduta operada, quando desprovido o procedimento de prova da existência de empresas locais e regionais que atendam tal condição.

Segue o Impugnante defendendo que a condição editalícia imposta, contraria princípios constitucionais e atinentes ao processo licitatório, principalmente em relação à economicidade, considerando que à exemplo de sua condição de distribuidora, é presumível a apresentação de uma proposta mais vantajosa ao interesse público.

Encerra a Impugnante com os requerimentos de estilo, no intuito de que seja o processo licitatório "anulado", para fim de lançamento de novo certame com modalidade compatível.

Recebida a impugnação, foi encaminhada à essa Procuradoria Jurídica, pelo Departamento Municipal de Licitação, para elaboração de parecer jurídico balizador quanto a conduta a ser adotada no processo.

Dessa forma, passa-se a opinar

APRECIÇÃO

Primeiramente é de se admitir que a impugnação manejada atende aos pressupostos de admissibilidade e legitimidade, pelo que há que se operar o seu conhecimento. No que toca ao mérito, parece que a razão não assiste aos argumentos da Impugnante, conforme se verá adiante discorrido e fundamentado.

Preambularmente, conforme é fácil vislumbrar do corpo do caderno editilício, o processo licitatório sob análise está centrado a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, destinadas a aquisição de medicamentos para lastrear as demandas da Administração Municipal.

Como é incontroverso, consta do prefácio editilício a expressa previsão da aplicabilidade das previsões da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive atualizada pelas introduções realizadas pela Lei Complementar nº 147/2014, visando assim o acesso prioritário e privilegiado ao mercado para microempresas e empresas de pequeno porte, com fito na consecução da premissa constitucional em relação ao desenvolvimento regional e local.

Sob esta ótica clara, foi contemplado no edital a seguinte previsão.

“3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgão competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.”

Pois bem, do contexto regulatório acima transcrito não parece que remanesça dúvida sobre seus efeitos práticos e procedimentais a serem operados.

A regra procedimental estabelecida é umbilicalmente conexa e sustentada na expressa disposição do art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, a qual garante e **obriga** o tratamento diferenciado da Administração Pública para com as Micro e Pequenas Empresas no que toca as compras governamentais.

O teor do parágrafo 3º do art. 48 supra referido é de fácil percepção quanto ao nro a ser observado pelo órgão licitante, sob o auspício do fomento das empresas locais e regionais. Dispõe a Lei:

"Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); *

Portanto por literal observação ao contexto normativo é fácil deduzir que a previsão editalícia nada mais é do que o exercício da imposição legal, até porque urge rememorar que não se está aqui a tratar de faculdade, mas sim de obrigação ao ente público em destinar a disputa exclusivamente às micro e pequenas empresas, quanto àqueles itens que tiverem previsão de contratação até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que no caso sob comento, abrange a todos os disputados.

Importante frisar que essa concepção já é pacífica até mesmo no Tribunal de Contas da União - TCU, à exemplo do que é possível inferir do excerto jurisprudencial emanado daquela Alta Corte de Contas, sob consulta expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, e que segue ora colacionado:

"2.2. As licitações processadas mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo valor estimado seja igual ou menor a R\$ 80.000,00, devem ser destinadas à contratação exclusiva de ME e EPP? 2.3 No caso de resposta afirmativa à questão anterior, nas licitações processadas por meio do SRP, que forem destinadas à contratação exclusiva de ME e EPP, podem-se definir regras para os órgãos interessados na adesão, segundo as quais a quantidade de itens/valores a ser adquirida deverá ser somada às quantidades das

contratações já efetivadas, de forma que a soma não supere a R\$ 80.000,00?". O relator, ao enfrentar tais questões, observou que a utilização do Sistema de Registro de Preços foi regulamentada pelo Decreto nº 3.931, de 2001. Acrescentou que "os preços e condições de contratação passam a constar da Ata de Registro de Preços (v. art. 1º, inciso II, do Decreto nº 3.931/2001), ficando disponíveis para qualquer órgão ou entidade da Administração, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador da referida ata, desde que devidamente comprovada a vantagem (cf. art. 6º do Decreto nº 3.931/2001), e contanto que as aquisições ou contratações adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º desse artigo 8º". Anotou, entretanto, que o Tribunal, por meio do Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário, cujo Voto condutor foi proferido pelo Valmir Campelo, sinalizou, no subitem 9.2.2., a necessidade de que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão adotasse providências "com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto nº 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando a preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática". Acrescentou, ainda, que o limite máximo de R\$ 80.000,00 a que se refere o art. 48, inciso I, da Lei nº 8.443/1993 deve ser aferido para cada item que passará a ter seu preço registrado. Tudo se passa como se fossem realizadas "várias licitações distintas e independentes" para cada um dos itens. Destacou o relator, ainda, que o art. 6º do Decreto nº 6.204, de 2007,

ao impor à administração o dever de realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). "teria ido além do previsto no art. 48, inciso I, da Lei nº 123, de 2006". Concluiu, por isso, que essas licitações não necessariamente devem, mas sim "podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte". Em face dessas conclusões, ao acatar proposta do relator, o Plenário decidiu aprovar, em resposta aos quesitos acima formulados, a seguinte resposta: "9.2.2 as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação.". Acórdão nº 2957/2011-Plenário, TCU-017.752/2011-6, rel. Min. André Luís de Carvalho, 9.11.2011."

Reiterando o seu entendimento, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 3.771/2011 – Primeira Câmara, por ocasião da Representação contra regra restritiva estabelecida do pregão eletrônico nº 10/2011, realizado pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa - PAMA-LS, órgão integrante do Comendo da Aeronáutica situado no Estado de Minas Gerais, assentou que:

"Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à

participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais.*

É patente que o texto legal permite o estabelecimento desse tratamento favorecido, mesmo porque os próprios princípios afetos ao processo licitatório, dentre eles os da ampla participação e da proposta mais vantajosa, sucumbem aqui ao princípio da especialidade, mas principalmente, ao objetivo fundamental da Constituição Federal, sustentado no desenvolvimento nacional.

O douto mestre JAIR SANTANA¹, precursor na interpretação dos ditames e reflexos da Lei Complementar nº 147/2014, em sua inovadora obra "Novo Estatuto da ME e EPP", elucidou de forma estanque a legalidade da medida do benefício aqui focado, construindo sua pertinente visão da seguinte forma:

"A Lei que alterou o artigo 3º da 8.666/93 buscou sedimentar os valores relativos ao Desenvolvimento Nacional Sustentável, como destacamos.

Foi assim que – a partir dos conceitos introduzidos inicialmente pela citada Medida Provisória – instituímos dentre nós o mecanismo da margem de preferência interna e externa (para o Mercosul).

Não deixa de ser uma espécie de blindagem (não tolerada por alguns) para produtos, bens e serviços nacionais (vestuário, maquinário, etc.).

* SANTANA, Jair. "Novo estatuto da ME e EPP". Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014. Compras públicas e pequenas negócios. Especialidades e orientações. Ferrutti, São Paulo, 2015, p. 22/23

Nesse impeto, os §§ 14 e 15 do artigo 3º da Lei 8.666/93 (introduzidos pela LC 147/2014) preservam a mecânica da margem de preferência, mas estabelece que tais benefícios são posteriores àqueles dados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ou seja, os benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte precedem a margem de preferência.

Tudo a fim de sedimentar o desenvolvimento nacional sustentável.

(...)

O preceito alfanumérico (art. 5º - A) está imbricado com os designios constitucionais aqui referidos. E, por assim dizer, não deixa margem para qualquer interpretação diversa da contextual.

Dizemos de outro modo as aquisições governamentais viabilizadas por licitações (por certo a expressão está em sentido amplíssimo) devem privilegiar o tratamento diferenciado já dado por Lei Complementar às microempresas e empresas de pequeno porte.

Na realidade, o ciclo das aquisições públicas entremostra que a norma em referência agita e sugere o desencadeamento de política, estratégica e de diretrizes para os suprimentos, prestigiando os vetores por aquela veiculados.

Tratando pontualmente da prerrogativa do inciso I do artigo 48 da referida norma complementar, o mesmo autor² assim leciona:

² Idem, p. 32/33

e

“A nova norma estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inferre-se daí que, no plano prático, ao adotar o modelo de aquisição pública a Administração não haverá de tratar o benefício processual denominado empate ficto posto que este pressupõe a presença, no certame, de empresa que não detenha a qualificação da LC 147/2014.

Há inúmeras situações-de-fato não comportadas neste estudo que podem fazer da ferramenta comentada um grandioso instrumento para atender os desígnios da norma.

Instituímos sempre na questão da estratégia a ser adotada no Setor porque – a depender de circunstâncias específicas e de justificativas – um objeto a ser licitado, pode, de uma só vez, atender o princípio do parcelamento e as finalidades das compras exclusivas

Já exemplificamos isso em diversas ocasiões: se uma aquisição exclusiva de R\$ 800 mil não puder ser feita privilegiando a micro e pequena empresa, pode ser que dez lotes desse mesmo objeto atendam os propósitos aqui aventados. *

No que atine a suscitação da Impugnante em referência a disposição da finalidade do processo em relação ao desenvolvimento local e regional, ainda que o contexto normativo federal, aplicável subsidiariamente à rotina administrativa-jurídica do ente municipal, não exista qualquer exigência nesse sentido, é fato que a reiterada prática das licitações para aquisição de

medicamentos, prova, atesta e demonstra que existe amplo número de empresas sediadas no âmbito regional (Sudoeste do Estado do Paraná), em condições jurídicas compatíveis com tal regramento estabelecido no edital. Ademais, o próprio cadastro de fornecedores da Administração Municipal de Santo Antônio do Sudoeste também se presta ao fim de alicerçar o convencimento sobre a disposição de empresas no âmbito regional, em condições de cumprir o suposto pressuposto normativo invocado pela Impugnante.

Inclusive é justo e seguro afirmar que a disputa que se instalará, exclusivamente entre as micro e pequenas empresas da região geográfica acima referida, já será suficiente para garantir uma vantajosidade pecuniária aos cofres públicos, sem falar no benefício indireto ao próprio ente, quanto ao fomento da cadeia regional.

Importante lembrar também que os parâmetros de preços consignados no instrumento editalício, já dão garantia quanto a economicidade a ser experimentada pelo ente licitador, mesmo porque a aquisição de medicamentos, atualmente, segue uma parametrização bem construída, inclusive pela tabela da ANVISA e até mesmo pelo "banco de preços" gerido/fiscalizado pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério Público Federal.

Para arrematar, urge também divergir da Impugnante quanto a sua insistente tese da necessidade de construção de uma política local de incentivo ao desenvolvimento, até porque o expediente do SEBRAE juntado ao instrumento impugnatório pela própria Impugnante elucida uma conduta diversa e condizente com aquilo que está sendo praticado no presente processo.

Consigna o referido documento, de pertinente:

"A aplicação da LC 123 é a implementação de uma política local de fomento aos pequenos negócios, não sendo necessário estabelecer diretrizes em outro instrumento para caracterização da existência de

políticas de desenvolvimento local.”

Em suma, não se vislumbra pelo contexto procedimental instalado, qualquer ilegalidade a ser corrigida no sentido das argumentações sustentadas pela Impugnante, mesmo porque parece literal a atenção dada ao texto normativo que impõe o tratamento diferenciado as micro e pequenas empresas em relação as compras públicas.

CONCLUSÃO

A par desse exposto e fundamento, não remanesce dúvida quanto à legalidade operada nas regras de participação estabelecidas no caderno licitatório sob análise, a par do que o PARECER é pelo indeferimento da medida de impugnação manejada.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 29 de Maio de 2015


Cíntia Fernanda Lizarifi

Procuradora Geral

OAB/PR Nº 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 15:58
Para: 'Licitações - Dimaster'
Assunto: parecer
Anexos: PARECER IMPUGNAÇÃO.pdf

Segue anexo parecer sobre impugnação Edital PP 039

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Licitações - Dimaster [<mailto:licitacoes@dimaster.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2015 11:26
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Fw: Dimaster solicitação PP 39

Olá Eliane!
Segue em anexo solicitação referente ao PP 39/2015.
Originais seguem via correio.

Favor confirmar recebimento.

Att



Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
01/06/15
EVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 339/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Registro de Preços
Requerente: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Natureza: Pregão Presencial - Registro de Preços

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Barão de Cotegipe - RS, na Rod. BR 480, nº 180, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato por sua procuradora Srª Suema Tussi Brunelo CPF: 448.443.280-34, para

Impugnar o Edital

O que faz com espeque no Edital e mediante os seguintes substratos de fato e de direito.

1. Ao publicar o edital, V. Sa., excluiu os itens, da Ampla Disputa, direcionando exclusivamente a licitação à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e sociedades cooperativas e elas equiparadas, conforme menciona o "item 3" do Edital.
2. Assim o fez, justificando que cada item licitado corresponde a uma contratação independente o que, em tese, desmistifica a assertiva de se tratar de uma licitação só.
3. É pois, preciso impugnar o certame.

4. A Requerente, é distribuidora de medicamentos, fármacos para o consumo humano. Neste diapasão, exerce suas atividades, pelo menos desde 1998, **fornecendo assim, em todas as modalidades de venda, produtos para os mais diversos níveis governamentais e da administração pública, direta e indireta.**

5. Desde fornecimentos realizados à FUNASA, ao Consórcio Paraná Saúde, aos Municípios e Secretarias de Estado, tanto quanto a um sem número de órgãos, como dito, da administração pública direta e indireta.

6. Com isto estamos presentemente acompanhando a evolução dos preços dos medicamentos, bem como aquilatando informações quanto aos procedimentos de licitação, inclusive aqueles destinados aos registros de preços, como é o caso em comento.

7. O Tratamento diferenciado que se admite proceder em relação às micro e pequenas empresas é focado em princípios constitucionais e como tal devem ser respeitados, **exceto quando manifestamente causem prejuízo a administração pública.**

8. De um lado tem-se que o Decreto 6.204/07, quando regulamenta a Lei Complementar 123/06, e esta Norma, com as alterações que foram introduzidas pela LC 147/2014, estabelece as hipóteses de limitação do tratamento diferenciado que deve ser dado as MEs e EPPs.

8.1. Ou seja, o artigo 47 da LC 123/06, estabelece as Macro-Políticas setoriais para o implemento da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica" (art. 47 da LC, Complementar).

8.1. Por seu turno, o art. 48 desta mesma LC 123/06, condiciona que, os Órgãos da Administração Pública, apliquem as políticas, utilizando dos mecanismos que o art. 47 prevê.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: *(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) (grifei)*

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); *(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)*

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; *(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)*

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

9. Como se sabe, no âmbito do Direito Administrativo, a interpretação normativa, é sempre **sistemática**, entendendo-se que uma norma determinada, está a regular um determinado destinatário destas normas. Se a Norma da LC 123/06, está a regular os tratamentos privilegiados as MEs e EPPs, a interpretação das referidas políticas setoriais devem como tal ser respeitadas.

10. Disto, então, tem-se que a destinação das políticas setoriais não pode servir de instrumento de aumento da despesa pública, nem como instrumento de impedimento da ampla disputa, instrumento ímpar da Lei de Licitações, cuja previsão constitucional, está sedimentada no artigo 37, XXI, da Constituição.

11. O edital em comento, **não estabelece nenhuma variante, nenhuma política ou mesmo nenhum tratamento para**

aprimoramento do desenvolvimento econômico e social, com vistas a eficiência e ao desenvolvimento tecnológico.

11.1. Trata-se simplesmente de uma operação de compra e venda que, nos termos do artigo 15, III, da Lei de Licitações, guarda estreita correlação com as operações assim praticadas no setor privado.

11.2. A ponto tal que no edital não há sequer uma indicação quanto à existência de pelo menos três empresas, que se enquadrem como Micro ou Pequenas Empresas, **no âmbito municipal ou regional**, o que forçou a compreensão de que o Edital não está conforme a norma estabelecida.

11.3. Disto decorre: **qualquer ME ou EPP, inobstante a regionalidade ou a localidade, pode participar do certame, livremente com o tratamento diferenciado que o Edital estabelece?**

11.4. Em assim sendo **estar-se-á, respeitando o contido no artigo 49 da Lei 123/2006, quando estabelece que**

as MEs e EPPs, devem ser locais ou regionais???

12. A título exemplificativo, o edital na forma como divulgado, **impede a participação das empresas distribuidoras, Dos Próprios Fabricantes, das Distribuidoras – que tem amplo espectro de negociação na aquisição dos fármacos, para melhor competir, as hipóteses de desoneração tributária (que não beneficiam as EPPs e MEs)**, sendo assim, flagrante que o preceito constitucional da "melhor compra", não será atendido.

12.1. Um laboratório que participe da venda direta, **notoriamente tem melhores condições de cotar do que uma distribuidora.**

12.2. Uma distribuidora que tem um volume expressivo de negociações com os Laboratórios, notoriamente tem melhores condições de cotar, do que uma empresa que tem limitado acesso às aquisições em volume e continuidade.

13. Tais anotações além de técnica jurídica, representam melhor interpretação da Lei. Como é de sabença, o SEBRAE, é o Organismo Nacional que representa as MEs e EPPs, e é dele SEBRAE, a origem organizacional que resultou na Lei em Comento. **O Próprio SEBRAE, em recente NOTA TÉCNICA, afirma que o Edital deve estabelecer as variantes, tanto de empresas com capacidade de disputa, no âmbito regional e local,** competindo igualmente ao Órgão Licitante, a determinação no Edital de qual é esta regionalidade.

13.1. O texto da nota técnica, está em anexo.

14. Ainda na compreensão doutrinária, o Professor Jair Santana¹, ao descrever sobre as temáticas das políticas inseridas pela Lei

1

http://www.jairsonlana.com.br/wpcontent/uploads/2014/09/cartilha_estatuto_2

Complementar 147/2014 manifesta-se pela necessidade de que o Órgãos Licitante, aquilate já no certame, a verificação da conjugação das políticas: a) economicidade; b) desenvolvimento setorial; e c) fomento regional e desenvolvimento econômico das MEs e EPPs

Diretrizes para cumprir a
LC 147/2014

I. As regras veiculadas pela LC 147/2014 têm vigência imediata (art. 15), exceto no que se refere aos artigos 15, I (parte final) e 15, V

II. A falta de normas estaduais ou municipais regulando a matéria de modo mais benéfico para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevalecem as regras da LC 147/2014 (art. 47, Parágrafo único).

III. O benefício processual relativo à disputa e ao julgamento de propostas (empate ficto) está mantido na íntegra pela LC 147/2014 tal qual posto originariamente (art. 44).

IV. O segundo benefício processual (denominado habilitação tantia) foi amplificado para conceder à microempresa e à empresa de pequeno porte vencedora do certame 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, a possibilidade de solver pendências fiscais que porventura tenha (art. 43).

V. **Materializar - a partir do poder de compra do poder público - políticas públicas que visem a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional passa a ser dever do gestor. Esse alinhamento é derivado dos comandos constitucionais e se prestigia, ainda, e o incentivo à inovação tecnológica a partir desse mesmo mote (art. 47).**

VI. **Compras exclusivas de até R\$ 80 mil integram o rol dos benefícios materiais que viabilizarão a política pública antes falada. Somente microempresas e empresas de pequeno porte podem participar de certames tais (art. 48, I).**

VII. A subcontratação compulsória de um objeto, com pagamento direto para o microempresário ou empresário de pequeno porte é outra ferramenta de que dispõe o gestor para materializar as políticas públicas citadas (art. 48, II).

VIII. A otimização do objeto tem por escopo permitir a ampliação do rol de competidores, criando em favor de pequenos e micro empresários um acesso maior às licitações públicas, tomando obrigatória na aquisição de bens de natureza divisível uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III).

IX. As compras de pequeno valor tratadas pelos incisos I e II do art. 74 da Lei 8.666/93 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 49, IV).

X. Adquirir pagando mais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **visa priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando as economias regionais e impulsionando o crescimento local (art 48, §3º).**

XI. Os benefícios materiais do Estatuto das MEs precedem à aplicação da margem de preferência (art. 3º, §§ 14 e 15 da Lei 8.666/93)

15. A Requerente, como se disse, é habituada a fornecer para um sem número de órgãos da administração pública, efetuando por

7_08_red.pdf

isto, parcerias com Laboratórios Fabricantes que lhe permitem praticar preços competitivos e salutarés no mercado.

16. Ora, o princípio *mater* da Lei de Licitações, não foi alterado com o normativo da Lei Complementar 123/06, muito menos com as regras do LC147/14, elas são integrativas.

17. A previsão constitucionalmente redigida exigindo que a melhor compra seja sempre observada - e melhor compra se entende por menor preço pago para o mesmo produto e nas mesmas condições de venda - não foi revogada. Logo, por expressa disposição legal, o tratamento diferenciado e preferencial as micro e pequenas empresas, não pode superar o preceito constitucional da menor despesa.

17.1. Nesta linha, o Prof. José Anacleto Abduch Santos, Procurador do Estado do Paraná, em texto publicado na Revista Eletrônica sobre a reforma do Estado, assenta que compete ao administrador:

"... Ter sempre presente que as relações jurídicas que envolvem a Administração Pública (ou o Estado-Administração) se pautam por um conjunto de normas específicas notadamente pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse públicos pelo administrador".

18. Nesta trilha é de se observar que o Edital próprio, contem regra de dúvida, porquanto, em aivedrio ao próprio centro da norma, faz permitir a participação de empresas, não enquadradas na LC 123/06, *sit et quantum* não haja participação de pelo menos tres outros como tal enquadradas.

18.1. Tal normativa coloca em discussão a própria capacidade e certeza do procedimento instaurado. Não há nas regionalidades, como se sabe, empresas enquadradas na condição de MEs e EPPs que possam atender ao edital dentro dos limites das políticas setoriais previstas no artigo 47 da LC 123/06.

19. Logo se o fomento das micro e pequenas empresas, acaba por aviltar a despesa pública, é evidente que tal preceito deve sucumbir frente à exigência de que a administração proceda sempre na melhor compra, abrindo, assim, a possibilidade que as demais empresas procedam na participação da disputa, que deve ser livre.

20. A normativa dos benefícios deve ser dada às MEs e EPPs, em modalidades contratuais, em que se permita conjugar o desenvolvimento econômico e social, com incentivo tecnológico, e não, simplesmente em relações pura e simples de compra e venda.

21. Exemplificativamente, o Órgão da Administração, ao proceder nos orçamentos prévios, pode indicar o preço de um determinado produto, que por alteração mínima, de centavos, acaba por excluir da disputa, empresas como a Requerente, que notoriamente poderiam propor melhor preço, dadas as circunstâncias mercadológicas já mencionadas.

21.1. O diferencial mínimo, de preços, entre uma e outra prévia, a título de exemplo, pode alterar o quantitativo de limite (R\$ 80.000,00).

21.2. Mas, ainda assim, tal temática não consubstancia a melhor aquisição, porquanto esta está sedimentada no preço após a disputa, sempre que houver melhor compra.

22. Modo que, há que se impugnar o edital, para adequando-o a realidade prevista na Lei Complementar 123/06, artigos 47 e 48, afastar a limitação da aquisição em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item, pura e simplesmente pelo critério PREÇO, já que o tratamento diferenciado e preferencial as MEs e EPPs, está focada nas políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social das micro e pequenas empresas, com o que não se confunde, simplesmente limitar os preços de certames,

23. Como se sabe, segundo as **regras científicas da hermenêutica Jurídica, a lei não contém frases ou palavras, com características de inutilidade, supérfluas ou sem efeito, sendo correto ainda afirmar que o que é conforme o espírito e a letra da lei se compreende em sua disposição.**

24. Modo que, o texto do artigo 48 da LC 123/06, é **taxativo e de aplicação coercitiva;** as modalidades de benefício ou de diferimento no tratamento das MEs e EPPs, **exige a comprovação já no corpo do edital que as empresas participantes, estejam aptas a desenvolver e comprovar as políticas setoriais previstas no artigo 47 já transcrito,**

25. A aplicação da regra do artigo 48, da LC 123/2006, **prescinde da prévia avaliação pelo Erário, de que se estará cumprindo, criteriosamente, o disposto no artigo 47 combinado com o artigo 49, da mesma LC 123/2006, para que o fomento setorial aprecie as regionalidades e especificidades de cada local, não indistintamente.**

Em Face do Exposto, Requer a Requerente, seja por V. Exa.:

a. recebida, juntado e processado o presente, na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame;

b. provido o presente pedido, para determinar a possibilidade de disputa de todo o certame, pelas demais empresas, (sem prejuízo de eventuais outros benefícios as

MEs e EPPs), eis que não demonstrado o fomento tecnológico às micro e pequenas, bem como os justificadores do artigo 47 c/c 49 da LC 123/06, com as alterações introduzidas pela LC 147/14;

c. com o provimento, a retificação do edital para seu processamento;

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

De Erechim - RS, para Santo Antônio do Sudoeste - PR, quinta-feira, 28 de maio de 2015.

Assinado de forma digital por Suema Tussi Brunelo
DN: cn=Suema Tussi Brunelo, o=Dimaster Com. de Prod Hosp Ltda, ou=Procuradora, email=licitacoes@dimaster.com.br, c=BR
Dados: 2015.05.28 11:18:50 -03'00'

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Eduardo Marozo Ortigara
OAB/RS 36.475

Adenir Lulz Domingues
OAB/RS 80.831

LIVRO Nº107
PROCURAÇÕES
SUSCRITIVAMENTOS



COLEÇÃO Nº14



SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
Cidade de Barão de Cotegipe, RS, em 14 de Maio de 2013.
O Promotor de Justiça
DOUTOR CARLOS AZEVEDO BASTOS

SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO DE BARÃO DE COTEGIPE

TRASTADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESCRITÓRIA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz DEMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SUEMA RUSSI BRUNTO, na qualidade de outorgante SAHAMA que nos este publica instrução de procuração, vicia que aos quatorze (14) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Município de BARÃO DE COTEGIPE, Comarca de primeiro distrito do Rio Grande do Sul, neste Município de Sotas compareceu como OUF.ORGANTE, A EMPRESA DEMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua de BR-480, nº188, Centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ sob nº12.920.829/0001-90, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 44.705.749.966, e segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada na mesma Junta sob nº5.080.940, em 16/04/2013, neste ato representada por seus sócios proprietários Senhor OSMAR JOSÉ DA S. STRAIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 20.237.502-88/RS e CPF nº011.771.489-74, residente e domiciliado à Rua Vasco da Cunha, nº33, Apto.22, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS e o Senhor CLEISON SAATCHI, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº815.74719.882/RS e CPF nº50.526.926-72, residente e domiciliado à Rua Vasco da Cunha, nº33, Apto.01, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, e identificados como os próprios proprietários Mônica Mônica Duarte, brasileira de RG nº508744, pelos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade para o ato doutra é, pela Carteira, por seus representantes legais, que se dá, que recebem e constituem sua instrução procuratória SUEMA RUSSI BRUNTO, brasileira, casada, supervisor de ações, portadora da carteira de identidade RG nº192899028, expedida pela SSP-RS e CPF nº448.415.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusta, Bairro 74,

SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

DANIEL LUIZ BIAZZI
Tribunal de Justiça
Av. 2ª de Abril, 121 - São João do Colegiado
Fone/Fax 54 3520 1213 - e-mail: danielbiazzi@tjrs.org.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua Manoel de Barros, 100 - Fone/Fax 54 3520 1213
e-mail: danielbiazzi@tjrs.org.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL LUIZ BIAZZI
em 14/05/2013 às 15:04:49. Para validar este documento acesse o site
www.tjrs.org.br
Cód. 237-0606131005030868-1
16-05-2013 15:04:49

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARÇA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5454
<http://www.azevedobastos.rrt.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.rrt.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fê

Este documento foi emitido em 18/05/2015 às 10:36:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d62fe6bc05bca04f71e50da346b9f40b355cdeb5443d363b96d09ded34ebcd16d72c3b16890a66e195cb51416279b6fa8db6847a60cda3e411e28f4037513738e7e3d759c7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, a 10º, § 1º, da MP 2200/01

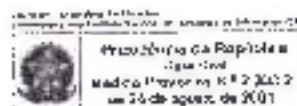
Esta certidão tem a sua validade até: 18/05/2016 às 09:35:27 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 156626

Código de Controle da Autenticação:

23710606131503030968-1 a 23710606131503030968-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.rrt.br>





SEGUNDA ALTERAÇÃO = CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

NIRE 43.203.749.966

Os infra-assinados

ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio natural de Pinnazinho (SC), nascido em 20.02.1974, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 02, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP-SC e CPF nº 911.773.486-34 e

GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascido em 29.11.1973, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 01, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, portador da Carteira de Identidade nº 8051134719, expedida pela SSP-RS e CPF nº 660.520.590-72

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.203.749.966, em sessão de 22/04/1998 e última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 3025306, em sessão de 04/05/2008, inscrita do CNPJ/ME nº 02.520.829/0001-40 resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA SEDE SOCIAL

PRIMEIRA: A sede social da empresa passa para Rodovia BR 460, nº 150, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99700-000

DO CAPITAL SOCIAL

SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) já integralizados, e elevado neste ato para R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, mediante a integralização, neste ato de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) através da RESERVA DE LUCROS, pelos sócios, na proporção da quota capital de cada um e fica assim distribuído entre os sócios:

a) o sócio **ODAIR JOSÉ BALESTRIN** que possui R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) eleva sua participação para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

b) o sócio **GLEISON SACHET**, que possui R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) eleva sua participação para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor - R\$
ODAIR JOSÉ BALESTRIN	15.000	50,00	1.500.000,00
GLEISON SACHET	15.000	50,00	1.500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertencentes a administração da sociedade

§ 2º - Os administradores receberão um 'pro labore' mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social



SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço (direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda formalizando-se mediante a cessão deia a autorização contratual pertinente

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º - Os administradores receberão um "pro-labore" mensal fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitadas as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital social estiver totalmente integralizado, ou pela maioria, se capital social não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria, que seja objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte ou exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolve a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se intime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÔBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Edição Fossa, 1145 Bairro dos Estados 55030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Ôbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc.,

Certifica com base na Lei 5935/96 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/05/2015 às 10:31:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734699405712a1691e6bc05bcac04711e0bda348b9149e3550deb511450410291276a193208439d97450ac980a85e195cb5111827976f89490f47a607dea275c1eaa1030a6769059a6242eb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitida através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art. 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/11.

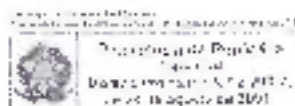
Esta certidão tem a sua validade até: 18/05/2015 às 09:35:27 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 158547

Código de Controle da Autenticação:

23710606131255220765-1 a 23710606131255220765-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



DINEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ 76.366.283/0001-13 NIRE 41204126477
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1. LUÍZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, nascido em 04/05/1942, em São Paulo, SP, com o CPF nº 021.087.819-73, residente e domiciliado na Rua ... nº ..., cidade de .../SP, declara que é o titular da ...

2. MAURÍCIO MACIÃO, brasileiro, nascido em 12/04/1964, em São Paulo, SP, com o CPF nº 062.055.230-18, residente e domiciliado na Rua ... nº ..., cidade de .../SP, declara que é o titular da ...

3. MARCON AFONSO PASTORELLO, brasileiro, nascido em 12/04/1964, em São Paulo, SP, com o CPF nº 062.055.249-35, residente e domiciliado na Rua ... nº ..., cidade de .../SP, declara que é o titular da ...

NOÇÕES COMPONENTES da sociedade denominada **DINEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 76.366.283/0001-13, com sede em São Paulo, SP, inscrita no NIRE nº 41204126477, sob o regime de tributação do Simples Nacional, inscrita no CNPJ nº 021.087.819-73, em 12/04/1964, por meio de ...

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sr. **LUÍZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, nascido em 04/05/1942, em São Paulo, SP, com o CPF nº 021.087.819-73, declara que é o titular da ...

CLAUSULA SEGUNDA: O Sr. **MAURÍCIO MACIÃO**, brasileiro, nascido em 12/04/1964, em São Paulo, SP, com o CPF nº 062.055.230-18, declara que é o titular da ...

CLAUSULA TERCEIRA: O Sr. **MARCON AFONSO PASTORELLO**, brasileiro, nascido em 12/04/1964, em São Paulo, SP, com o CPF nº 062.055.249-35, declara que é o titular da ...

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Santos
Antônio do Sudoeste - SP
RECEBIDO
Em: 09/06/13
Horário: 15h 37m
Comissão de Licitação

CARLOS AZEVEDO 345708
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 438060210447300617-1; Data: 08/02/2015 17:47:30
Site: Tribunal de Registro do Terc. N.º 1 - RUA 2009-6000011
CNPJ: 07.040.000/0001-90

DIMLYA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ 06.380.263/0001-13 NIRE 4120036470
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

consequente por os efeitos da Lei nº 112 740/2005 onde que temporariamente o Brasil a sofreu a crise, ou por algum fator de natureza econômica, financeira, operacional, ou contra a economia do Brasil, ou por o sistema financeiro nacional, desde normas de política de crédito, ou a existência de qualquer situação de emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA. No término de cada exercício financeiro, o Devedor, as Administradoras provido para a prestação de contas, apresentará o balanço de verificação do exercício, no prazo de 90 (noventa) dias após a encerramento do exercício, para ciência do Credor, e a aprovação de um Conselho de Administração, ou de outro órgão de administração, em conformidade com o estatuto social.

Parágrafo Único: Nos casos em que houver necessidade de prestação de contas, o Devedor, após 30 (trinta) dias de publicação de cada uma das contas, apresentará o balanço de verificação, e o balanço de administração, em conformidade com o estatuto social.

CLÁUSULA OITAVA. Faltando a Devedora com o prazo, e o Credor não sendo possível a execução forçada, Devedor não poderá alegar a situação de emergência, ou de qualquer outra natureza, para não cumprir com o pagamento de suas obrigações, e cada Devedor responderá em nome e patrimônio pessoal.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em todos os casos em que a Devedora se envolver em qualquer situação.

CLÁUSULA NONA: A validade do presente contrato, em qualquer caso, não será afetada por qualquer alteração, modificação, ou rescisão, ocorrida em qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA: As determinações legais serão tomadas em conformidade com as normas de direito brasileiro, e a decisão será pela maioria absoluta de votos, em caso de empate.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A validade do presente contrato, em qualquer caso, não será afetada por qualquer alteração, modificação, ou rescisão, ocorrida em qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos da Lei nº 112 740/2005, Devedor, após 30 (trinta) dias de publicação de cada uma das contas, apresentará o balanço de verificação, e o balanço de administração, em conformidade com o estatuto social.

Por este documento, por meio eletrônico, assinado, eletronicamente, o Devedor, em conformidade com o estatuto social, em 02/05/2015, às 11:47:47.

CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

Autenticação Digital

Este documento foi assinado digitalmente por **Dimlya Distribuidora e Importadora Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.380.263/0001-13, sob o nº de registro de assinatura digital nº 1120036470.

Cód. Autenticação: 438000021518473006175. Data: 06/02/2015 11:47:47

Selo Único de Autenticação: 1120036470-06022015-1120036470-438000021518473006175

Copie os dados do Selo em: <http://sistema.tribuna.com.br>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials: B, Y, G, CE, W]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil do Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc.

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade dou fé

Este documento foi emitido em 02/02/2016 às 09:28:59 (hora de Brasília)

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f05712c69fe5b5c55b33dfn9d2215caEd17044*2cf42fe9b0dc7955cc30nd11e956be67d9b16
16022b*9005504641830501bcf75c257cfc13e2f97e25f4a70910072e4fad3B1bUe

A chave digital acima garante que este documento foi gerado para DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01

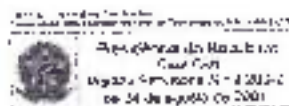
Esta certidão tem a sua validade até: 10/02/2016 às 03:59:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 335021

Código de Controle da Autenticação:

43800602151647300817-1 a 43800602151647300617-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



Dimeva

Distribuidora e Importadora

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - Sistema de Autenticação Digital
 Cod. Autenticação: 43802105151713180250-1; Data: 21/09/2015 17:13:58
 Verifique os dados do documento em: <http://www.odg.br>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pato Branco - PR, sito à Rua Argentina, nº45, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13 e inscrição estadual nº 31623862-06, neste ato representada pelo seu sócio administrador **MAURICIO MACIAG**, Brasileiro(a) RG 6.794.362-7, CPF 039.087.819-73, residente e domiciliado na Rua Valantim Burtle, 61, Distrito Jardim Primavera, Pato Branco - Pr. Representante legal da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - LPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua Argentina, nº45, Jardim Primavera, Pato Branco - Pr

OUTORGADO: **VALDECIR BORTOLIN**, Brasileiro(a), casado, RG 5.118.517-3, CPF 831.000.859-20, residente e domiciliado na Rua Jefferson Puzentim, 273, Santa Teresinha, cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-320.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante nos processos licitatórios, podendo retirar editais, elaborar propostas, formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou representar as razões de recursos, renunciar a própria proposta de preços, participar de reuniões, examinar e visar documentos e propostas, assinar propostas, atos e contratos, recorrer e praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho ao presente mandato em todas as esferas públicas.

Esta procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2015



Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
 Em: ___/___/___
 Horário: ___:___
 em Maio de 2015
 Comissão de Licitações

Mauricio Maciag

MAURICIO MACIAG
 RG: 6.794.362-7
 CPF: 039.087.819-73

Jane Saete Dondel
JANE SAETE DONDEL
 ESCOLHENTE JURAMENTADA
 CPF: 855.588.019-34

SECRETARIA DE LICITAÇÃO DE PATO BRANCO - PR
 Rua Paraná, 33 - Maio 2015
 Processo nº 015/2015 - Edital nº 001/2015
 Objeto: Licitação nº 001/2015
 Data de validade: 31 de Maio de 2015
JANE SAETE DONDEL
 JURAMENTADA - SELO DE VERDADE
 Nº 001/2015 - 05/05/2015 - 14h00 - 5015
 Rua Paraná, 33 - Pato Branco - PR

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 43862105161742540828-1. Data: 21/03/2019 17:42:51

Site: Tabelas de Freqüência Tipo: Imprensa. ABNT NBR 15468

Controle de Usos: 80 x 100 cm. <http://www.legisbr.com.br>

Valdson Bortolin

13/03/2019 17:42:51

43862105161742540828-1

21/03/2019 17:42:51



03810047371

25/07/189

HANSENSTADDO

32.450/77018

Handwritten signature

43862105161742540828-1

43862105161742540828-1

22/09/1987

3.118.577-3

VALDECIR BORTOLIN

VALDEMAR BORTOLIN

ARACI RUCHA BORTOLIN

LARIANA LIRAS SILVA

COMISSÃO LEI Nº 13.640/14 - FIDELIDADE

U. 9.950. 99074.111400-14 - FID. Nº 1113

Handwritten signature

Handwritten marks and scribbles at the bottom of the page.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.386.283/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/03/1982

NOME EMPRESARIAL
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIMEVA

CODIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CODIGO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.79-8-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.83-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ESTADO
R ARGENTINA

NÚMERO
645

COMPLEMENTO

CNPJ
85.502-040

BARRIO/SITIO
JARDIM DAS AMERICAS

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3224-3767 / (46) 3224-3767

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/06/2002

MOTIVO DE EXTINÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/06/2015 às 16:30:21 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, sediada na Rua Argentina, 645, Jardim das Américas, Pato Branco- PR.

O representante legal da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de pregão presencial nº 039/2015, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 05 de Junho de 2015.

Mauricio Maciag

MAURICIO MACIAG
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 039.087.819-73
RG: 6.794.362-7

76.386.283/0001-13
DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA - EPP
RUA ARGENTINA, 645
JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP 85502-040
PATO BRANCO - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
RUA ARGENTINA, 645, JARDIM DAS AMERICAS
PATO BRANCO- PR
CNPJ: 76.386.283/0001-13

Declaramos para todos os fins de direito, especialmente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 05 de Junho de 2015.

Mauricio Macias
SOCIO- ADMINISTRADOR
MAURICIO MACIAG
CPF: 039.087.819-73
RG: 6.794.362-7

Julio Cesar Paese
JULIO CESAR PAESE
CRC/ PR 054445/ O-6
CPF: 033.089.899-71

76.386.283/0001-13
DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA - EPP
RUA ARGENTINA, 645
JARDIM DAS AMERICAS - CEP 85502-040
PATO BRANCO - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41.20038647-0

76.386.283/0001-73

25/08/1982

01/09/1982

Endereço Completo (Logradouro, nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA ARGENTINA, 645, JARDIM DAS AMÉRICAS, PATO BRANCO, PR, 85.502-040

Objeto Social

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, (REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VIDROS), PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

<u>Sócios/Participação no Capital</u> <u>Nome, CPF ou CNPJ</u>	<u>Especie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Especie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LUIZ AUGUSTO VARNIER 896.067.919-04	100.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCIANO REGIS TOMUS 582.065.230-38	100.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MAURICIO MACIAG 008.007.818-73	100.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCOS AFONSO PASTORELLO 064.505.249-96	100.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/11/2014

Número: 20146655400

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de maio de 2015

15216240

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1990, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 9072824-5/SESP-PR, CPF 072 018 949-78, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 050 166 999 09, portador da carteira de identidade RG nº. 8765463-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; RESOLVEM constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede e domicílio à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 16/06/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	50.000	50.000,00
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Município de Santo Antonio do Guairate
RECEBIDO
Em: 03/06/14
Horário: 13h
Comarca de Foz de Iguaçu

AUTENTICADO
Conferido com o original
apresentado. Foz de Iguaçu, 03 JUN 2014
Paulo Roberto Carneiro
Juiz de Direito
Escritório

Sandra Maria FREITAS CARNEIRO
Mameleira - Paraná - (41) 3525-1177
Certifico que o Fato da Autenticação
está escrito na última parte do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelos sócios, ADRIANO RIBEIRO LAZZARI e/ou ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, aos quais compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

AUTENTICAÇÃO
Cumprida com o original
registrado, em 12/04/2009
12/04/2009
S. Freitas Carneiro
Palmeira Carreira
Ermaventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Matrícula - Paraná - (46) 3525-1177
Certificou que o Selo de Autenticidade
registrado na área verso do documento.

208 E

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

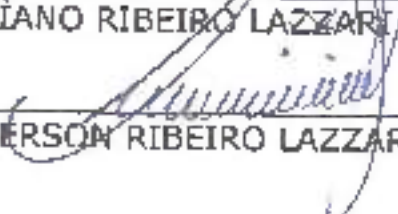
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para dirimir as dúvidas que por ventura, vierem a surgir em relação ao presente ato.

Lavrado em três (3) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão - PR, 03 de Junho de 2014.


ADRIANO RIBEIRO LAZZARI


ANDERSON RIBEIRO LAZZARI



Serviço Notarial
FELIPE CARMELO
OAB/PR 125.177-1
Rua Rui Barbosa, 1000 - 1º Andar - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original
apresentado. Dou fé.

03 JUN 2014

Para autenticação
de atos de
Poderes, Cartas
de Procuração, etc.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.680.565/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2014
NOME EMPRESARIAL AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.49-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOCALIDADE AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES	NÚMERO 418	CUMPRIMENTO
CEP 85.602-510	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO agebelh@uol.com.br	TELEFONE (48) 3524-5009(48) 3524-6009	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/04/2015 às 11:00:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Volta

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ADRIANO ALBEINO LASSARI**

Sexo: **M** Data de Nascimento: **23/04/1980**

CPF: **072.028.949-78**

Estado: **GILSON ANTONIO LASSARI**

MUNICÍPIO: **MINAS APODOCEIRA**

RESUMO: **RIBEIRO LASSARI**

RG: **04854538896** Data de Emissão: **14/04/2019** Data de Validade: **12/09/2009**

Assinatura: *Adriano B. Lassari*

Nome: **FRANCISCO BELIZINO JR.** Data de Emissão: **14/06/2013**

Assinatura: *Francisco Belizino Jr.*

RG: **01021420621** Data de Emissão: **08/05/2014**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL
775381602

PROTEÇÃO FOTOCÓPIA
775381602

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ALCANTARA
CONFERE COM O ORIGINAL

09/06/15

4
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Francisco Beltrão, 09 de Junho de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Cristo Rei, Francisco Beltrão – Pr, por intermédio de seu representante legal a Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, portador da Carteira de Identidade N.º 9.072.824-5 e CPF n.º 072.018.949-78, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015, instaurado por este, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no edital para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Adriano Ribeiro Lazzari

Adriano Ribeiro Lazzari
Sócio Gerente
CPF 072.018.949-78

20.590.555/0001-48
AGIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 418
B Cristo Rei - CEP 85802-510
Francisco Beltrão - Paraná





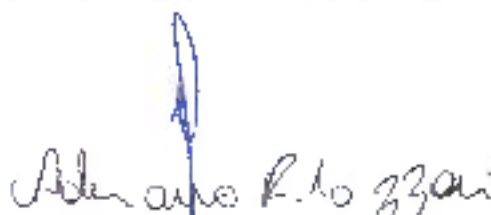
Francisco Beltrão, 9 de Junho de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – Pr, por Intermédio de seu representante legal o Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, portador da Carteira de Identidade N.º 9.072.824-5 e CPF n.º 072.018.949-78, DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada, que se constitui de microempresa para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011 art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Adriano Ribeiro Lazzari
Sócio Gerente
CPF 072.018.949-78

20.590.555/0001-48
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 418
B. Cristo Rei - CEP 85602-510
Francisco Beltrão - Paraná







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0780340-7	XXXXXXXXXX000XX	03/07/2014	16/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PREFEITO GUOMAR DE JESUS LOPEZ, 418, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, RS 602-510			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.			
Capital: R\$ (CEM MIL REAIS)	100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ (CEM MIL REAIS)	100.000,00	Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Especto de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Função de Sócio	Término do Mandato
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI 072.018.949-78	50.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI 050 106.998-09	50.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/12/2014	Número: 20147013097	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANÇO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURTIBA - PR, 21 de maio de 2015

[Handwritten Signature]

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

152152601

[Handwritten Signature]





PROCURAÇÃO

A empresa H. A. Silva Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.851.185/0001-00 e Inscrição Estadual nº 902.96379-00, com sede na Avenida Brasil, 5705, Zona 5, CEP 87.015-280, na Cidade de Maringá - Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Henrique Alves da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG: 3.905.950-9 emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 710.922.859-20, residente domiciliado na Rua Eurico Batista O Junior, 116, Parque da Gávea, CEP: 87.053-336, na Cidade de Maringá - Paraná, neste ato nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. Diogo Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do RG: 10404561-8 emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 067.190.729-86, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem Municipal, Estadual, Federal, podendo realizar o cadastro da outorgante junto a essas órgãos, assinar requerimentos, requerer licitações, participar de licitações nas modalidades Pregão Presencial, Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência Pública, podendo negociar preços, prazos para pagamentos, prazo para entrega de mercadorias e demais condições como ofertar lances, concluir um acordo, desistir, firmar compromissos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos, declarações e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renúncia-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

Esta Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2015.

Maringá, 04 de Maio de 2015.

Henrique Alves da Silva
 CPF: 710.922.859-20
 RG: 3.905.950-9 SSP/PR
 Sócio Administrador

Diogo Henrique da Silva
 CPF: 067.190.729-86
 RG: 10404561-8
 Representante Comercial

Município de Santa
 Antônia do Sudoeste - PR
RECEBIDO
 Em: 03/06/15
 Horário: 13h02m
 Com o Sr. de Licitações

CII
 Registro em Cartório de Maringá, Paraná, em 04 de Maio de 2015, às 14h02min, para a presente procuração, assinada por HENRIQUE ALVES DA SILVA e DIOGO HENRIQUE DA SILVA, e HENRIQUE ALVES DA SILVA, CPF nº 710.922.859-20 e RG nº 3.905.950-9 SSP/PR, em nome de H. A. Silva Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.851.185/0001-00 e Inscrição Estadual nº 902.96379-00, com sede na Avenida Brasil, 5705, Zona 5, CEP 87.015-280, na Cidade de Maringá - Paraná, e DIOGO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do RG: 10404561-8 emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 067.190.729-86, residente domiciliado na Rua Eurico Batista O Junior, 116, Parque da Gávea, CEP: 87.053-336, na Cidade de Maringá - Paraná, neste ato nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. Diogo Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do RG: 10404561-8 emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 067.190.729-86, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem Municipal, Estadual, Federal, podendo realizar o cadastro da outorgante junto a essas órgãos, assinar requerimentos, requerer licitações, participar de licitações nas modalidades Pregão Presencial, Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência Pública, podendo negociar preços, prazos para pagamentos, prazo para entrega de mercadorias e demais condições como ofertar lances, concluir um acordo, desistir, firmar compromissos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos, declarações e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renúncia-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

Deleite Rogério Barbosa - Escrevente de Jurisdição
 FONE: (44) 3224-1883
 Av. Brasil, 7346 - 81244-38 - PAR

RESPEITO E ÉTICA NA QUALIDADE EM SAÚDE

CII
 Registro em Cartório de Maringá, Paraná, em 04 de Maio de 2015, às 14h02min, para a presente procuração, assinada por HENRIQUE ALVES DA SILVA e DIOGO HENRIQUE DA SILVA, e HENRIQUE ALVES DA SILVA, CPF nº 710.922.859-20 e RG nº 3.905.950-9 SSP/PR, em nome de H. A. Silva Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.851.185/0001-00 e Inscrição Estadual nº 902.96379-00, com sede na Avenida Brasil, 5705, Zona 5, CEP 87.015-280, na Cidade de Maringá - Paraná, e DIOGO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do RG: 10404561-8 emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 067.190.729-86, residente domiciliado na Rua Eurico Batista O Junior, 116, Parque da Gávea, CEP: 87.053-336, na Cidade de Maringá - Paraná, neste ato nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. Diogo Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do RG: 10404561-8 emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 067.190.729-86, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem Municipal, Estadual, Federal, podendo realizar o cadastro da outorgante junto a essas órgãos, assinar requerimentos, requerer licitações, participar de licitações nas modalidades Pregão Presencial, Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência Pública, podendo negociar preços, prazos para pagamentos, prazo para entrega de mercadorias e demais condições como ofertar lances, concluir um acordo, desistir, firmar compromissos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos, declarações e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renúncia-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

Deleite Rogério Barbosa - Escrevente de Jurisdição

SERVIÇO JUDICIAL DE
 BELLENATO DE NOTAS
 EX34056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **STOLOS MOURIQUE DA SILVA**

DOC. IDENTIFIC. DO COND. SUP. 19404561-9 SIEP 30

CPF. 130.779-80 DATA DE EMISSÃO 23/12/1989

PLACA: **VALDIR FOUACA DA SILVA**

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

VALIDADE: 02/03/2019 07/10/2007

791958119

791958119

791958119

DETRA - PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 09/06/15
 Comissão de Licitação

X

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom center and several smaller ones to the right.

H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 01.851.185/0001-00 · NIRE: 41203715202

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

HENRIQUE ALVES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 03/09/1972, residente e domiciliado à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 116, Parque da Gávea, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.053-336, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.905.950-9, expedida pela SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 710.922.859-20, e **FELIPE BARBOSA E SILVA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 27/05/1999, residente e domiciliado à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 116, Parque da Gávea, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.053-336, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.875.484 2, expedida pela SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.506.189-40, neste ato representado pelo seu genitor, **HENRIQUE ALVES DA SILVA**, acima qualificado, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Brasil, nº 5.705, Zona ÚB, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.851.185/0001-00, com Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203715202, por despacho em sessão de 30/04/1997, e última alteração de Contrato Social, arquivada sob o nº 20105765627, por despacho em sessão de 21/05/2010. **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA: Os sócios resolvem, em comum acordo, alterar o ramo de atividade da sociedade para:

- **COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS, GERMICIDAS E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), RADIOGRÁFICOS, MÓVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - (CNAES: 4645-1/01; 4644-3/01; 3312-1/03; 4618-4/02; 4930-2/02).**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HENRIQUE ALVES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 03/09/1972, residente e domiciliado à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 116, Parque da Gávea, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.053-336, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.905.950-9, expedida pela SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 710.922.859-20, e **FELIPE BARBOSA E SILVA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 27/05/1999, residente e domiciliado à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 116, Parque da Gávea, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.053-336, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.875.484 2, expedida

1


 HENRIQUE ALVES DA SILVA
 empresário
 CPF nº 710.922.859-20
 5 JUN 2015
 Junta Comercial do Estado do Paraná
 Rua João Manoel de Aguiar, 111 - Curitiba - PR
 CEP: 81120-000
 Fone: (41) 3242-1000
 E-mail: jce@jce.pr.gov.br

Documento de Arquivamento
 Última Atualização

H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 01.851.185/0001-00 - NIRE: 41203715202

pelo SSP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 673.606.189-40, neste ato representado pela seu genitor: **HENRIQUE ALVES DA SILVA**, acima qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Brasil, nº 5.705, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.851.185/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203715202, por despacho em sessão de 30/04/1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "**H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**", com sede à Avenida Brasil, nº 5.705, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo a atividade de:

- **COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS, GERMICIDAS E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), RADIOGRÁFICOS, MÓVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - (CNAES: 4645-1/01; 4644-3/01; 3312-1/03; 4618-4/02; 4930-2/02).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 30 de Abril de 1997.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do país, e está dividida entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
HENRIQUE ALVES DA SILVA	95.000	R\$ 95.000,00	95%
FELIPE BARBOSA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	05%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, subsidiariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio **HENRIQUE ALVES DA SILVA**, a qual fica investido na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a constituição de avais, emendas, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de contas.

Certidão de Arquivamento
 Livro nº 31 - 2015
 Folha nº 114
 Última
 30/04/2015
 5
 2015
 Mandado
 Escrivão
 30/04/2015

H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 01.851.185/0001-00 - NIRE: 41203715202

Parágrafo Único: Para realização das atas a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 1/4 (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade.

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuária, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de jovar.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulas e não gerará responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todas as sócias, poderão ser distribuídos entre as mesmas, de forma proporcional à participação na capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

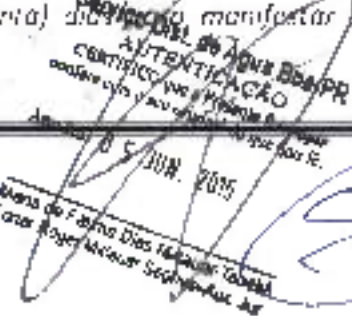
Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e o critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócia possui um na outra e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização ou unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhas à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, ao outro sócio, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, no prazo de sua participação social, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse na compra.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
 Certifico que o presente documento é autêntico e fiel ao original.
 Data: 05 JUN. 2015
 Local: Feira de Fátima Dias Fátima Tobias
 Este documento foi registrado em
 Livro nº 11, fls. 112 e 113
 na última documentação.

H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 01.851.185/0001-00 - NIRE: 41203715202

Parágrafo Primeiro: À vista da manifestação de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceite pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A doença, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nas demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizada a ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservada, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectus societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o outro sócio em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais rendimentos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço socialmente levantado.

Dist. de Agua Boa - RJ
Município de Itaboraí - RJ
ATENTIFICAÇÃO
CERTIFICADO DE VERACIDADE
emitido em conformidade com o art. 1.045 do CC/04
em 08 JUN 2015
Meca de Fátima Gias Marques Tavares
Ester Rêgo Moreira Gonçalves
na última autenticação

H. A SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 01.851.185/0001-00 - NIRE: 41203715202

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está imbuído de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ficou eleito, de comum acordo entre os sócios, a foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

É, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-la em todos os seus termos.

Maringá - PR, 06 de junho de 2014


HENRIQUE ALVES DA SILVA


FELIPE BARBOSA E SILVA
Neste ato, presente para seu quotar
Sr. **HENRIQUE ALVES DA SILVA**
Cidade de Maringá - PR
Município de Maringá - PR
CPF: 030.110.110-00
Educar para o Brasil
www.educarparabrasil.org.br


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO ALIQUOTADO EM 29.06.2014
SOB NÚMERO 00142704291
Protocolo 14015408-0 DE 480310114
EMPRESA Nº 0115202-2
P.O. 25226-000-000-00-00000000
Maringá, 06 de Junho de 2014

SEBASTIÃO MULLA
SECRETÁRIO GERAL


SELO
FURAPPEN
TABELIONATO
DE
NITAS
FFK95208

Serviço Div. de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO em 06/06/2014
quatro vias e em original em 06/06/14
06 JUN 2014
Maringá - PR
Educar para o Brasil
www.educarparabrasil.org.br